



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXII - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2010 - Nº 3.108

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.334, de 30 de março de 2010.

Republicada por Incorreções

Altera o Anexo I da Lei n. 1.675, de 3 de abril de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É alterado o Anexo I da Lei n. 1.675, de 3 de abril de 2006, que passa a vigorar conforme Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO GOVERNADOR	2
CASA CIVIL	3
CASA MILITAR	3
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	4
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	5
SECRETARIA DO ESPORTE	25
SECRETARIA DA FAZENDA	25
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	34
SECRETARIA DA JUVENTUDE	34
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	36
SECRETARIA DA SAÚDE	36
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	43
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL	44
ADAPEC	45
MINERATINS	47
DERTINS	47
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - ETSUS	47
FUNDAÇÃO CULTURAL	48
RURALTINS	48
IPEM	49
ITERTINS	49
NATURATINS	56
PRODIVINO	56
JUCETINS	56
SANEATINS	57
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	57
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	63
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	67

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.334, de 30 de março de 2010.

“QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

POSTO/ATIVIDADE		QUANT.
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR - QOBM:		59
Comando Operacional	Coronel	4
	Tenente-Coronel	5
	Major	6
	Capitão	8
	Primeiro-Tenente	36
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DE ADMINISTRAÇÃO – QOBM/A:		21
Administração Militar	Major	2
	Capitão	7
	Primeiro-Tenente	12
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR DE SAÚDE – QOBM/S:		25
Cirurgião-Dentista	Capitão	4
	Primeiro-Tenente	3
Fisioterapeuta	Primeiro-Tenente	2
Assistente Social	Primeiro-Tenente	3
Psicólogo	Capitão	2
	Primeiro-Tenente	4
Enfermeiro	Primeiro-Tenente	3
Educação Física	Primeiro-Tenente	4
QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITAR ESPECIALISTA – QOBM/E:		38
Assessorias em Geral	Major	3
	Capitão	8
	Primeiro-Tenente	23
Capelão	Capitão	2
	Primeiro-Tenente	2
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES – QPBM		874
Execução Operacional	Subtenente	10
	Primeiro-Sargento	64
	Cabo	100
	Soldado	700
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR DE SAÚDE – QPBM/S:		16
Técnico em Enfermagem	Cabo	4
	Soldado	12
QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITAR ESPECIALISTA – QPBM/E:		46
Técnico em Edificação/Eletrotécnica	Soldado	46
TOTAL		1079

“(NR)

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.498 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

MARCO AURÉLIO DA PAIXÃO, Engenheiro Civil, matrícula 867837-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Infra-Estrutura, ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins –TRE/TO, no período de 5 de abril a 31 de dezembro de 2010, com ônus para a origem.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.528 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

RETIFICAR

o Ato 2.471 - CSS, de 29 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado 3.106, que trata da cessão de ROSEMARY FERREIRA PEREIRA, Assistente Administrativo, matrícula 866676-8, ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT/10ª Região, no período de 16 de abril de 2010 a 15 de abril de 2011, a fim de considerar o ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.529.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, resolve,

em relação a Paulo Lopes Barbosa Neto,

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI 731 - EX, de 26 de fevereiro de 2010, da Casa Civil, publicada na edição 3.086 do Diário Oficial do Estado, restaurando o Ato 2.933 - NM, de 15 de agosto de 2008, publicado na edição 2.714 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil



Carlos Henrique Amorim

GOVERNADOR DO ESTADO

Antonio Lopes Braga Júnior

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Adson José Honori de Melo

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

ATO Nº 2.530 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

para a estrutura operacional da Secretaria do Esporte, a partir de 1º de abril de 2010, o cargo de Assessoramento Direto - AD-5, ocupado por PAULO LOPES BARBOSA NETO, nomeado pelo Ato 2.933 - NM, de 15 de agosto de 2008.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretário-Chefe: ALVENIR LIMA E SILVA

PORTARIA GABGOV Nº 023, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO nº 2.873-NM, publicado no D.O.E. nº 2.714, de 18 de agosto de 2008 e nos termos do Art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER os servidores,

Adelaide Helem Sousa Leobas, matrícula nº 682900-7, Assessoramento Superior DAS-5, da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira, desta Secretaria, para o Gabinete do Secretário-Chefe, a partir de 29 de março de 2010.

Agnaldo Farias Santa Brígida, matrícula nº 844297-5, Assessoramento Superior DAS-5, da Diretoria de Administração, desta Secretaria, para a Coordenadoria de Patrimônio, a partir de 29 de março de 2010.

Ana Carolina Alves de Almeida, matrícula nº 866655-5, Assessor Técnico III DAS-5, da Superintendência de Cerimonial, desta Secretaria, para o Gabinete do Secretário-Chefe, a partir de 29 de março de 2010.

Antonio de Padua Soares Marques, matrícula nº 845244-0, Chefe de Gabinete DAS-12, da Chefia de Gabinete, desta Secretaria, para o Gabinete do Secretário-Chefe, a partir de 29 de março de 2010.

Claudimeire Barbosa Pereira Valle, matrícula nº 845226-1, Assessoramento Superior DAS-10, da Superintendência de Gestão Comunitária e Social, desta Secretaria, para o Gabinete do Secretário-Chefe, a partir de 29 de março de 2010.

Elianne de Souza Santos, matrícula nº 863865-9, Assessoramento Direto AD-8, da Superintendência de Gestão Comunitária e Social, desta Secretaria, para o Gabinete do Secretário-Chefe, a partir de 29 de março de 2010.

Eucivania Silva Lima, matrícula nº 882954-3, Assessoramento Direto AD-5, da Superintendência de Transportes do Estado, desta Secretaria, para a Diretoria de Administração, a partir de 29 de março de 2010.

Ilvanethe Alves Campos Dourado, matrícula nº 856692-5, Assistente Operacional I AD-5, da Coordenadoria de Transporte, desta Secretaria, para o Gabinete do Secretário-Chefe, a partir de 29 de março de 2010.

Iraci Ferreira da Silva, matrícula nº 878498-1, Auxiliar Operacional I AD-1, da Superintendência de Gestão Comunitária e Social, desta Secretaria, para a Diretoria de Administração, a partir de 29 de março de 2010.

Leidiane Sousa Silva, matrícula nº 878352-7, Auxiliar Operacional I AD-1, da Superintendência de Gestão Comunitária e Social, desta Secretaria, para a Diretoria de Administração, a partir de 29 de março de 2010.

Leticia Nunes Ribeiro, matrícula nº 835208-9, Assistente Operacional II AD-6, da Coordenadoria de Recursos Humanos, desta Secretaria, para a Diretoria de Administração, a partir de 29 de março de 2010.

Luzineide Andrade da Silva Santos, matrícula nº 838215-8, Assessoramento Superior DAS-4, da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira, desta Secretaria, para a Diretoria de Administração, a partir de 29 de março de 2010.

Maiza Brito Lessa Roriz Coelho, matrícula nº 667080-6, Requisitado, da Superintendência de Gestão Comunitária e Social, desta Secretaria, para o Gabinete do Secretário-Chefe, a partir de 29 de março de 2010.

Maria Jesuita Piagem da Luz, matrícula nº 821886-2, Oficial de Gabinete II DAS-1, da Superintendência de Gestão Comunitária e Social, desta Secretaria, para o Gabinete do Secretário-Chefe, a partir de 29 de março de 2010.

Maristela Alves Rezende, matrícula nº 549916-0, Assessoramento Superior DAS-12, do Gabinete do Secretário-Chefe, desta Secretaria, para a Diretoria de Finanças, a partir de 29 de março de 2010.

Nilmar Porto Pereira, matrícula nº 850271-4, Auxiliar Operacional III AD-3, da Superintendência de Transportes do Estado, desta Secretaria, para a Diretoria de Administração, a partir de 29 de março de 2010.

Noana Alves Magalhães, matrícula nº 661180-0, Assessor Técnico V DAS-8, da Superintendência de Gestão Comunitária e Social, desta Secretaria, para o Gabinete do Secretário-Chefe, a partir de 29 de março de 2010.

Raimundo Nonato Lustosa da Silva, matrícula nº 877250-9, Assistente Operacional III AD-7, da Superintendência de Transportes do Estado, desta Secretaria, para a Diretoria de Administração, a partir de 29 de março de 2010.

Raquel Cavalcante de Sousa, matrícula nº 872567-5, Assessoramento Direto AD-6, da Superintendência de Informática, desta Secretaria, para o Gabinete do Secretário-Chefe, a partir de 29 de março de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/2010
 PROCESSO Nº: 2009/0901/000732
 CONTRATANTE: GABINETE DO GOVERNADOR
 CONTRATADA: WORD INVESTIMENTO LTDA
 OBJETO: Aquisição de material de consumo (Material de Copa)
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2009
 VALOR: R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2010
 VIGÊNCIA: 24 de março de 2010 até a utilização do quantitativo.
 DOTAÇÃO: 2010 0901 04.122.0195.2001.0000 - 33.90.30
 SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
 ALVENIR LIMA E SILVA
 REPRESENTANTE DA CONTRATADA
 PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR

PORTARIA CCI Nº 1.169 - EX, de 30 de março de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARCO AURÉLIO DA PAIXÃO do cargo de Assessor Técnico IV - DAS-8, da Secretaria da Infra-Estrutura.

PORTARIA CCI Nº 1.180 - RET, de 31 de março de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º, inciso III, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

RETIFICAR

o nome de Jurailson Costa Barbosa, constante do Ato 2.422 - NM, de 26 de março de 2010, publicado na edição 3.105 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar correta a expressão gráfica JURAILSON DE CASTRO BARBOSA.

CASA MILITAR

Secretário-Chefe: WESLEY DIVINO DE CASTRO

PORTARIA GAB/CAMIL Nº. 007, de 30 de março de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, da Constituição do Estado, consoante o ATO NM nº. 3.011 de 10 de setembro de 2009, combinado com a Instrução Normativa Geral nº. 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis, composta pelos servidores ST QPPM RG 02.357/2 Djalma Medeiros Tavares – Coordenador de Finanças, matrícula 392740-7, SD QPPM Marlucy S. Albuquerque Palmeira – Auxiliar de Administração e Finanças, matrícula 856063-3 e Dimitri Santos Cardoso Assistente Administrativo – Responsável pelo Setor de Patrimônio, matrícula 883482-2, para, sob a presidência do primeiro, proceder às avaliações patrimoniais de bens móveis, indicando suas condições de viabilidade, aproveitamento e recuperação, formalizando relatórios e laudos específicos, adotando as providências necessárias no caso de baixa patrimonial para que os mesmos sejam encaminhados para alienação, sob forma de doação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contidas na Portaria GAB/CAMIL N.º 026, de 27 de outubro de 2009.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

**COMANDO-GERAL
DA POLÍCIA MILITAR**Comandante-Geral: **BENVINDO SOUSA SOBRINHO****EDITAL Nº 012/CFO-2009/PMTO – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA QUARTA ETAPA: DA AVALIAÇÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA.**

O Coronel QOPM Presidente da Comissão do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da PMTO 2009, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual através do Ofício nº 240/2008-DEIP, de 15 de outubro de 2008, da designação do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, através da Portaria nº 422/09/SAMP/DP, de 22 de outubro de 2009, **DIVULGA** o resultado **Definitivo da Avaliação Médica e Odontológica**, referente à Quarta Etapa do Concurso para Seleção de Oficiais para Polícia Militar – CFO 2009, conforme relação a seguir:

Classificação	Inscrição	CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	RESULTADO
1	35447	RENATO TOLENTINO MENDES	APTO
2	39541	DOURIVAN SANTOS PEREIRA	APTO
3	30668	MARCUS VINÍCIUS DE FARIAS	APTO
4	35444	WILLIAM RICARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	APTO
5	37564	TADEU FRANKLIN BARBOSA DE MORAES	APTO
6	35421	BOAZ TOMÉ ALMEIDA DOS SANTOS	APTO
7	32754	DIORGE GOMES SANTANA	APTO
8	30109	ÁTILA AZEVEDO GOMES JUNIOR	APTO
9	30115	FABIO ALVES FERREIRA SILVA	APTO
10	32001	SUÉLIO ROMÉRIO RAMOS RIBEIRO	APTO
11	33945	MANOEL MESSIAS RODRIGUES RIBEIRO	APTO
12	31736	IRENILTON SILVA DA CRUZ	APTO
13	38919	FELIXMAR ALVES FERREIRA	APTO
14	31594	ROODES WILLIAMS VALENTIM JÚNIOR	APTO
15	33089	RENE SILVESTRE SERRA VASCONCELOS CAMPOS	APTO
16	35031	ÉDEN FERREIRA MORGADO	APTO
17	30925	DISNEY BRITO DE ABREU	APTO
18	37117	JOSÉ CARLOS DE MACEDO	APTO
19	30068	GERALDO FERREIRA SILVA JUNIOR	APTO
20	35430	AURICELIO DA CRUZ SOUSA	APTO
21	30778	GEORGE GOMES SANTANA	APTO
22	40027	IGOR RENOVARO DOS SANTOS	APTO
23	33394	WESLEY CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES	APTO
24	30854	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
25	39272	JOSE ELIANEO DE SOUZA PEREIRA	APTO
26	33255	DARLIS TAVARES DE SOUZA	APTO
27	39464	CALISTENES MARCELO REIS DE ABREU	APTO
28	37933	DERVAL NERES CARDÓ	APTO
29	31543	FABIANO ALEXANDRE DA SILVA	APTO
30	33939	FLÁVIO DE OLIVEIRA COUTINHO	APTO
31	31706	JARMENSON DIÉNYIS OLIVEIRA DA COSTA	APTO
32	34115	ALMINO BORGES BEZERRA	APTO
33	37878	SILVIO ANDERSON DA SILVA VANDERLEI	APTO
34	35611	EDUARDO RIOS FERREIRA	APTO
35	31302	FRANCISCO AUGUSTO VIDAL DOS SANTOS	APTO
36	37014	YURG NOLETO COELHO	APTO
37	30005	KATES ROMES DE SOUSA	APTO
38	33048	BRUNO COSTA BARROS	APTO
39	35697	MARCIO ALBUQUERQUE MAGELA	APTO
40	37159	ADRIANO ROCHA	APTO
41	31780	ELIAS BARBOSA SILVA	APTO
42	30148	GILMAR MENDES CAVALCANTE	APTO
43	32359	JERRI CRISTIANO TOMM	APTO
44	35472	JAIR TEIXEIRA AGUIAR	APTO
45	30205	HALLIN BRITO BARBOSA	APTO
Sub judge	40206	TÁCIO NUNES BORGES	APTO (*)

(*) realizou a avaliação médica e odontológica sob força de liminar

Classificação	Inscrição	CANDIDATAS DO SEXO FEMININO	RESULTADO
1	30076	JOICILENE ARAUJO REZENDE	APTA
2	30607	CELLINY ALVES VITAL BARROS CAMPOS	INAPTA
3	31602	ILNAH MARIANNE PEREIRA MELO	APTA
4	32555	FLÁVIA ROBERTA PEREIRA DE OLIVEIRA	APTA
5	39115	LARA ROSANIE MORAIS NETO	APTA
6	32693	LOUISE MARTINS ALCANFOR	APTA
7	34184	NICÉIA MONTEIRO DA ROCHA MARQUES	APTA
8	31116	MARIA ÂNGELA DE MATTOS SABOIA PEIXOTO	APTA
9	36501	KARISE DE OLIVEIRA PAULA	APTA
10	34770	JACIARA PEREIRA LIMA	APTA

1. Em conformidade com os itens 9.6 e 12.1 do Edital nº 002/CFO – 2009/PMTO – Retificação do Edital nº 001/CFO – 2009/PMTO, o candidato considerado INAPTO está automaticamente eliminado do certame.

Quartel do Comando Geral, em Palmas - TO, 24 de março de 2010.

José Antônio de Souza – Cel QOPM
Presidente da Comissão do CFO 2009

EDITAL Nº 013/CFO-2009/PMTO – ELIMINA CANDIDATO EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL.

O Coronel QOPM Presidente da Comissão do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da PMTO 2009, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual através do Ofício nº 240/2008-DEIP, de 15 de outubro de 2008, da designação do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, através da Portaria nº 422/09/SAMP/DP, de 22 de outubro de 2009, **RESOLVE**:

1. **Eliminar** o candidato sub judge, **TARCIO NUNES BORGES**, inscrição nº 40206, do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais da PMTO, em razão da suspensão dos efeitos da liminar que mantinha o candidato no certame, em decorrência da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 10257 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 2369 de 26 de fevereiro de 2010.

Quartel do Comando Geral, em Palmas - TO, 24 de março de 2010.

José Antônio de Souza – Cel QOPM
Presidente da Comissão do CFO 2009

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**Secretário: **EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2009/2300/000898

CONTRATO Nº: 004/2010.

CONTRATANTE: Secretaria da Administração.

CONTRATADO: Termotins Ar Condicionado Ltda.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para condicionadores de ar.

VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais)

VIGÊNCIA: adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data da assinatura até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 04122019540010000; 04122005521570000 e 04122019520010000

NATUREZA DA DESPESA Nº: : 33.90.39 e 33.90.30

FONTE: 0100 e 02420;

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2010

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 285/2009

SIGNATÁRIOS: Eugênio Pacceli de Freitas Coelho – Secretário da Administração - Contratante.

Eurípedes Evangelista Gonçalves

Contratado

**SECRETARIA DA
CIDADANIA E JUSTIÇA**Secretário: **CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES****PORTARIA Nº. 063, DE 29 DE MARÇO 2010.**

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº. 3.018-NM, de 10 de setembro de 2009, e atendendo à conveniência do serviço resolve:

AUTORIZAR

a fruição de 18 (dezoito) dias de férias legais e regulamentares da servidora FLAVIA DE OLIVEIRA COUTO, matrícula nº. 860974-8, Analista Técnico - Administrativo, no período de 12 a 29 de abril de 2010, aquisitivo 2008/2009, suspensas pela Portaria nº. 014, de 22 de janeiro de 2010, publicada na edição do DO nº. 3.064 de 27 de janeiro de 2010, ficando-lhe assegurada a fruição dos 12 (doze) dias restantes em época oportuna, não prejudicial ao serviço público e à servidora.

**SECRETARIA DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

Secretária: MARIA FERNANDA VARANDA CARNEIRO

PORTARIA SECT Nº. 0005, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e na conformidade do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que para dar cumprimento ao Convênio ESTRUTURANTE/CECT/FINEP, esta Secretaria solicitou a realização de licitação para a aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e contratação de mão-de-obra especializada para atender ao projeto da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, custeado com recursos do mencionado convênio;

CONSIDERANDO que procedeu-se ao certame licitatório na modalidade pregão presencial, por meio do Edital 073/2008, com abertura e julgamento das propostas e homologação pelo Despacho 024/2009, em favor da empresa A FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, no valor global de R\$ 118.611,00 (cento e dezoito mil seiscentos e onze reais);

CONSIDERANDO que a supracitada empresa deixou de cumprir as obrigações assumidas, sem justa causa, uma vez que não promoveu a entrega dos itens ofertados;

CONSIDERANDO que a não entrega do item 05 já foi objeto de análise nos autos do processo 2009.2029.000146, que resultou na rescisão parcial do contrato 024/2009, no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), por força da Portaria nº. 166, de 27 de agosto de 2009, e aplicação da penalidade de Advertência nº. 03/2009;

CONSIDERANDO ainda, a previsão legal no que se refere a Lei nº. 8.666/93, em seus artigos 77, 78, I e 79, I, conforme consta no Parecer ASJUR nº. 80/2009, acolhido pelo DESPACHO GASEC/SECT Nº. 006/2010, exarado nos autos do processo nº. 2008.2029.000057, e por tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE com fulcro nos supracitados artigos, RESCINDIR parcialmente o contrato 24/2009, no valor de R\$ 59.811,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais), firmado com a empresa A FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, sendo que ao final, o contrato 24/2009, restou integralmente rescindido por força desta Portaria, combinada com a Portaria nº. 166/2009;

Após a publicação na imprensa oficial, encaminhem-se os autos à Diretoria de Administração e Finanças, para as demais providências necessárias.

PORTARIA SECT Nº. 0033, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e consoantes o disposto no Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23, de agosto de 2007,

RESOLVE

suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora FERNANDA CALHAU DE CAMPOS, Assistente Operacional III AD-8, matrícula nº. 884068-7, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 1º de março de 2010 a 30 de março de 2010, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

PORTARIA SECT Nº. 0034, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e consoantes o disposto no Art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº. 1.818, de 23, de agosto de 2007,

RESOLVE

autorizar a fruição de férias legais e regulamentares da servidora VANIR DE FÁTIMA SILVA, Coordenadora de Recursos Humanos DAS-7, matrícula nº. 845356-0, no período de 08 de abril de 2010 a 07 de maio de 2010, suspensas anteriormente pela Portaria SECT nº. 0020, de 22 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial nº. 3.084, de 25 de fevereiro de 2010, referente ao período aquisitivo 2008/2009.

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Secretário: SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS

PORTARIA-SEDUC Nº 8.853, de 30 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nos 296, 297, 298, 299 e 301, aprovados no dia 27 de outubro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino e dos Cursos oferecidos nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

a) Colégio Estadual Lavandeira, situado no Município de Lavandeira, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e o Ensino Médio - Curso Médio Básico;

b) Escola Estadual Recurso I, situada no Município de Recursolândia, Ensino Fundamental - anos finais;

c) Escola Estadual São José, situada no Município de Piraquê, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais;

d) Escola Estadual Almeida Sardinha, situada no Município de Itacajá, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais;

e) Colégio Estadual Joaquim de Sena e Silva, situado no Município de Combinado, Ensino Fundamental - anos finais e o Ensino Médio - Curso Médio Básico.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 8.903,
de 30 de novembro de 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e de acordo com a Instrução Normativa nº 001, de 10 de janeiro de 2003, desta Secretaria, resolve:

DESIGNAR

JUCYLENE MARIA DE CASTRO SANTOS BORBA DIAS, Técnica do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO, matrícula nº 85952-4; o Especialista FÁBIO HENRIQUE DE MELO RIBEIRO e a servidora SHEYLA OLIVEIRA VIRGÍNIO PÓVOA, da Coordenadoria de Educação Técnica e Tecnológica da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Verificação in loco, para fins de Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança no Trabalho, bem como aprovação do seu Plano de Curso, oferecido pelo SENAC, Unidade Escolar de Palmas, situada no Município de Palmas, conforme Processo nº 2009/2700/000250.

**PORTARIA-SEDUC Nº 8.904,
de 30 de novembro de 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e de acordo com a Instrução Normativa nº 001, de 10 de janeiro de 2003, desta Secretaria, resolve:

DESIGNAR

FRANCISCA ALVES DE CARVALHO LUZ, Técnica do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO, matrícula nº 67075-8; a Especialista MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES, inscrita no CRTR nº 0054N 9ª Região e CLEIDE MONTELO MOURA GOMES, matrícula nº 635286-3, Técnica da Gerência de Educação Profissional desta Secretaria, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Verificação in loco, para fins de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Radiologia e Aprovação do Plano de Curso, a ser oferecido pela Escola de Formação Técnica de Guaraí - ESFOTEC, situada no Município de Guaraí, conforme Processo nº 2009/2700/002226.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 166,
de 26 de março de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

DETERMINAR

a fruição das férias de DÉBORA FREITAS DO CARMO, matrícula nº 657271-5, Professor da Educação Básica – Assessoramento Superior, DAS-6, no período de 12 a 30 de abril de 2010, relativa ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS nº 080, de 8 de fevereiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 167,
de 26 de março de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

DESIGNAR

MARIA EUNICE COSTA RODRIGUES, matrícula nº 111686-0, Professor da Educação Básica, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Gestão Pedagógica - DAS-10, durante o período de 12 de março a 7 de setembro de 2010, em substituição à sua titular RACHEL BERNARDES DE LIMA, matrícula nº 833300-9, que se encontra de Licença Gestante

**PORTARIA-SEDUC Nº 0373,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista os Processos de nºs 2009/2700/001531, 2009/2700/001532, 2009/2700/001533, 2009/2700/001534, 2009/2700/001536, 2009/2700/001537, 2009/2700/001538, 2009/2700/001539, 2009/2700/001657, 2009/2700/001664, 2009/2700/001666, 2009/2700/001667, 2009/2700/001668, 2009/2700/001669, 2009/2700/001670, 2009/2700/001671, 2009/2700/001672, 2009/2700/001673, 2009/2700/001674, 2009/2700/001675, 2009/2700/001676, 2009/2700/001677, resolve:

I - CREDENCIAR as unidades escolares indígenas adiante especificadas, situadas no Município de Tocantínia, para ofertar as Modalidades de Ensino abaixo indicadas:

a) Escola Indígena Srewê - Aldeia Santo Antônio, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

b) Escola Indígena Kbarewdêhu - Aldeia São Bento, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

c) Escola Indígena Sinã - Aldeia Rio Sono, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais e 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos;

d) Escola Indígena Tezahi - Aldeia São José, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

e) Escola Indígena Wakuke - Aldeia Karêhu, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

f) Escola Indígena Skrawê - Aldeia Boa Esperança, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

g) Escola Indígena Waikarnãse - Aldeia Salto, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

h) Escola Indígena Karehu - Aldeia Traira, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

i) Escola Indígena Romtepre - Aldeia Boa Fé, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

j) Escola Indígena Waipainerê - Aldeia Serrinha, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

k) Escola Indígena Kupsinã - Aldeia Kuiwedehu, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

l) Escola Indígena Kawê - Aldeia Paraíso, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

m) Escola Indígena Kasuwamri - Aldeia Nova, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

n) Escola Indígena Mrázawrerê - Aldeia Jenipapo, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

o) Escola Indígena Smisuite - Aldeia Vão Grande, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

p) Escola Indígena Sawrepte - Aldeia Zé Brito, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

q) Escola Indígena Dakamaa-ser - Aldeia Rio Preto, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

r) Escola Indígena Dbatopre - Aldeia Mirassol Velha, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

s) Escola Indígena Kawamri - Aldeia Aldeinha, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

t) Escola Indígena Srêmtôwê - Aldeia Porteira, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

u) Escola Indígena Waikawra - Aldeia Cachoeira, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais;

v) Escola Indígena Wdêkruwê - Aldeia Morrinho, Reserva Indígena Xerente, Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0374,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/003170, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Indígena Sôiti, localizada na Aldeia Recanto Krité, Reserva Indígena Xerente, situada no Município de Tocantínia, para ofertar o Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0375,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/004228, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Municipal Raimundo Cordeiro de Oliveira, situada no Município de Almas, para ofertar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental - anos iniciais e a Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0376,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/004223, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Municipal Elza Barbosa de Carvalho, situada no Município de Almas, para ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0377,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/002363, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Indígena Bacuri, localizada na Aldeia Bacuri - Território Indígena Krahô, situada no Município de Goiatins, para ofertar o Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0378,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/002362, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Indígena Nova, localizada na Aldeia Nova, no Território Indígena Krahô, situada no Município de Goiatins, para ofertar o Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0379,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/001565, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Indígena Txualet, localizada na Aldeia Rio Vermelho, situada no Município de Goiatins, para ofertar o Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0380,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/002360, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Municipal Dona Augusta Maria de Jesus, situada no Município de Itaporá do Tocantins, para ofertar o Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0381,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2008/2700/005506, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Municipal Aureliano Rodrigues de Araújo, situada no Município de Rio da Conceição, para ofertar a Educação Infantil e o Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0382,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/001843, resolve:

I - CREDENCIAR a Unidade Escolar Serviço Social do Comércio - SESC, situada no Município de Palmas, para ofertar o Curso Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0383,
de 26 de fevereiro de 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/002241, resolve:

I - CREDENCIAR a Creche Municipal Mundo da Criança, situada no Município de Bom Jesus do Tocantins, para ofertar a Educação Infantil.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0384,
de 26 de fevereiro de 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/002212, resolve:

I - CREDENCIAR o Centro Educacional Cristo Rei, situado no Município de Axixá do Tocantins, para ofertar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e a Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º e 2º Segmentos.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0385,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/004926, resolve:

I - CREDENCIAR o Centro de Educação Infantil Coimbra, situado no Município de Araguatins, para ofertar a Educação Infantil e o Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 24 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0386,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/001344, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola de Ensino Fundamental Dona Regina, situada no Município de Ananás, para ofertar o Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 24 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0387,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/004555, resolve:

I - CREDENCIAR o Colégio Estadual Dulce Coelho de Sousa, situado no Município de Angico, para ofertar os Cursos de Ensino Fundamental - anos finais e de Ensino Médio nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0388,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/004723, resolve:

I - CREDENCIAR o Centro Educacional Aquarela, situado nesta Capital, para ofertar a Educação Infantil e o Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0389,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/004225, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Indígena Dawapsikwa, localizada na Aldeia Santa Cruz, Reserva Indígena Xerente, situada no Município de Tocantínia, para ofertar o Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 18 dias do mês de setembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0390,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/005806, resolve:

I - CREDENCIAR as Escolas Municipais: Escola Municipal Assentamento Luzia, localizada no Assentamento Luzia; Escola Municipal Rural Severiano Barbosa de Macedo, localizada na Fazenda Recanto; Escola Municipal Rural São Joaquim - Comunidade Quilombola, localizada na Fazenda São Joaquim; Escola Municipal Joaquim Araújo e Escola Municipal Rural Laginha - Comunidade Quilombola, localizada na Fazenda Laginha, todas no Município de Porto Alegre do Tocantins, para ofertar o Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 11 dias do mês de dezembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0391,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/005804, resolve:

I - CREDENCIAR a Escolinha Sossego da Mamãe, situada no Município de Araguaína, para ofertar o Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 11 dias do mês de dezembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0392,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/005959, resolve:

I - CREDENCIAR o Colégio Nerd's - Ensino Médio, situado no Município de Araguaína, para ofertar o Ensino Médio - Curso Médio Básico.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 11 dias do mês de dezembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0393,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/005846, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Municipal São Pedro, situada no Município de Santa Terezinha do Tocantins, para ofertar o Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0394,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/005845, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Municipal 15 de Novembro, situada no Município de Santa Terezinha do Tocantins, para ofertar o Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0395,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/005848, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Municipal Antonio Pereira da Silva, situada no Município de Santa Terezinha do Tocantins, para ofertar o Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0396,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/005854, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Municipal Isabel Santana de Freitas, situada no Município de Santa Terezinha do Tocantins, para ofertar o Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0397,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/005853, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Municipal Vitor Dias, situada no Município de Darcinópolis, para ofertar o Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e a Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0398,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/000770, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Municipal Professora Anorelina Albuquerque, situada no Município de Novo Jardim, para ofertar o Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0399,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/006079, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Maternal Futuro do Amanhã, situada no Município de Palmas, para ofertar o Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0400,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1.800, de 27 de fevereiro de 2009, que credenciou a Escola Infantil Doutores do ABC, situada no município de Araguatins, para ofertar a Educação Infantil e o Curso de Ensino Fundamental - anos finais, para que seja considerada no Ensino Fundamental a oferta dos anos iniciais e não como constou na referida Portaria.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0401,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1.792, de 27 de fevereiro de 2009, que credenciou a Escola Municipal Machado de Assis, situada no município de Miracema do Tocantins, para ofertar o Curso de Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, para que seja considerada a localização da escola no Município de Dois Irmãos do Tocantins e não como constou na referida Portaria.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0402,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

I - VALMIRO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, matrícula nº 868754-8, Assistente Operacional II - AD-7, para compor a Comissão de Vistoria e Avaliação Patrimonial dos bens deteriorados desta Secretaria, para fins de Baixa Patrimonial nos Sistemas de Controle Patrimonial e Contábil do Estado do Tocantins, em substituição a servidora LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 871890-3, designada pela Portaria-SEDUC nº 2.866, de 25 de março de 2009.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de outubro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0403,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins no 303, aprovado no dia 27 de outubro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, oferecido no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, situado no Município de Dois Irmãos do Tocantins.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de agosto de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0404,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins no 304, aprovado no dia 27 de outubro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - anos iniciais, oferecido na Escola Estadual Manoel de Souza Lima, situada no Município de Tocantinópolis.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0405,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e combinado com a Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 3 de dezembro de 1998, da Secretaria da Administração, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão que terá como finalidade efetuar os levantamentos, vistoria e avaliação dos bens inservíveis nas unidades escolares da Diretoria Regional de Ensino de Palmas, bem com na sede da Diretoria.

Art. 2º DESIGNAR os servidores VALDEMIR LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 413704-3; HUGO MENDES DE MELO, matrícula nº 876560-0 e RODRIGO FELISMINO NOGUEIRA, matrícula nº 866375-1, lotados na Diretoria Regional de Ensino de Palmas, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 22 dias do mês de fevereiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0406,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nos 294 e 295, aprovados no dia 27 de outubro de 2009, resolve:

I - RECONHECER, pelo período de cinco anos, o Ensino e os Cursos oferecidos nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

a) Escola Estadual São Pedro, situada no Distrito de Jacilândia, no Município de Araguaína, Ensino Fundamental - anos finais e o Ensino Médio - Curso Médio Básico;

b) Escola Estadual Almeida Sardinha, situada no Município de Itacajá, Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do início do ano de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0407,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nos 300, 302 e 305, aprovados no dia 27 de outubro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental oferecido nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

a) Escola Estadual Jorge Moraes, situada no Município de Araguaína, Ensino Fundamental - anos finais;

b) Escola Estadual Professor Alfredo Nasser, situada no Município de Araguaína, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais;

c) Colégio Estadual José Luiz Siqueira, situado no Município de Wanderlândia, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0408,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nos 348, aprovado no dia 27 de novembro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, oferecido na Escola Estadual Vila Nova, situada no Município de Araguaína.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0409,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nos 341, 345, 349, 350 e 353, aprovados no dia 27 de novembro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino e dos Cursos oferecidos nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

a) Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, situado no Município de Dianópolis, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e o Ensino Médio - Curso Médio Básico;

b) Escola Estadual Norte Goiano, situada no Município de Araguaína, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais;

c) Colégio Estadual Campos Brasil, situado no Município de Araguaína, Ensino Médio - Curso Médio Básico;

d) Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo, situado no Município de Conceição do Tocantins, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais;

e) Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, situado no Município de Araguaína, Ensino Médio - Curso Médio Básico.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0410,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins no 351, aprovado no dia 27 de novembro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - anos finais, oferecido na Escola Estadual Virgílio Ferreira de França, situada no Município do Rio da Conceição.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0411,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nos 343, 344 e 346, aprovados no dia 27 de novembro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de três anos, o Reconhecimento do Ensino oferecido nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

a) Escola Municipal Santa Luzia, situada no Município de Bom Jesus do Tocantins, Ensino Fundamental - anos iniciais;

b) Escola Municipal Carlos Chagas, situada no Município de Colméia, Ensino Fundamental - anos iniciais;

c) Escola Municipal Vereador José Pinto, situada no Município de Pium, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0412,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins no 340, aprovado no dia 27 de novembro de 2009, resolve:

I - RECONHECER, pelo período de cinco anos, o Ensino Fundamental - anos iniciais, oferecido na Escola Municipal Professora Josefina Ribeiro dos Santos, situada no Município de Colméia.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0413,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins no 339, aprovado no dia 27 de novembro de 2009, resolve:

I - RECONHECER, pelo período de três anos, o Ensino Fundamental - anos iniciais, oferecido na Escola Municipal Branca de Neve, situada no Município de Colméia.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0414,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nos 347 e 352, aprovados no dia 27 de novembro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental oferecido nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

a) Escola Municipal Sebastião Mourão, situada no Município de Pium, Ensino Fundamental - anos iniciais;

b) Escola Municipal João Teixeira Filho, situada no Município de Pium, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0415,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins no 342, aprovado no dia 27 de novembro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, oferecida na Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze, situada no Município de Araguaína.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de agosto de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0416,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nos 376 e 377, aprovados no dia 18 de dezembro de 2009, resolve:

I - RECONHECER, pelo período de cinco anos, a Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento, oferecida nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

a) Escola Estadual Bartolomeu Bueno, situada no Município de Pium;

b) Escola Estadual Beira Rio, localizada na Vila Luzimangues, no Município de Porto Nacional.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de agosto de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0417,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nos 371 e 374, aprovados no dia 18 de dezembro de 2009, resolve:

I - RECONHECER, pelo período de cinco anos, o Ensino oferecido nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

a) Escola Municipal Dom Jaime Antônio Shuck, situada no Município de Cristalândia, Ensino Fundamental - anos iniciais e a Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º Segmento;

b) Escola Municipal Dona Lindaura Oliveira Moraes, situada no Município de Pium, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e a Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º e 2º Segmentos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do início do ano de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0418,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nos 372, 375, 378 e 379, aprovados no dia 18 de dezembro de 2009, resolve:

I - RECONHECER, pelo período de quatro anos, o Ensino oferecido nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

a) Escola Municipal Paraíso, situada no Município de Bom Jesus do Tocantins, Ensino Fundamental - anos finais;

b) Escola Estadual Regina Siqueira Campos, situada no Município de Lizarda, Educação de Jovens e Adultos - EJA 3º Segmento;

c) Escola Municipal Domingas Ribeiro, situada no Município de Pau D'Arco, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais;

d) Escola Municipal Poliana Kênia, situada no Município de Pau D'Arco, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do início do ano de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0419,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nos 380, 381, 382, 386 e 387, aprovados no dia 18 de dezembro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino e do Curso oferecido nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

a) Escola Municipal Artur Bernardes, situada no Município de Tupirama, Ensino Fundamental - anos iniciais;

b) Escola Municipal Visconde de Mauá, situada no Município de Tupirama, Ensino Fundamental - anos iniciais;

c) Escola Municipal São João, situada no Município de Pium, Ensino Fundamental - anos iniciais;

d) Colégio Municipal Rui Barbosa, situado no Município de Arapoema, Ensino Fundamental - anos finais;

e) Colégio Municipal de Filadélfia, situado no Município de Filadélfia, Ensino Médio - Curso Médio Básico.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do início do ano de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0420,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e no Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins no 383, aprovado no dia 18 de dezembro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - anos iniciais, oferecido na Escola Municipal Tia Lila, situada no Município de Palmeiras do Tocantins.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do início do ano de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0421,
de 26 de fevereiro de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 14 da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004 e nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nos 384, 385, 388, 389, 390, 391, 392 e 393, aprovados no dia 18 de dezembro de 2009, resolve:

I - RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino e do Curso oferecidos nas Unidades Escolares abaixo relacionadas:

a) Escola Estadual Henrique Figueiredo de Brito, situada no Município de Babaçulândia, Ensino Fundamental - anos finais;

b) CAIC - Jorge Humberto Camargo, situado no Município de Araguaína, Ensino Fundamental - anos finais;

c) Escola Estadual Professora Maria Escolástica Pedreira Brito, situada no Município de Porto Nacional, Ensino Fundamental - anos iniciais;

d) Escola Estadual Castro Alves, situada no Município de Santa Fé do Araguaia, Ensino Fundamental - anos finais;

e) Escola Estadual Anaídes Brito Miranda, situada no Município de Santa Fé do Araguaia, Ensino Médio - Curso Médio Básico;

f) Escola Paroquial São Miguel, situada no Município de Xambioá, Ensino Fundamental - anos iniciais;

g) Escola Estadual Francisco Henrique de Santana, situada no Município de Gurupi, Ensino Fundamental - anos iniciais;

h) Escola Estadual Joaquim de Brito Paranaguá, situada no Município de Araguaína, Ensino Fundamental - anos iniciais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0439,
de 3 de março de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, Parágrafo Único, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando o Despacho nº 414/2010, do Secretário de Estado da Administração, por meio do Processo Administrativo Disciplinar nº 2007/2300/000424, conduzido pela Corregedoria Administrativa daquela Secretaria, que impõe, com base no art. 155, in fine, a pena disciplinar de SUSPENSÃO, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO, com perda da respectiva remuneração, pelo prazo de 15 (quinze) dias, à servidora SEBASTIANA TEIXEIRA CHAVES, matrícula nº 823990-8, Auxiliar Administrativo, Classe I - C, pela prática das infrações administrativas tipificadas no art. 133, incisos I e II da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º A pena tem início a partir da data da publicação desta Portaria. Após, encaminhar cópia do presente ato à Secretaria de Estado da Administração.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0440,
de 3 de março de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2010/2700/000615, resolve:

I - CREDENCIAR o Centro Educacional Caminho Certo, situado no Município de Palmas, para ofertar o Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA-SEDUC/SG Nº 452,
de 23 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

GEDELSON LEAO DE SOUSA, matrícula nº 8631140, Assessoramento Direto - AD-4, com lotação no Colégio Estadual Pedro Ludovico Teixeira, no Município de Maurilândia, para a Diretoria Regional de Ensino de Palmas, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 22 de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SG Nº 453,
de 23 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

PAULO PEREIRA REGO FILHO, matrícula nº 7683324, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins - conveniado, no Município de Paraíso do Tocantins, para a Escola Estadual Coronel Abílio Wolney, no Município de Dianópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 22 de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SG Nº 454,
de 23 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

JEANE SILVA COSTA, matrícula nº 8729301, Assessoramento Direto - AD-1, com lotação no Colégio Estadual Trajano de Almeida, no Município de Caseara, para o Colégio Estadual David Barbosa Rolins, no Município de Marianópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 23 de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SG Nº 455,
de 23 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

HELENAALVES DA SILVA, matrícula nº 8298513, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Escola Batista Blonney Holmes Foreman - conveniada, no Município de Dianópolis, para o Centro de Ensino Médio Antonio Póvoa, no Município de Dianópolis, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 9 de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 456,
de 26 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC/SG nº 273, de 11 de março de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.098, de 17 de março de 2010, que removeu NATALICIO RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula nº 8425311, Professor Normalista, a partir de 1º de março de 2010, a seguir.

Onde se lê: Leia-se:
1º de março de 2010. 5 de fevereiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SG Nº 457,
de 26 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

IRANILDE PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 8335079, Professor da Educação Básica, com lotação na Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento - Ensino Médio, para a Coordenadoria de Programas Pedagógicos, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 25 de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SG Nº 458,
de 26 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA MAGVANE SOUSA COSTA, matrícula nº 8292531, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Moderna, no Município de Araguaína, para a Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 135 horas mensais, a partir de 25 de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SG Nº 459,
de 26 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

ROSILDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 2689090, Professor Normalista, com lotação na Escola Estadual São José Operario, no Município de Paraíso do Tocantins, para a Escola Estadual Dona Cândida de Freitas, no Município de Divinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 135 horas mensais, a partir de 25 de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SG Nº 500,
de 26 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

CELIA MARIA CUSTODIO DE MORAES, matrícula nº 2123185, Professor da Educação Básica, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Palmas, para a Coordenadoria de Gestão Educacional, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SG Nº 501,
de 26 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIATERESINHA MONTEIRO NETARIBEIRO, matrícula nº 2803216, Professor Normalista, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Palmas, para a Coordenadoria de Gestão Educacional, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SG Nº 502,
de 26 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

MARIA LUIZA DAMOTA COUTINHO, matrícula nº 7073097, Professor da Educação Básica, com lotação no Colégio Estadual Darcy Ribeiro, no Município de Pugmil, para o Colégio São Geraldo - conveniado, no Município de Paraíso do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de março de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SG Nº 503, de 26 de março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

DIVINA DA SILVA MATIAS, matrícula nº 546402, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze, no Município de Araguaína, para o Colégio Estadual Arcelino Francisco do Nascimento, no Município de Bandeirantes do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Colinas do Tocantins, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de março de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SG Nº 504, de 26 de março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

EDIVA OLIVEIRA DE FARIAS, matrícula nº 2682320, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros para a Coordenadoria de Gestão Educacional, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de março de 2010.

PORTARIA-SEDUC/SG Nº 505, de 26 de março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 8.532, de 23 de outubro de 2009, resolve:

REMOVER, a pedido

IRANILDE PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 5005698, Professor da Educação Básica, com lotação na Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento - Ensino Médio, para a Coordenadoria de Programas Pedagógicos, no Município de Palmas, com carga horária de 90 horas mensais, a partir de 25 de março de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 685, de 26 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC nº 267, de 25 de fevereiro de 2010, publicada na edição nº 3.089, do Diário Oficial do Estado, que dispensou ANA LUCIA MOURA DA COSTA BITTENCORT, matrícula nº 443751-9, Professor da Educação Básica, da Função de Confiança - Diretor Administrativo Adjunto de Unidade Escolar, nível I, da Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, situada no Município de Palmas, a seguir.

Onde se lê: A partir de 25 de fevereiro de 2010
Leia-se: A partir de 1º de janeiro de 2010

PORTARIA-SEDUC Nº 686, de 26 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

NOMEAR

CLEONICE SANTOS RODRIGUES, a partir de 23 de março de 2010, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AAD, nível 1, com lotação na Escola Indígena Tekator, no Município de Tocantinópolis, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis, com carga horária de 180 horas mensais.

PORTARIA-SEDUC Nº 0687, de 24 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2010/2700/000961, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Municipal Francisco de Souza Barros, situada no Município de Santa Tereza do Tocantins, para ofertar o Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA-SEDUC Nº 0688, de 24 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2010/2700/000962, resolve:

I - CREDENCIAR a Escola Municipal Horácio José Rodrigues, situada no Município de Santa Tereza do Tocantins, para ofertar o Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA-SEDUC Nº 0689, de 24 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto nos artigos 2º e 6º da Resolução CEE-TO nº 065, de 26 de março de 2004, e tendo em vista o Processo nº 2009/2700/006074, resolve:

I - CREDENCIAR o Centro Educacional Infantil Joceli Alves dos Santos, situada no Município de Lagoa do Tocantins, para ofertar a Educação Infantil.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA-SEDUC Nº 0690, de 24 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2010/2700/000067, resolve:

CONCEDER ao servidor EMERSON FELIX FERNANDES, matrícula nº 824628-9, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual São José, nesta Capital, Licença para cursar Mestrado em Bioética, oferecido pela Universidade São Camilo, em São Paulo-SP, no período de 5 de março de 2010 a 5 de março de 2012.

PORTARIA-SEDUC Nº 0691, de 24 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§ 1º e 3º do art. 166, caput do art. 173 e os incisos I e II, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando o MEMORANDO nº 324/2009/SEDUC/GEPAT, de 21 de dezembro de 2009, fl. 02, e demais anexos, acostados aos autos de nº 2010/2700/000965, desta Secretaria, bem como o Parecer Jurídico nº 0252/2010, da Assessoria Jurídica desta Pasta, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos nos expedientes acima.

Parágrafo único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento investigativo, provas acerca da autoria e materialidade, suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta Sindicância Investigativa em Sindicância Decisória, garantindo-se, nos termos da lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores FÁBIO SARDINHAWANDERLEY, matrícula nº 863815-2 e ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES, matrícula nº 844650-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão Sindicante, encarregando-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão, podendo ser dispensados das atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, apresentando ao final, no prazo legal, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-SEDUC Nº 0692, de 24 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e combinado com a Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 3 de dezembro de 1998, da Secretaria da Administração, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão que terá como finalidade efetuar os levantamentos, vistoria e avaliação dos bens inservíveis nas Unidades Escolares da Diretoria Regional de Ensino de Arraias, bem como na sede da Diretoria.

Art. 2º DESIGNAR os servidores JOSÉ TEIXEIRA CHAVES, matrícula nº 833824-8; CARLOS ANTÔNIO ALENCAR SILVA, matrícula nº 884381-3 e HÉLIO ALVES FERREIRA, matrícula nº 846687-4, lotados na Diretoria Regional de Ensino de Arraias, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 693,
de 26 de março de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

NOMEAR

NORAH CARMEN ALMEIDA SANTOS RODRIGUES, a partir de 26 de março de 2010, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no Colégio Estadual Lagoa da Confusão, no Município de Lagoa da Confusão, vinculada à Diretoria Regional de Ensino de PARAÍSO DO TOCANTINS, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 695,
de 26 de março de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

NOMEAR

SILVANA VASCONCELOS DALUZ, a partir de 26 de março de 2010, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AAD, nível 1, com lotação no Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, Nesta Capital, vinculado Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 696,
de 26 de março de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.284, de 10 de fevereiro de 2010 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

DESIGNAR

VILMA DE JESUS MORAIS BRITO, matrícula nº 670529-4, Professora da Educação Básica, lotada na Diretoria de Ensino Fundamental, para exercer a função de confiança - Membro de Grupo de Trabalho, nível II, a partir de 25 de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 697,
de 26 de março de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

NOMEAR

FAGNA DE OLIVEIRA RODRIGUES, a partir de 24 de março de 2010, para exercer o cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AAD, nível 1, com lotação na Escola Estadual Doutor Ulisses Guimarães, situada no Município de Esperantina, vinculada a Diretoria Regional de Ensino de Araguatins, com carga horária de 180 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 698,
de 26 de março de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.284, de 10 de fevereiro de 2010 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

DESIGNAR

PAULO FERNANDO DE ARAÚJO SANTANA, matrícula nº 833304-1, Professor da Educação Básica, lotado na Diretoria de Ensino Fundamental, para exercer a função de confiança - Membro de Grupo de Trabalho, nível III, a partir de 24 de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 699,
de 26 de março de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

NOMEAR

ELCIANA GONÇALVES DOS REIS, a partir de 4 de abril de 2010, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, com exercício exclusivo de regência em sala de aula no IPES - Instituto Presbiteriano Educacional e Social - conveniado, nesta Capital, vinculado à Diretoria Regional de Ensino de Palmas, com carga horária de 135 horas mensais.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0702,
de 29 de março de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e combinado com a Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 3 de dezembro de 1998, da Secretaria da Administração, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão que terá como finalidade efetuar os levantamentos, vistoria e avaliação dos bens inservíveis nas Unidades Escolares da Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, bem como na sede da Diretoria.

Art. 2º DESIGNAR os servidores LUDENIZ CARIOLANO RIBEIRO, matrícula nº 90719-7; SANDRA HELENA LOPES FRANCO SANSANA, matrícula nº 823383-7 e JADSON DE SOUSA REIS, matrícula nº 79197-1, lotados na Diretoria Regional de Ensino de Dianópolis, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de março de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0703,
de 29 de março de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

SIRLENE DIAS PUTENCIO, matrícula nº 872971-9 e NÚBIA DIAS LIMA DUTRA, matrícula nº 131695-8, lotadas na Coordenadoria de Auditoria e Inspeção do Núcleo Setorial de Controle Interno desta Secretaria, para, sob a coordenação da primeira, realizarem, no prazo trinta dias, a partir do início das atividades, Tomada de Contas Especial nos Municípios de Aragominas, Itaguatins e Xambioá, atinente aos recursos financeiros destinados à manutenção do Transporte Escolar dos alunos da rede estadual de ensino, exercício 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0704,
de 29 de março de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARCELO ALVES RIBEIRO, matrícula nº 876955-9 e OSWALDO VASCONCELOS NETO, matrícula nº 133230-9, lotados na Coordenadoria de Auditoria e Inspeção do Núcleo Setorial de Controle Interno desta Secretaria, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem, no prazo trinta dias, a partir do início das atividades, Tomada de Contas Especial nos Municípios de Ipueiras, Pindorama do Tocantins e Silvanópolis, atinente aos recursos financeiros destinados à manutenção do Transporte Escolar dos alunos da rede estadual de ensino, exercício 2008.

**PORTARIA-SEDUC Nº 0705,
de 29 de março de 2010.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC nº 359, de 26 de fevereiro de 2010, que concedeu ao servidor CELSO SIQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 844893-1, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, nesta Capital, Licença para Cursar Doutorado em História das Ciências e das Técnicas, oferecido pela Universidade de Santiago de Compostela, na Espanha, no período de 1º de dezembro de 2009 a 31 de dezembro de 2010, para que o período de concessão da licença seja considerado de 10 de março a 31 de dezembro de 2010.

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010
PROCESSO Nº 2009/2700/004841

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, por ordem superior, FOI CANCELADA a licitação em epígrafe, para Contratação de empresa para prestação dos serviços continuados de limpeza e conservação predial para a Sede e os Anexos da Secretaria da Educação e Cultura, no município de Palmas, no Estado do Tocantins, por motivação do interesse da Administração.

Palmas, 30 de março de 2010.

Jackson Fernandes Filgueiras
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins - FECIPAR
Convalidação de Estudos realizados no Curso de Administração
CEE-TO, Parecer nº 229/2009, aprovado em 25/09/2009 (Processo nº 2009/2700/004890).

I – RELATÓRIO

A Senhora Sônia Maria França, Diretora Presidente da Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins – FEPAR, mantenedora da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins – FECIPAR, por meio dos presentes autos, solicita a este Conselho a convalidação dos estudos realizados pelos acadêmicos do Curso de Administração, no 1º semestre do ano letivo de 2009.

O Curso de Administração fora autorizado a funcionar por força do Decreto Governamental nº 1.971, de 22 de janeiro de 2004. Foi reconhecido pelo Decreto nº 2.957, de 1º de março de 2007, com vigência de três anos, contados a partir do dia 23 de janeiro de 2006. Vigeu até 23 de janeiro do fluente ano.

O Parecer nº 99/2009, deste Colegiado, aprovado no dia 23 de junho próximo passado, aprovou a renovação do Reconhecimento do curso em comento, por um ano, contado a partir do dia de sua aprovação: 23/06/2009. Por essa razão, os estudos realizados, no intervalo de tempo compreendido entre 23 de janeiro e 23 de junho carecem do amparo legal do ato de convalidação.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela Convalidação dos estudos realizados pelos acadêmicos do Curso de Administração ministrado pela FECIPAR - Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins, no primeiro semestre do ano de 2009, conforme o que contem as Atas de Resultados Finais carreadas aos autos deste processo

Relatora: Joana D'Arc Alves Santos

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto da Relatora.

Presidente: Ronaldo Roberto Filho
 Membros: Patrícia Martins Bühler Tozzi
 Plínio Pinto Teixeira

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2009.

Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins - FECIPAR
Convalidação de Estudos realizados no Curso de Ciências Contábeis
CEE-TO, Parecer nº 230/2009, aprovado em 25/09/2009 (Processo nº 2009/2700/004891).

I – RELATÓRIO

A Senhora Sônia Maria França, Diretora Presidente da Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins, mantenedora da FECIPAR - Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins, solicita ao Conselho Estadual de Educação, convalidação dos estudos realizados pelos acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis, no 1º e 2º semestres do ano 2008 e no 1º semestre de 2009, conforme Atas de Resultados Finais anexas aos autos.

O curso em pauta teve seu funcionamento inicialmente autorizado pelo Decreto nº 2.343, de 10 de fevereiro de 2005, por um prazo de um ano e posteriormente teve sua autorização renovada pelo Decreto nº 3.443, de 30 de julho de 2008, pelo prazo de dois anos, compreendidos entre 10/02/2006 a 10/02/2008.

A Faculdade foi credenciada através do Decreto nº 2.625, de 03 de janeiro de 2006, pelo prazo de cinco anos, para ministrar cursos de graduação.

Justifica-se a presente convalidação, tendo em vista o Parecer nº 98, de 23 de junho do ano em curso, ter recomendado o reconhecimento do curso em epígrafe apenas por um ano, a partir da data de sua aprovação mencionada acima, ficando sem ato de reconhecimento os semestres já citados. Então, para que não haja prejuízo para os alunos, a solução plausível é a convalidação.

II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o exposto, vota esta Relatora favoravelmente pela Convalidação dos estudos realizados pelos acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis no 1º e 2º semestres do ano 2008 e 1º semestre de 2009, conforme Atas de Resultados Finais anexas aos autos, ministrados pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins – FECIPAR, mantida pela Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins – FEPAR, ambas de Paraíso do Tocantins, neste Estado.

Relatora: Joana D'Arc Alves Santos

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto da Relatora.

Presidente: Ronaldo Roberto Filho
 Membros: Patrícia Martins Bühler Tozzi
 Plínio Pinto Teixeira

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2009.

Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins - FECIPAR
Convalidação de Estudos realizados no Curso de Pedagogia
CEE-TO, Parecer nº 231/2009, aprovado em 25/09/2009 (Processo nº 2009/2700/004906).

I – RELATÓRIO

A Senhora Sônia Maria França, Diretora Presidente da Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins – FEPAR, mantenedora da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins – FECIPAR, por meio dos presentes autos, solicita deste Colegiado a convalidação dos estudos realizados pelos acadêmicos do Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena, habilitação em Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O Curso de Pedagogia da FECIPAR nasceu com a Instituição e teve seu funcionamento autorizado através do Decreto Governamental nº 492, de 13 de setembro de 1997. Foi reconhecido pelo Decreto nº 609, de 4 de junho de 1998, e teve esse reconhecimento renovado por sucessivos atos do Sistema Estadual de Ensino.

A habilitação: Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ministrada no Curso em comento, fora autorizada pelo Decreto nº 2.459/2005, por dois anos, contados a partir do dia 4 de fevereiro de 2005, o qual, desta feita, vigorou até 4 de fevereiro de 2007.

Circunstâncias diversas impediram a Instituição de pleitear e obter novos atos de legalização do curso; o que só agora veio a acontecer. O Parecer nº 177, de 21 de agosto último, aprovou o Reconhecimento, pelo prazo de dois anos, contados a partir do dia 1º de agosto de 2009; como, de fato, se lê no Decreto Governamental nº 3.773, do dia 21 do fluente mês.

Dessa forma, estão sem atos de legalização os estudos realizados pelos acadêmicos, nos semestres: 1º e 2º de 2007; 1º e 2º de 2008 e 1º de 2009; razão por que carecem da convalidação.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela Convalidação dos estudos realizados pelos acadêmicos do Curso de Pedagogia, habilitação em Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ministrado pela FECIPAR - Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins, durante os semestres: 1º e 2º de 2007; 1º e 2º de 2008; e 1º de 2009, na conformidade das Atas de Resultados Finais contidos nos autos do processo.

Relatora: Joana D'Arc Alves Santos

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto da Relatora.

Presidente: Ronaldo Roberto Filho
 Membros: Patrícia Martins Bühler Tozzi
 Plínio Pinto Teixeira

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2009.

Faculdade Guarai – FAG, Guarai - TO
Aprovação do Edital do Vestibular, 2010-1
CES/CEE-TO, Parecer nº 235/2009, aprovado em
25/09/2009 (Processo nº 2009/2700/004892).

I – RELATÓRIO

A Faculdade Guarai – FAG, por seu Diretor Acadêmico, Marcelo Alves Terra, solicita deste Conselho a apreciação e aprovação do seu Edital de Vestibular 2010-1.

No Edital que apresenta, informa que o funcionamento de todos os cursos ministrados pela FAG estão regulares e devidamente autorizados, conforme os atos de autorização que enumera e descreve: Administração de Empresas, Bacharel em Administração, 50 (cinquenta) vagas, turno noturno; Agronomia – Engenheiro Agrônomo, 40 (quarenta) vagas, turno integral; Biomedicina – Biomédico, 40 (quarenta) vagas, turno noturno; Enfermagem – Bacharel em Enfermagem, 40 (quarenta) vagas, turno integral; Letras – Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas, 40 (quarenta) vagas, turno noturno; Pedagogia – Licenciatura, 40 (quarenta) vagas, turno noturno.

Ainda, de forma clara e adequada, o Edital informa sobre as Inscrições: período, local e taxas; Provas: data 22/11/2009, tipo múltipla escolha e redação; Critérios de Avaliação; Classificação e Divulgação dos Resultados; Matrícula: documentação e valor dos créditos; Relação do Corpo Docente; Infraestrutura Física e Laboratórios; Programas de Extensão, Pesquisa e Parcerias; e Conteúdo Programático.

II – VOTO DO RELATOR

Em razão da regularidade da proposta que atende à legislação pertinente, voto favoravelmente pela aprovação do Edital do Processo Seletivo 2010/1, da Faculdade Guarai – FAG, mantida pela Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guarai – FUNDEG, Instituição Pública Municipal, ambas situadas, na cidade de Guarai, neste Estado.

Relator: Plínio Pinto Teixeira

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto da Relatora.

Presidente: Ronaldo Roberto Filho
 Membros: Patrícia Martins Bühler Tozzi
 Joana D'Arc Alves Santos

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2009.

Faculdade Guarai - FAG, Guarai - TO
Renovação do Reconhecimento do Curso de
Enfermagem
CES/CEE-TO, Parecer nº 356/2009, aprovado em
18/12/2009 (Processo nº 2009/2700/004576).

I – RELATÓRIO

A Faculdade Guarai – FAG, mantida pela Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guarai – FUNDEG, solicita ao Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, renovação do reconhecimento do curso de Enfermagem, que teve seu funcionamento autorizado pelo Decreto nº 1.843, de 04/09/2003. Ato este renovado pelo Decreto nº 2.211/2004 e ainda pelo Decreto nº 2.582, de 22/11/2005.

Conforme normas do Sistema Estadual de Ensino, a Comissão de Verificação in loco, por meio de seus avaliadores, verificou a administração e gestão da Instituição, o planejamento econômico e financeiro, o envolvimento do corpo docente nas questões pedagógicas, o projeto acadêmico do curso, o corpo docente, a biblioteca e suas condições de funcionamento e a infra-estrutura e equipamentos da IES.

No parecer conclusivo, destacam-se alguns pontos positivos importantes, tais como: envolvimento do corpo docente com a IES; as relações interpessoais existentes entre o corpo docente, discente e técnico-administrativo; e a participação e representação de docentes e discentes nas tomadas de decisões. A participação dos professores em seminários, congressos, com apresentação de trabalhos e publicações demonstram iniciativas próprias do corpo docente nos projetos de pesquisa e extensão.

No entanto, fazem-se necessárias algumas recomendações para a melhoria do Curso de Enfermagem, de acordo com o relatório da Comissão:

implantar uma política de incentivos aos professores do curso a cursarem pós-graduação stritu sensu;

adquirir bibliografias atualizadas;

adequar os espaços físicos com acessibilidade na biblioteca e melhorar o acesso nos demais setores da IES; e

desenvolver estratégias, com a participação de alunos e professores, para melhorar o acesso ao acervo bibliográfico (empréstimo, disposição do acervo, regras claras para cópias de forma acessível).

Em última análise, a Comissão percebe a potencialidade do curso com perspectivas de continuidade, atribuindo o conceito Global C.

As recomendações acima citadas deverão ser atendidas pela IES no prazo máximo de 06 (seis) meses e a documentação comprobatória deve ser encaminhada ao Conselho Estadual de Educação.

II – VOTO DA RELATORA

Em conformidade com as recomendações e respectivos prazos colocados pela Comissão de Verificação in loco, vota esta Relatora favoravelmente pela renovação do Reconhecimento do curso de Enfermagem, ministrado pela Faculdade Guarai – FAG, mantida pela Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guarai – FUNDEG, pelo prazo de três anos, a contar da data de 22 de novembro de 2009.

O pedido para mais 40 vagas só será analisado após o cumprimento das recomendações citadas no relatório.

Relatora: Joana D'Arc Alves Santos

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto da Relatora.

Presidente: Ronaldo Roberto Filho
 Membros: Plínio Pinto Teixeira
 Patrícia Martins Bulher Tozzi

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

Centro Universitário UNIRG, Gurupi - TO
Renovação do reconhecimento do curso de
Licenciatura em Educação Física
CES/CEE-TO, Parecer nº 357/2009, aprovado em
18/12/2009 (Processo nº 2009/2700/000750).

I – RELATÓRIO

O Centro Universitário UNIRG, mantido pela Fundação Municipal UNIRG, solicita deste Conselho a renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Educação Física.

O referido curso funciona em regime semestral, com 60 vagas por semestre, turno diurno, com período mínimo de integralização de 08 e máximo de 14 semestres.

O curso de Licenciatura em Educação Física teve o seu reconhecimento renovado, por três anos, pelo Decreto nº 2.761/2006, alterado pelo Decreto nº 2.926, de 10 de fevereiro de 2007.

Conforme normas do Sistema Estadual de Ensino, a Comissão de Verificação in loco, por meio de seus avaliadores, verificou a administração e gestão da Instituição, o planejamento econômico e financeiro, o envolvimento do corpo docente nas questões pedagógicas, o projeto acadêmico do curso, o corpo docente, a biblioteca e suas condições de funcionamento e a infra-estrutura física e equipamentos da IES.

No parecer conclusivo, destacam-se alguns pontos positivos importantes, tais como: a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, fato esse configurado por elementos essenciais; conhecimento do projeto pedagógico por parte dos docentes, demonstrando que houve participação na sua elaboração; titulação razoável de mestres/professores; envolvimento do corpo docente com a IES; e bom nível de produção científica.

No entanto, fazem-se necessárias algumas recomendações para a melhoria do curso de Licenciatura em Educação Física, de acordo com o relatório da Comissão:

reestruturação imediata do Projeto Pedagógico direcionando a Licenciatura;

aquisição de bibliografias atualizadas em quantidades suficientes para o atendimento aos alunos;

adequação do espaço para estudo individual e coletivo dos alunos na biblioteca;

ampliação de materiais para o almoxarifado suficientes para atendimento aos estágios e aulas práticas;

reestruturar o Projeto Pedagógico, nas áreas de formação e aprofundamento, como também a explicitação da base docente, não apresentadas de forma clara, objetiva e bem definidas, necessitando atender às exigências contidas no relatório;

os laboratórios precisam de ampliação e devem ser mais bem equipados, com peças anatômicas; e

os recursos tecnológicos devem ser atualizados com quantidades e qualidades para atender o curso.

Em última análise, a Comissão percebe avanços no curso com perspectivas de continuidade, atribuindo o conceito Global C.

As recomendações acima citadas deverão ser atendidas pela IES no prazo máximo de 06 (seis) meses e a documentação comprobatória deve ser encaminhada ao Conselho Estadual de Educação.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, vota esta Relatora favoravelmente pela renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Educação Física, em regime semestral, com 60 vagas por semestre, ministrado pelo Centro universitário UNIRG, mantido pela Fundação Municipal UNIRG, ambas de Gurupí, por um período de três anos, a vigorar retroativamente a partir de 10 de fevereiro de 2009.

Relatora: Joana D'Arc Alves Santos

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto da Relatora.

Presidente: Ronaldo Roberto Filho
Membros: Patrícia Martins Bulher Tozzi
Plínio Pinto Teixeira

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**Faculdade Integrada de Ensino Superior
de Colinas do Tocantins - FIESC**
Aprovação de Estrutura Curricular do Curso de Pedagogia
CES/CEE-TO, Parecer nº 358/2009, aprovado em 18/12/2009
(Processo nº 2009/2700/005955).

I – RELATÓRIO

A Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas do Tocantins – FECOLINAS mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins – FIESC, através de sua Diretora Geral, solicita ao Conselho Estadual de Educação a aprovação da Estrutura Curricular do Curso de Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O curso mencionado é ministrado em regime semestral, no turno noturno, período de integralização mínimo de 8 períodos e máximo de 10, com 100 horas de atividades complementares e com Carga Horária Total de 3.310 horas.

As disciplinas encontram-se bem distribuídas por períodos com carga horária equilibrada.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, vota este Relator favoravelmente pela aprovação da Estrutura Curricular do Curso de Pedagogia, com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, com vigência retroativa a 2006/1.

Relator: Ronaldo Roberto Filho

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator.

Presidente: Ronaldo Roberto Filho
Membros: Patrícia Martins Bulher Tozzi
Plínio Pinto Teixeira
Joana D'Arc Alves Santos

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

Faculdade Integrada de Araguatins, Araguatins - TO
Aprovação de Edital do Processo Seletivo 2010/1
CES/CEE-TO, Parecer nº 360/2009, aprovado em 18/12/2009
(Processo nº 2009/2700/005968).

I – RELATÓRIO

A Faculdade Integrada de Araguatins - FAIARA, através de sua Diretora Geral, solicita ao Conselho Estadual de Educação a aprovação do seu Edital do Processo Seletivo 2010/1.

Tanto a IES como os seus cursos encontram-se em situação legal perante o Sistema de Ensino do Estado.

Os cursos, vagas e turnos constantes no presente Edital são os seguintes do quadro abaixo:

Cursos	vagas	turno
Administração	40	Noturno
Letras – Português e Inglês	40	Noturno
Pedagogia	40	Noturno

As inscrições para o presente certame estarão abertas no período de 21 de dezembro de 2009 à 05 de fevereiro de 2010, na sede da Faculdade e via Internet, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

As provas serão realizadas no dia 07 de fevereiro de 2010, nas dependências da Escola Estadual Aldimar Gonçalves de Carvalho, em Araguatins, no horário das 8 às 12 horas, horário local.

O presente Edital contempla as normas legais quanto à correção e valoração das provas, classificação dos candidatos, chamadas e matrículas.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, vota este Relator favoravelmente pela aprovação do Edital do Processo Seletivo 2010/1, da Faculdade Integrada de Araguatins – FAIARA, na forma constante no quadro acima.

Relator: Plínio Pinto Teixeira

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator.

Presidente: Ronaldo Roberto Filho
Membros: Joana D'Arc Alves Santos
Patrícia Martins Bulher Tozzi

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

Faculdade Presidente Antônio Carlos – FAPAC, Porto Nacional - TO.
Aprovação do Regimento Acadêmico
CES/CEE-TO, Parecer nº 361/2009, aprovado em 18/12/2009,
(Processo nº 2009/2700/006022).

I – RELATÓRIO

Através do Processo nº 2009/2700/006022, protocolizado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura no corrente mês, a Faculdade Presidente Antônio Carlos – FAPAC, mantida pelo Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto Ltda – ITPAC PORTO NACIONAL, solicita deste Colegiado a aprovação do seu Regimento Acadêmico.

A IES está situada na Rua Antônio Aires Primo, 23 98, Centro, Porto Nacional, Tocantins e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.261.569/0001-64.

A IES foi credenciada no ano de 2008, pelo Parecer CEE-TO nº 261, de 25 de agosto de 2008 e Decreto Governamental nº 3.486, de 04 de setembro de 2008. Ministra os cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Medicina e Odontologia; todos regularizados por este Colegiado.

O Regimento Acadêmico para o qual é solicitada a aprovação, encontra-se em quatro vias, está elaborado em consonância com as normas legais vigentes, permitindo uma gestão acadêmica democrática o que servirá de embasamento para o efetivo cumprimento das obrigações legais e sociais da Instituição e, conforme informação contida no processo, foi aprovado pelo Conselho Superior da Instituição. Vigerá a partir de 2010, em substituição ao Regimento atual.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, vota este Relator pela aprovação do Regimento Acadêmico da Faculdade Presidente Antônio Carlos – FAPAC, mantida pelo Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto Ltda – ITPAC PORTO NACIONAL, ambos em Porto Nacional, neste Estado, para vigência a partir do ano letivo de 2010.

Relator: Ronaldo Roberto Filho

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator.

Presidente: Ronaldo Roberto Filho
Membros: Joana D'Arc Alves Santos
Patrícia Martins Bulher Tozzi
Plínio Pinto Teixeira

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2009.

**Faculdade de Ciências Humanas,
Econômicas e da Saúde de Araguaína,
FAHESA – Araguaína-TO
Renovação de Reconhecimento do Curso de
Educação Física
CES/CEE-TO, Parecer nº 3/2010, aprovado
em 29/01/2010 (Processo
nº 2009/2700/002283).**

I – RELATÓRIO

A Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína – FAHESA, através da Diretora Acadêmica, Otávia Borges Naves de Lira, solicita a Renovação de Reconhecimento e aprovação da estrutura curricular do curso de Educação Física – Licenciatura.

Conforme relatório da Comissão Verificadora, o curso em questão funciona em regime semestral, no período noturno, duração mínima de 04 anos e são ofertadas 50 vagas semestrais.

O curso de Educação Física foi Autorizado através do Decreto Governamental no 2.189 de 2 de setembro de 2004 e Reconhecido através do Decreto Governamental no 3.654 de 11 de março de 2009.

A FAHESA está bem instalada numa estrutura física de seis blocos de sólida construção, que compreende salas de aula, laboratórios, biblioteca e salas de administração. Completam a infraestrutura: um ginásio poliesportivo, uma farmácia-escola e uma quadra de futsal sem cobertura.

O Projeto Acadêmico do Curso está razoavelmente bem estruturado e é de domínio do corpo docente. Demonstra, através da Estrutura Curricular, que as disciplinas estão bem distribuídas ao longo do itinerário formativo do curso.

A Comissão Verificadora destacou a boa infra-estrutura do curso e, considerando-se a experiência e a dedicação às atividades, o bom nível de qualificação docente, ressaltando a potencialidade do curso. Foram feitas as seguintes recomendações: construção de uma pista de atletismo, uma academia e uma piscina; ampliação do quadro de mestres e doutores; investimentos no acervo específico

do curso e uma melhor manutenção das máquinas do setor informatizado da biblioteca. Estas recomendações devem ser atendidas e comprovadas mediante documentação comprobatória enviada a este Conselho, na vigência deste ato.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, vota este relator favoravelmente pela Renovação do Reconhecimento do curso de Educação Física ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína – FAHESA, mantida pelo Instituto Presidente Antonio Carlos Ltda. ITPAC, em Araguaína, neste Estado, por um período de três anos e pela aprovação da Estrutura Curricular do mesmo.

Relator: Ronaldo Roberto Filho

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto da Relatora.

Membros: Joana D'Arc Alves Santos
Plínio Pinto Teixeira
Patrícia Martins Bulher Tozzi

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2010.

**Centro Universitário UNIRG, Gurupi - TO
Renovação do reconhecimento do Curso
de Licenciatura em Letras
CES/CEE-TO, Parecer nº 4/2010, aprovado
em 29/1/2010 (Processo
nº 2009/2700/004913)**

I – RELATÓRIO

O senhor Marcus Geraldo Sobreira Peixoto, Reitor do Centro Universitário UNIRG, mantido pela Fundação Municipal UNIRG, solicita deste Conselho a renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Letras, habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Respectivas Licenciaturas.

O Curso em destaque é ministrado em regime semestral, com 50 vagas por semestre, turno noturno, com período mínimo de integralização de 08 e máximo de 14 semestres.

O referido Curso teve o seu reconhecimento renovado, por três anos, pelo Decreto Governamental nº 2.886, de 6 de novembro de 2006.

Dentre as várias análises procedidas pela Comissão Verificadora, destacam-se: avanços de melhorias no Curso. Os professores também constatarem algumas medidas que contribuíram para esses avanços, tais como:

a transferência de cursos para o Campus novo;

aquisição de novos livros para o acervo geral do curso;

a implementação do Projeto Semana de Letras;

a ampliação do atendimento aos estagiários;

a institucionalização do Projeto Centro de Língua.

Conforme Relatório, a Comissão constata reflexos das transformações ocorridas na IES como um todo, que evoluiu de Faculdade para Centro Universitário, mediante recente Decreto. Fruto dessa transformação é o empenho dos corpos acadêmicos no sentido de promoverem a excelência nos resultados do trabalho acadêmico.

Por outro lado, e não obstante a evidentes indícios de evolução, a Comissão elenca providências no sentido de serem adotados alguns ajustes como:

tornar evidentes as medidas que visem à excelência do ensino, caracterizando a IES como Centro Universitário;

providenciar espaço físico condizente para instalar a Secretaria Acadêmica;

implementar mecanismos de agilidade em relação à escrituração dos diários de classe; e entrega destes na Secretaria Acadêmica em tempo hábil;

incentivar e apoiar a produção científica;

maior entrosamento entre dirigentes, professores e acadêmicos;

institucionalizar os projetos desenvolvidos pela IES através de seus cursos, com a participação coletiva dos professores, principalmente os projetos de cursos; e

implementar políticas de qualificação docente (pós-graduação stricto sensu).

De forma incisiva, a Comissão Verificadora recomenda providências imediatas quanto:

1. aquisição de obras da bibliografia básica (pelo menos três exemplares de cada título);

2. assinatura de periódicos da área de letras; e

3. instituição do colegiado do Curso.

As recomendações 1, 2 e 3 devem ser atendidas no prazo de seis meses, contados a partir da publicação do ato requerido nos presentes autos, mediante a documentação pertinente.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, vota este Relator favoravelmente pela renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Letras – habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas Respectivas Literaturas, em regime semestral, com 50 vagas por semestre, ministrado pelo Centro universitário UNIRG, mantido pela Fundação Municipal UNIRG, ambos de Gurupi, neste Estado, por um período de três anos, contados a partir de 20 de agosto de 2009.

Relatora: Ronaldo Roberto Filho

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto do Relator, com abstenção do Voto do Conselheiro Plínio Pinto Teixeira que é servidor vinculado à Instituição.

Membros: Joana D'Arc Alves Santos
Patrícia Martins Bulher Tozzi
Plínio Pinto Teixeira

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2010.

Faculdade de Educação Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins – FECIPAR, Paraíso do Tocantins - TO
Aprovação de Edital do Processo Seletivo 2010/1 CES/CEE-TO, Parecer nº 6/2010, aprovado em 29/01/2010 (Processo nº 2010/2700/000301)

I – RELATÓRIO

A Presidente da Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins, mantenedora da Faculdade de Educação Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins – FECIPAR, Paraíso do Tocantins - TO, através do ofício/FEPAR/FECIPAR Nº 03/2010, solicita deste Colegiado a aprovação do processo seletivo 2010/01 para o Curso de Licenciatura Plena em Ciência das Religiões.

A Instituição está em funcionamento e com os seus cursos em situação legal perante o Sistema de Ensino do Estado.

O curso, pelo qual a IES pede aprovação de processo seletivo, prevê 60 vagas para o turno noturno.

As inscrições para o presente certame estarão abertas, no período de 08 a 24 de fevereiro de 2010, exceto aos sábados, domingos e feriados. O formulário estará disponível na Secretaria da IES nos horários de 14h às 18h e das 19h às 22h e 30 min. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 10,00 (dez reais), mais 1kg de alimento não perecível.

O presente Edital contempla as normas legais quanto à correção e valoração das provas classificação dos candidatos, chamadas e matrículas.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, vota esta Relatora favoravelmente pela aprovação do Edital do Processo Seletivo 2010/1 da Faculdade de Educação Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins – FECIPAR, Paraíso do Tocantins - TO, mantida pela Fundação de Educacional de Paraíso do Tocantins-FEPAR, ambas situadas na cidade de Paraíso do Tocantins.

Relatora: Joana D'Arc Alves Santos

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior acompanha o voto da Relatora.

Presidente: Ronaldo Roberto Filho
 Membros: Plínio Pinto Teixeira
 Patrícia Martins Bulher Tozzi

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2010.

Faculdade do Bico do Papagaio – FABIC, Augustinópolis - TO
Aprovação de Edital do Processo Seletivo 2010/1 CEE-TO, Parecer nº 70/2010, aprovado em 10/02/2010, (Processo nº 2009/2700/005966).

I – RELATÓRIO

A Faculdade do Bico do Papagaio – FABIC, através de sua Diretoria Geral, reitera solicitação ao Conselho Estadual de Educação para a aprovação do seu Edital do Processo Seletivo 2010/1.

Comprova que não mais tem as pendências junto ao INSS através de Certidões que apresenta.

Ainda, embora a IES hoje não se encontre credenciada por este Conselho Estadual de Educação, os cursos que oferece estão regularmente autorizados e, segundo informações da Secretaria Executiva, atualmente, tramita processo contendo o pedido de Recredenciamento da FABIC.

A minuta do Edital de Processo Seletivo que apresenta segue os moldes de editais anteriores.

Os cursos, vagas e turnos de funcionamento são os constantes do quadro a baixo.

CURSOS	VAGAS	TURNO
Ciências Contábeis	50	Noturno
Direito	60	Noturno
Enfermagem	50	Integral

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e tendo em vista que tramita o pedido de Recredenciamento da FABIC, bem como, as posições anteriormente adotadas por outras gestões deste Conselho, em situações semelhantes, vota este Relator pela aprovação do Edital do Processo Seletivo 2010/1 da Faculdade do Bico do Papagaio – FABIC, mantida pela Fundação Educacional do Bico Papagaio – FUNEB, em Augustinópolis, neste Estado.

Relator: Plínio Pinto Teixeira

III – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovou, por unanimidade, o voto do Relator.

Presidente: Joana D'Arc Alves Santos
 Membros: Elionai Santos Araújo Gonçalves
 José Cleuton Batista
 Leida Maria Elias de Moura Menezes
 Maria José Aparecida Nunes
 Patrícia Martins Bühler Tozzi
 Rosa Helena Gabriel
 Ronaldo Roberto Filho

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2010.

Faculdade Guarai – FAG, Guarai - TO
Autorização para funcionamento do Curso de Direito CEE-TO, Parecer nº 72/2010, aprovado em 10/02/2010, (Processo nº 2009/2700/005924).

I – RELATÓRIO

Por Ofício de 03 de dezembro de 2009, a Faculdade Guarai – FAG, através de seu Diretor Acadêmico, juntamente com a Presidente da Mantenedora (FUNDEG), apresenta novo pedido para autorização do Curso de Direito. Informa que no ano de 2008 teve pedido idêntico indeferido.

Melhor dizendo: no ano de 2008, a FAG/FUNDEG encaminhou ao Conselho Estadual de Educação do Tocantins pedido de autorização para funcionamento do Curso de Direito. Naquela quadra, a Comissão de Especialistas de Ensino e de verificação in loco, presidida pela experiente Conselheira Professora Joana D'Arc Alves Santos, composta pelos experientes Professores Sady Antonio Boessio Pigatto e Jucelino Carvalho de Brito, pelas razões que expôs em seu Relatório e Parecer, não recomendou a autorização para funcionamento do Curso de Direito da FAG. No

mesmo diapasão manifestou-se a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Acompanhando o entendimento da Comissão de Especialistas e da OAB, na Reunião Plenária do dia 19/12/2008, o Conselho Estadual de Educação do Tocantins, aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara de Ensino Superior, a qual aprovava o Voto do Relator proferido pelo então Conselheiro Renato Jayme da Silva indeferindo o pedido.

Nesta quadra, antes de completado um ano, a FAG/FUNDEG, em caráter de urgência, apresentou um outro Projeto Pedagógico para Curso de Direito da Faculdade Guarai – FAG, e, como já foi dito, renovou o pedido para autorização de funcionamento do Curso de Direito. Então, a Presidente do Conselho designou nova Comissão de Especialistas, comissão esta presidida pelo douto Conselheiro Professor Ronaldo Roberto Filho, composta pelos doutos Professores Paulo Benicá e Gustavo Henrique de Souza Vilela. Sobre este novo Projeto Pedagógico, cumprindo seu mister, a nova Comissão de Especialistas e de verificação in loco, também pelas razões que expôs em seu Relatório e Parecer, opinou favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso de Direito da Faculdade Guarai – FAG.

Entretanto, como trata-se de uma nova proposta, calcada em Projeto Pedagógico distinto para o Curso de Direito da FAG, evitando-se vícios procedimentais e/ou materiais, e, acima de tudo, para que seja assegurado o devido processo legal, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, deve ser prévia e preliminarmente instada por este respeitável Conselho Estadual de Educação do Tocantins para se manifestar sobre este novo pedido, ora em pauta.

Daí, por agora, não se pode conhecer e/ou aprovar ou rejeitar o pedido de autorização para funcionamento do Curso de Direito da Faculdade Guarai - FAG.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, vota este Relator pelo NÃO CONHECIMENTO deste novo pedido de autorização para funcionamento do Curso de Direito da Faculdade Guarai – FAG, antes do pronunciamento prévio e preliminar da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Daí, devem todos os documentos constantes dos dois pedidos de autorização ser encaminhados para a OAB do Tocantins, a fim de que aquele Órgão se pronuncie de forma prévia e preliminar sobre tal pedido. E, após cumprida esta etapa, devem os autos retornar para conhecimento e decisão da Câmara de Ensino Superior e do Plenário do Conselho Estadual de Educação.

Relator: Plínio Pinto Teixeira

III – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovou, por unanimidade, o voto do Relator.

Presidente: Joana D'Arc Alves Santos
 Membros: Elionai Santos Araújo Gonçalves
 José Cleuton Batista
 Leida Maria Elias de Moura Menezes
 Maria José Aparecida Nunes
 Patrícia Martins Bühler Tozzi
 Rosa Helena Gabriel
 Ronaldo Roberto Filho

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 166,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Aprova a estrutura curricular do Curso de Educação Física, Licenciatura, da FECIPAR, Paraíso do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 150/2001, e tendo em vista o Parecer nº 319/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/002282

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Curricular do curso de Educação Física, Licenciatura, da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins – FECIPAR, mantida pela FEPAR, em Paraíso do Tocantins.

Parágrafo único. A Estrutura Curricular a que se refere o caput deste artigo está organizada em regime de períodos semestrais; turno noturno; itinerário formativo de 8 semestres; carga horária de 2.940 horas; integralizável em até 16 semestres letivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais vigentes a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 167,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Aprova estrutura curricular do Curso de Enfermagem da FECIPAR, Paraíso do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 150/2001, e tendo em vista o Parecer nº 320/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/002280

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Curricular do curso de Enfermagem, Bacharelado da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de paraíso do Tocantins – FECIPAR, mantida pela FEPAR, em Paraíso do Tocantins.

Parágrafo único. A Estrutura Curricular a que se refere o caput deste artigo está organizada em regime de períodos semestrais; em itinerário de 10 semestres letivos; carga horária de 4.245 horas; integralizável em, no máximo 14 semestres letivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais vigentes a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 168,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Aprova estrutura curricular do Curso de Ciências das Religiões da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins - FECIPAR, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 150/2001, e tendo em vista o Parecer nº 321/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/004764

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Curricular do curso de Licenciatura em Ciência das Religiões, com 2.910 h/a, 60 vagas semestrais, período de integralização mínimo de 08 semestres e máximo de 16, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Paraíso do Tocantins – FECIPAR, mantida pela Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais vigentes a partir de janeiro de 2010.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 169,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Aprova estrutura curricular do Curso de Direito da FADES, Dianópolis, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 150/2001, e tendo em vista o Parecer nº 322/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/004347

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Curricular do curso de Direito da Faculdade para o Desenvolvimento do Sudeste Tocantinense – FADES, situada em Dianópolis, neste Estado.

Parágrafo único. A Estrutura Curricular a que se refere o caput deste artigo está organizada em regime de períodos semestrais; em itinerário de 16 semestres letivos; carga horária de 3.660 horas; integralizável em, no máximo 15 semestres letivos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais vigentes a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 170,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Aprova a estrutura curricular do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, da FAPAF, Pium – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 150/2001, e tendo em vista o Parecer nº 323/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/001561

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Curricular do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, com 50 vagas semestrais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Antônio Propício Aguiar Franco - FAPAF, mantida pela Fundação de Desenvolvimento Sustentável do Cantão, ambas de Pium, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais vigentes a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 171,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Aprova estrutura curricular do Curso de Educação Física, Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína – FAHESA, Araguaína, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 150/2001, e tendo em vista o Parecer nº 324/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/002283

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Curricular do curso de Educação Física, com vigência a partir de 2008/1, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína - FAHESA, mantida pelo Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda, ambos em Araguaína, neste Estado.

Art. 2º A estrutura de que trata o art. 1º possui 2.934 h/a, 50 vagas semestres, no turno noturno, tempo de integralização mínimo de 8 semestres e máxima de 14.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 172,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Aprovar a estrutura curricular do Curso de Pedagogia da FAG, Guaraí, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 150/2001, e tendo em vista o Parecer nº 326/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/005627.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Curricular do curso de Pedagogia, ministrado pela Faculdade Guaraí - FAG, sediada na cidade de Guaraí, neste Estado.

Parágrafo único. A Estrutura Curricular a que se refere o caput deste artigo acha-se organizada em itinerário de oito períodos semestrais; carga horária de 3.445 horas; integralizável em até doze semestres; e vigência fixada a partir do primeiro semestre do ano de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 174,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos finais, Escola Municipal Santa Luzia, Bom Jesus do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 333/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/002763.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por um prazo de três anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos finais, ministrado pela Escola Municipal Santa Luzia, situada na Fazenda Estreito, Município de Bom Jesus do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 175,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Autoriza o funcionamento e convalida os estudos, do Centro Educacional Infantil Coimbra, Araguatins – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela

alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 334/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/004927.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por um período de três anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, do Centro de Educação Infantil Coimbra, situado em Araguatins, neste Estado.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos alunos da referida unidade escolar, nos anos de 2007 e 2008, conforme Atas de Resultados Finais anexas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 176,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Autoriza funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Escola Técnica de Enfermagem do Tocantins, Divinópolis do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 081/2003, e tendo em vista o Parecer nº 335/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/000825.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de dois anos, o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem ministrado pela Escola Técnica de Saúde de Tocantins, situada em Divinópolis do Tocantins.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de março de 2008.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 180,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Aprova estrutura curricular do ensino médio, curso Médio Básico do Centro Educacional Tocantins, Porto Nacional - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 354/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/004763.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova estrutura curricular do ensino médio, curso Médio Básico, do Centro Educacional Tocantins, situado na cidade de Porto Nacional, neste Estado.

Parágrafo único. A Estrutura Curricular a que se refere o caput deste artigo está organizada em regime de seriação anual; em turno diurno, carga horária total de 3.280 horas; e vigência fixada a partir do início do ano letivo de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 181,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Aprova o Projeto de Aceleração da Aprendizagem, ensino fundamental, anos finais, SEDUC - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 355/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/005630.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Aceleração da Aprendizagem dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação e Cultura, SEDUC/TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais vigentes a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 182,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Aprova a Estrutura Curricular do Curso de Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - FIESC, Colinas do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 150/2005 e tendo em vista o Parecer nº 358/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/005955.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Curricular do Curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com vigência retroativa ao ano 2006/1, da Faculdade Integrada de Ensino Superior de Colinas do Tocantins – FIESC, mantida pela FECOLINAS, ambas de Colinas do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao semestre letivo de 2006/01

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 183,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Aprovar o Regimento Acadêmico da Faculdade Presidente Antônio Carlos - FAPAC, Porto Nacional - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 150/2005 e tendo em vista o Parecer nº 361/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/0006022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Regimento Acadêmico da Faculdade Presidente Antônio Carlos - FAPAC, mantida pelo Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto Ltda - ITPAC PORTO NACIONAL, ambos de Porto nacional, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 187,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Indígena Kokre, Tocantinópolis - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 078/2007 e tendo em vista o Parecer nº 365/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/005057.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais ministrado pela Escola Estadual Indígena Kokre, localizada na Aldeia Girassol, no município de Tocantinópolis, neste Estado.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos alunos da referida Escola no período de 2007 a 2008, conforme atas de resultados finais anexas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 188,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Indígena Kagapixi, Tocantinópolis - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 078/2007 e tendo em vista o Parecer nº 366/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/005059.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por um período de três anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais ministrado pela Escola Estadual Indígena Kagapixi, localizada na Aldeia Brejão no município de Tocantinópolis, neste Estado.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos alunos da referida Escola no período de 2006 a 2008, conforme atas de resultados finais anexas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 189,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Indígena Tamkak, Tocantinópolis - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 078/2007 e tendo em vista o Parecer nº 367/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/005064.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por um período de três anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais ministrado pela Escola Estadual Indígena Tamkak, localizada na Aldeia Bonito no município de Tocantinópolis, neste Estado.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos alunos da referida Escola no período de 1997 a 2009, conforme atas de resultados finais anexas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 190,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Indígena Pemonhoryk, Tocantinópolis - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 078/2007 e tendo em vista o Parecer nº 368/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/005064.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por um período de três anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais ministrado pela Escola Estadual Indígena Pemonhoryk, localizada na Aldeia Riachinho, no município de Tocantinópolis, neste Estado.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos alunos da referida Escola no período de 1994 a 2008, conforme atas de resultados finais anexas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 197,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Aprova o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cristalândia - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 65/2004 e tendo em vista o Parecer nº 367/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/002244.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cristalândia, neste Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 199,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Aprova as Estruturas Curriculares do ensino fundamental e do ensino médio, curso Médio Básico – Centro Educacional de Colinas, Colinas do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 065/2004 e tendo em vista o Parecer nº 399/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/0005025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Estruturas Curriculares: para o ensino fundamental, nos finais, e para o ensino médio, Curso Médio Básico, do Centro Educacional de Colinas, situado na cidade de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2009.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 200,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Aprova a Estrutura Curricular para a Educação Básica do Colégio Marista, Palmas - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 065/2004 e tendo em vista o Parecer nº 400/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/0005688.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Curricular para o ensino fundamental, anos iniciais e finais e para o ensino médio, curso Médio Básico, do Colégio Marista, situado nesta capital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro 2010.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 201,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Aprova a Estrutura Curricular do ensino fundamental, anos iniciais e finais, do Centro Educacional São Francisco de Assis, Palmas, Capital.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela

alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 065/2004 e tendo em vista o Parecer nº 401/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/0005403.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, do Centro Educacional São Francisco de Assis, situado nesta Capital.

Parágrafo único. A Estrutura Curricular a que se refere o caput deste artigo aplica-se ao ensino fundamental de nove anos e vigora a partir do início do ano letivo de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais previstos no artigo anterior.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 203,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Valida estudos realizados no Centro Educacional Bem-te-vi, Gurupi - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 026/2001 e tendo em vista o Parecer nº 403/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/0005595.

RESOLVE:

Art. 1º Validar os estudos realizados pelos alunos do ensino fundamental, anos iniciais, no Centro Educacional Bem-te-vi, Gurupi, neste Estado, nos anos de 2005 e 2008, na conformidade das atas de resultados finais acostados aos autos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 204,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Revalida estudos referentes ao ensino médio realizados em Cuba, por José Ignacio Martinez Rivalta.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 026/2001 e tendo em vista o Parecer nº 404/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/0005620.

RESOLVE:

Art. 1º Revalidar os estudos referentes ao ensino médio realizados por José Ignacio Martinez Rivalta na cidade de Havana, Cuba.

Parágrafo único. O presente ato, acompanhado dos comprovantes dos estudos ora revalidados, confere ao seu portador o status de concluinte do ensino médio, em cumprimento das exigências legais de âmbito nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 205,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Valida estudos realizados no Centro Educacional Objetivo de Araguaína, Araguaína - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 026/2001 e tendo em vista o Parecer nº 405/2009, exarado no Processo nº 2009/2700/0005687.

RESOLVE:

Art. 1º Validar os estudos realizados pelos alunos do ensino fundamental, anos iniciais e finais, ministrado pelo Centro Educacional Objetivo de Araguaína, neste Estado, nos anos de 2007 e 2008, na conformidade das atas de resultados finais acostadas aos autos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2009.

**RESOLUÇÃO Nº 1,
DE 14 DE JANEIRO DE 2010.**

Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado - AEE, no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, pelo inciso I do § 1º do Art. 133 da Constituição Estadual, pelo Art. 33 do seu Regimento, com base no Decreto Federal nº 6.571/2008 e, ainda, considerando a indicação nº 1 do Conselho Estadual de Educação, aprovada no dia 14 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE, no Sistema Estadual de Ensino, reger-se-á por esta Resolução.

Parágrafo único. Considera-se Atendimento Educacional Especializado o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular.

Art. 2º O atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação far-se-á, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, nas classes comuns do ensino regular e no AEE, ofertado em Salas de recursos multifuncionais ou em centros de atendimento Educacional especializados da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos.

Art. 3º Considera-se público-alvo do AEE:

I – alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II – alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras; Incluindo-se nessa definição alunos com autismo clássico, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 4º O AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Parágrafo único. Consideram-se recursos de acessibilidade na educação aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo para os alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, altas habilidades/superdotação e transtornos globais do desenvolvimento, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, enriquecimento curricular, participação em pesquisa e outros procedimentos não constantes do currículo formal, dos transportes e dos demais serviços.

Art. 5º O AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em Centro de Atendimento Educacional especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente do Estado e/ou Municípios.

Art. 6º Em casos de Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar, será ofertada aos alunos, pelo respectivo sistema de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar.

Art. 7º Os alunos com altas habilidades/superdotação terão suas atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas no âmbito de escolas públicas de ensino regular em interface com os Núcleos de Atividades para altas habilidades/superdotação e com as instituições de ensino superior, institutos voltados ao desenvolvimento e promoção da pesquisa e centros de integração das artes e dos esportes.

Art. 8º Serão contabilizados duplamente, no âmbito do FUNDEB, de acordo com o Decreto nº 6.571/2008, os alunos matriculados em classe comum de ensino regular público que tiverem matrícula concomitante no AEE.

Parágrafo único. O financiamento da matrícula no AEE é condicionado à matrícula no ensino regular da rede pública, conforme registro no Censo Escolar/MEC/INEP do ano anterior, sendo contemplada:

a) matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais da mesma escola pública;

b) matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais de outra escola pública;

c) matrícula em classe comum e em centro de Atendimento Educacional Especializado de instituição de Educação Especial pública;

d) matrícula em classe comum e em centro de Atendimento Educacional Especializado de instituições de Educação Especial comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 9º A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Art. 10. O projeto pedagógico da escola de Ensino Regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – professores para o exercício da docência do AEE;

VI – outros profissionais da educação: tradutor/intérprete, instrutor de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

VIII – A equipe gestora da Unidade Escolar deverá garantir apoio pedagógico aos professores que atuam em classes comuns e AEE no atendimento aos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação por meio de orientação, acompanhamento, capacitação e avaliação.

IX – As Escolas de Ensino Regular que oferecem a modalidade de Educação de Jovens e Adulto – EJA, deverão disponibilizar, sempre que necessário, turmas no período diurno, para atender à demanda dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Superdotação/Altas Habilidades

Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso VI deste artigo, atuam com os alunos público-alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares em que se fizerem necessários.

Art. 11. Os Centros de Atendimento Educacional Especializado devem cumprir todas as exigências legais, quanto ao seu credenciamento e à autorização para funcionamento do ensino.

Parágrafo único. A autorização para funcionamento do ensino nos Centros de Atendimento Educacional Especializado levará em conta a Proposta Pedagógica construída na conformidade do disposto no artigo 10 desta Resolução.

Art. 12. Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

Parágrafo único. Na falta de professor com formação específica para Educação Especial, admitir-se-á professor com curso de capacitação na área de Educação Especial com, no mínimo, 80 horas de duração.

Art. 13. São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

V – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, utilizando estratégias que promovam a participação dos alunos em todas as atividades escolares.

Art. 14 A Secretaria de Educação e Cultura deve prever e prover para as escolas da rede pública estadual na organização de suas classes:

I – a matrícula de, no máximo, três alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e superdotação/altas habilidades, por sala comum;

II – o número máximo de até 25 (vinte e cinco) alunos nas turmas em que estiverem matriculados alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III – a terminalidade específica aos alunos que em decorrência de suas limitações não puderem desenvolver as competências e habilidades previstas para a conclusão da Educação Básica, com base em decisão conjunta da escola e da família, os quais, quando necessário, recorrerão a parecer dos Centros de Atendimento Educacional Especializado;

IV – atividades de enriquecimento curricular para os alunos que comprovarem, mediante avaliação específica, altas habilidades/superdotação em áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, em interface com os Centros de Atendimento Educacional Especializado e com as instituições de ensino superior;

V – o cumprimento das normas regimentais da escola quanto ao aproveitamento e frequência;

VI – serviços de apoio pedagógico e outros realizados nas classes comuns, quando necessário, mediante:

a) atuação de professor auxiliar, professor-intérprete, professor instrutor e guia-intérprete das linguagens e códigos aplicáveis; e

b) disponibilização de professor para atuar como apoio à locomoção, à alimentação e higiene.

Art. 15. As Unidades Escolares e os Centros de Atendimento Educacional Especializado deverão prever temporalidade e organização flexível das avaliações letivas, para atender às necessidades educacionais especiais dos alunos com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

Parágrafo único. Os Centros de Atendimento Educacional Especializado deverão ofertar atendimentos através de equipes multiprofissionais composta por profissionais da educação, com formação específica para Educação Especial, e ainda, fonoaudiólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, psicólogo, fisioterapeuta, enfermeiro, nutricionista odontólogo, psiquiatra e médicos (clínico geral, neurologista) e outros que se fizerem necessários para atender aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados nesses Centros de Atendimento Educacional Especializados e nas escolas.

Art. 16. Os Centros de Atendimento Educacional Especializado devem garantir aos alunos que comprovaram terminalidade específica:

- I – atividade laboral;
- II – profissionalização;
- III – atividade artística e esportiva; e
- IV – serviços articulados nas áreas de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento das atividades previstas no caput deste artigo, os Centros de Atendimento Educacional Especializado, sempre que necessário, poderão celebrar convênio com outros órgãos e instituições.

Art. 17. O Poder Público, na medida de suas possibilidades, poderá ampliar o atendimento educacional especializado, do nascimento ao ingresso no Ensino Fundamental, por meio de serviços de estimulação precoce, que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de saúde e assistência social, Escolas de Educação Infantil e em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 18. As normas estabelecidas no inciso VI do artigo 14 e no parágrafo único do artigo 15, serão implementadas, gradativamente, a partir de 2011.

Art. 19. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais, a partir de 1º de janeiro de 2010.

SECRETARIA DO ESPORTE

Secretário: RICARDO ABALÉM JUNIOR

EXTRATOS DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 004/2010;
 PROCESSO Nº. 2010 1501 000085;
 CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESPORTE;
 CONVÊNIENTE: FEDERAÇÃO DE TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
 OBJETO: Realização do Projeto Escolinhas de iniciação Esportiva de Futsal;
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura a 31/12/2010;
 DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2010.
 VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15010.27.812.004
 3.2182.0000, Natureza da Despesa 3.3.50.41, Fonte 010088888;
 SIGNATÁRIOS: RICARDO ABALÉM JÚNIOR – Concedente/NEI DE OLIVEIRA- Conveniente.

CONVÊNIO Nº. 003/2010;
 PROCESSO Nº. 2010 1501 000083;
 CONCEDENTE: SECRETARIA DO ESPORTE;
 CONVÊNIENTE: FEDERAÇÃO DE TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
 OBJETO: Realização do Projeto Campeonato Estadual de Futsal;
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura a 31/12/2010;
 DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2010.
 VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15010.27.812.004
 3.2182.0000, Natureza da Despesa 3.3.50.41, Fonte 010088888;
 SIGNATÁRIOS: RICARDO ABALÉM JÚNIOR – Concedente/NEI DE OLIVEIRA- Conveniente.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 015/2010;
 PROCESSO Nº. 2010 1501 000021;
 CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE;
 CONTRATADA: INTERCON SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.
 OBJETO: Aquisição de serviços de confecção de banners pinturas de letreiros em geral para divulgação de eventos esportivos promovidos por esta secretaria, e ainda manutenção dos equipamentos esportivos.
 VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da data da assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 25/03/2010.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.812.0043.218
 1.000, elemento de despesa 3.3.90.30, fonte 010066666.
 SIGNATÁRIOS: RICARDO ABALÉM JÚNIOR/Contratante- FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA FILHO /Contratado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

RESUMO IPVA ICMS MARÇO 2010.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais e em observância ao disposto no Artigo 162, da Constituição Federal.

INFORMA os valores correspondentes as receitas de ICMS e IPVA repassados aos municípios em março/2010.

MUNICÍPIOS	ICMS 25%	IPVA 50%
ABREULÂNDIA	40.071,36	860,38
AGUIARNÓPOLIS	63.850,91	4.641,95
ALIANÇA DO TOCANTINS	53.257,97	2.955,98
ALMAS	61.232,06	1.414,54
ALVORADA	140.757,94	10.647,00
ANANÁS	83.889,13	7.647,01
ANGICO	35.849,70	1.832,83
APARECIDA DO RIO NEGRO	37.507,44	1.010,91
ARAGOMINAS	42.912,75	2.155,28
ARAGUACEMA	64.724,39	3.116,74
ARAGUAÇU	139.565,34	8.013,34
ARAGUAÍNA	1.792.695,65	384.244,40
ARAGUANÁ	63.298,66	21.471,75
ARAGUATINS	137.782,80	25.294,91
ARAPOEMA	85.149,75	3.387,62
ARRAIAS	70.304,85	6.796,06
AUGUSTINÓPOLIS	89.384,24	16.136,31
AURORA DO TOCANTINS	39.134,76	1.709,44
AXIXÁ DO TOCANTINS	76.818,46	2.569,14
BABAÇULÂNDIA	39.892,47	51.402,23
BANDÉIRANTES DO TOCANTINS	117.698,54	1.249,43
BARRA DO OURO	24.621,02	257,82
BARROLÂNDIA	49.319,77	4.438,72
BERNARDO SAYÃO	66.134,13	1.906,00
BOM JESUS DO TOCANTINS	34.158,92	909,50
BRASILÂNDIA	32.291,43	873,21
BREJINHO DE NAZARÉ	51.232,32	1.772,73
BURITI DO TOCANTINS	48.863,09	3.196,75
CACHOEIRINHA	54.188,72	512,22
CAMPOS LINDOS	130.735,41	3.404,77
CARIRI DO TOCANTINS	138.393,87	1.319,82
CARMOLÂNDIA	39.377,90	77.340,06
CARRASCO BONITO	46.841,12	832,15
CASEARA	58.006,18	830,87
CENTENÁRIO	29.263,83	980,79
CHAPADA DA NATIVIDADE	35.065,31	97,08
CHAPADA DE AREIA	26.715,13	44,33
COLINAS DO TOCANTINS	284.742,80	50.911,25

COLMÉIA	74.866,38	4.139,03
COMBINADO	43.157,31	3.049,17
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	31.446,47	937,15
COUTO MAGALHÃES	56.237,87	1.080,53
CRISTALÂNDIA	69.591,79	3.270,33
CRIXÁS DO TOCANTINS	32.816,13	1.070,33
DARCINÓPOLIS	30.991,81	4.931,95
DIANÓPOLIS	212.489,76	20.119,34
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	71.131,13	1.992,36
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	71.993,45	2.587,30
DUERÉ	66.469,52	2.626,84
ESPERANTINA	34.417,11	877,14
FÁTIMA	34.862,98	1.749,76
FIGUEIRÓPOLIS	75.921,74	5.668,91
FILADÉLFIA	81.684,91	4.635,77
FORMOSO DO ARAGUAIA	257.410,94	13.460,91
FORTALEZA DO TABOÇÃO	63.474,30	483,66
GOIANORTE	41.792,27	1.651,85
GOIATINS	75.850,96	13.792,22
GUARAÍ	219.529,32	28.701,89
GURUPI	1.244.072,36	197.850,31
IPUEIRAS	26.720,55	1.438,81
ITACAJÁ	127.122,88	526,37
ITAGUATINS	35.820,30	3.652,49
ITAPIRATINS	38.550,78	830,77
ITAPORÁ DO TOCANTINS	48.789,33	1.365,42
JAÚ DO TO	47.563,26	1.132,09
JUARINA	27.538,06	377,59
LAGOA DA CONFUSÃO	225.355,00	4.534,30
LAGOA DO TOCANTINS	25.922,62	742,73
LAJEADO	667.071,15	1.493,23
LAVANDEIRA	29.168,28	1.406,00
LIZARDA	31.680,28	312,97
LUZINÓPOLIS	27.348,94	363,62
MARIANÓPOLIS	71.150,91	2.907,61
MATEIROS	108.145,52	666,01
MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	61.344,90	359,26
MIRACEMA DO TOCANTINS	826.486,81	23.036,24
MIRANORTE	92.252,83	16.718,24
MONTE DO CARMO	59.193,15	3.776,33
MONTE SANTO	29.148,87	3.493,16
MURICILÂNDIA	42.954,37	1.655,74
NATIVIDADE	85.030,79	6.007,20
NAZARÉ	28.693,28	904,40
NOVA OLINDA	129.495,86	3.891,55
NOVA ROSALÂNDIA	29.930,06	1.196,36
NOVO ACORDO	31.719,19	496,62
NOVO ALEGRE	29.917,45	1.213,18
NOVO JARDIM	37.197,63	430,89
OLIVEIRA DE FÁTIMA	23.671,54	231,93
PALMAS	3.349.544,96	832.382,21
PALMEIRANTE	38.678,68	1.423,43
PALMEIRAS DO TOCANTINS	29.836,21	8.265,76
PALMEIRÓPOLIS	71.754,87	5.544,94
PARAÍSO DO TOCANTINS	736.421,90	104.560,57
PARANÁ	70.737,75	679,83
PAU D'ARCO	50.779,46	730,37
PEDRO AFONSO	196.467,65	10.107,40
PEIXE	1.029.333,58	7.122,03
PEQUIZEIRO	55.953,50	780,81
PINDORAMA DO TOCANTINS	30.214,84	1.697,66
PIRAQUÊ	51.674,48	1.020,70
PIUM	129.700,23	2.960,12
PONTE ALTA BOM JESUS	36.150,97	2.575,67
PONTE ALTA DO TOCANTINS	87.518,99	7.361,35
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	24.588,71	429,01
PORTO NACIONAL	421.872,59	66.455,78
PRAIA NORTE	32.381,67	1.198,99
PRESIDENTE KENNEDY	40.723,91	4.775,21
PUGMIL	35.499,78	4.641,57
RECURSOLÂNDIA	39.448,52	1.111,95
RIACHINHO	34.326,23	15.634,23
RIO DA CONCEIÇÃO	41.184,01	204,76
RIO DOS BOIS	31.495,86	401,37
RIO SONO	43.371,41	580,69
SAMPAIO	40.655,29	6.844,63
SANDOLÂNDIA	80.878,09	154,18
SANTA FÉ DO ARAGUAIA	103.344,32	4.699,81
SANTA MARIA DO TOCANTINS	32.283,72	440,81
SANTA RITA DO TOCANTINS	37.257,96	868,94
SANTA ROSA DO TOCANTINS	43.354,37	3.499,38
SANTA TEREZA DO TOCANTINS	40.603,64	438,98
SANTA TEREZINHA	21.184,69	761,84
SÃO BENTO DO TOCANTINS	34.302,61	1.835,87
SÃO FELIX DO TOCANTINS	32.743,64	516,11
SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	38.728,60	5.052,75
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	42.131,11	512,46
SÃO SEBASTIAO DO TOCANTINS	25.523,23	1.023,94
SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	38.013,23	2.345,71

SILVANÓPOLIS	37.924,28	2.005,11
SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	45.876,66	7.271,91
SUCUPIRA	47.079,69	1.299,08
TAGUATINGA	121.396,68	7.362,30
TAIPAS DO TOCANTINS	26.416,36	258,47
TALISMÃ	60.695,07	1.801,79
TOCANTÍNIA	150.688,83	1.917,06
TOCANTINÓPOLIS	191.662,72	62.275,25
TUPIRAMA	51.376,07	551,72
TUPIRATINS	29.952,61	31,96
WANDERLÂNDIA	100.838,34	2.811,11
XAMBIOÁ	105.841,34	5.220,17
TOTAL GERAL	18.651.337,13	2.312.470,93

Palmas (TO), 31 de março de 2010.

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEHAB Nº 2, de 18 de março de 2010.

Altera os Anexos da Portaria Conjunta SEFAZ/SEHAB nº 01, de 12 de janeiro de 2010, que aprova a especificação técnica, o modelo, o valor do Cheque-Moradia e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no disposto no art. 9º, § 1º, inciso I e §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVEM:

Art. 1º Os anexos I, II e III da Portaria Conjunta SEFAZ/SEHAB nº 01, de 12 de janeiro de 2010, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Olímpio Carneiro Tavares
Secretário de Estado da Fazenda

Eduardo Bonagura
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I À PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEHAB Nº 2,
de 18 de março de 2010.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CHEQUE MORADIA

Especificações Técnicas: Formato 17x7,4 cm, 6x1 cores sendo: Frente Policromia, Tinta Laranja Anti Xerox e Fundo Especial Reagente a UV, Verso Preto, Papel 94g c/ Fibras Coloridas Reagente a Luz Ultra Violeta e Marca D'água, fundo artístico com a aplicação da bandeira do estado do Tocantins com as cores amarela, azul e um degrade de laranja no centro da bandeira, além das aplicações da logomarca do Governo do Tocantins e o slogan Trabalho e Compromisso com Você, das logomarcas da Secretaria da Fazenda, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano utilizando-se a fonte de letra Arial Black e a logomarca do Cheque Moradia (na fonte futura) com o slogan "garantia da casa própria" na fonte TiaOlga1-manuscript. Os textos "CIDADE, BENEFICIÁRIO, Nº DO DOCUMENTO, DV, Nº DAAUTORIZAÇÃO, REFERENTE AO VALOR DO SUBSÍDIO CONFERIDO À:, CPF:, VALIDADE, Assinatura na presença do fornecedor da mercadoria" com a fonte Futura Bd Cn Bt, corpo 6 pontos, "R\$" com a fonte Futura Xb Lk Cn It Bt corpo 15.80 pontos e " o valor do subsídio constante neste documento constitui, quando atendidas as exigências legais, crédito outorgado ao estabelecimento fornecedor" com a fonte Futura Bk Bt corpo 4,10 pontos. No verso de cada unidade do cheque, além da logomarca do Governo do Tocantins em tons de preto (preto 100 e preto 50) também haverá fundo artístico com os textos: INSC. ESTADUAL, FORNECEDOR, DOCUMENTO FISCAL, NOTA FISCAL E CUPOM FISCAL, NÚMERO, SÉRIE, MARCA*, SUB-SÉRIE, MODELO**, Nº SÉRIE FAB*, VALOR R\$, DATA E ASS.; com a fonte Futura Bd Cn Bt, corpo 6,25 pontos. O texto: "Fornecedor, para apropriar-se deste crédito outorgado" em fonte Futura Bd Cn Bt corpo 9,40 pontos e "1) Colha no Cheque Moradia a assinatura do beneficiário, à vista de seu documento de identificação oficial; 2) Anote no anverso (frente) do Cheque Moradia, o número de autorização obtido junto a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHAB através dos telefones: 63 3218-3381/3383 (destacados na mesma fonte em negrito) devendo, para tanto, informar: o número de sua inscrição estadual, O CPF/CNPJ dos sócios, o número do Cheque Moradia, o número, o modelo, a série, a subsérie, o valor e a data de emissão, no caso de nota fiscal; o número de série do equipamento, o número, o valor e a data de emissão, no caso de cupom fiscal; 3) relacione no verso do Cheque Moradia, conforme o documento fiscal relativo à mercadoria vendida: número, modelo, série, subsérie, valor e data de emissão, no caso de nota fiscal; marca, modelo, número de série do equipamento, número, valor e data de emissão, no caso de cupom fiscal com a fonte Futura Xb Lk Cn It Bt, corpo 6,50 pontos e " preencher somente para CUPOM FISCAL" e " Preencher com modelo da NF ou modelo do ECF" com a fonte Futura Bd Cn Bt corpo 5,21 pontos e

bem como colocar numeração tipográfica módulo 11 com dígito verificador, no formato 9999999-9, permitindo a conferência de quantas unidades foram realmente impressas do cheque, conforme modelo em anexo. As logomarcas bem como a assinatura serão disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda, para serem devidamente digitalizadas, somente para o vencedor da licitação. As logomarcas, dizeres no anverso e verso do corpo do documento podem ser alteradas pela SEFAZ sem ônus posteriormente a abertura das propostas, ficando o vencedor desde já ciente dessa condição.

ANEXO II À PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEHAB Nº 2, de 18 de março de 2010.

ANVERSO DO CHEQUE MORADIA



ANEXO III À PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEHAB Nº 2, de 18 de março de 2010.

VERSO DO CHEQUE MORADIA

INSC. ESTADUAL: _____ Nº: _____ FORNECEDOR: _____

DOCUMENTO FISCAL: NOTA FISCAL CUPOM FISCAL

NÚMERO: _____ SÉRIE: _____ MARCA*: _____ SUBSÉRIE: _____ MODELO*: _____

Nº SÉRIE FAB*: _____ VALOR R\$: _____ DATA: ____/____/____ ASS: _____

Fornecedor, para apropriar-se deste crédito outorgado:

1) Colar no Cheque Moradia a assinatura do beneficiário, à vista de seu documento de identificação oficial;

2) Anotar no anverso (frente) do Cheque Moradia, o número de autorização obtido junto a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, através dos telefones: 63 3218-3383/3381. Devendo, para tanto, informar: o número de sua inscrição estadual, o CPF/CNPJ dos Sócios, o número do Cheque Moradia, o número, o modelo, a série, a subsérie, o valor e a data de emissão, no caso de nota fiscal; o número de série do equipamento, o número, o valor e a data de emissão no caso de cupom fiscal;

3) Relacionar no verso do Cheque Moradia, conforme o documento fiscal relativo à mercadoria vendida: número, modelo, série, subsérie, valor e data de emissão, no caso de nota fiscal; marca, modelo, número de série do equipamento, número, valor e data de emissão, no caso de cupom fiscal.

*Prever somente para CUPOM FISCAL
*Prever com modelo de NF no modelo de ECF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 51, de 05 de março de 2010 (Republicação por incorreção)

Altera as Portarias Sefaz/SGT nº 92, de 28 de julho de 2009 e 42, de 26 de fevereiro de 2010, que dispõem sobre a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Portaria Sefaz nº 299, de 01 de março de 2008 e suas alterações, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, e § 2º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São acrescentados os itens 1462 e 1463 ao Anexo Único da Portaria Sefaz/SGT nº 42, de 26 de fevereiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com a seguinte redação:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	CNAE	MUNICIPIOM
1462	MAURO FERREIRO DA SILVA	11.381.240/0001-08	29.420.692-2	4637-1/04	ALVORADA
1463	SANTOS & FERREIRA LTDA-ME	11.538.487/0001-887	29.421.509-3	4649-4/08	PALMAS

Art. 2º É excluído, retroativamente a partir de 1º de setembro de 2009, o item 258 do Anexo Único à Portaria Sefaz/SGT nº 92, de 28 de julho de 2009, nos termos do processo 2009/6040/501653.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Superintendente de Gestão Tributária

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº.: 001/2010

PROCESSO Nº.: 2009/6860/500180
REEXAME NECESSÁRIO : 2.706
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: J C Q DE SOUZA
INSC. ESTADUAL: 29.065.268-5

EMENTA: Infração Lançada sem Concessão de Benefício. Excluído do Valor Autuado a Redução de 29,41% - Não há que prevalecer na totalidade o lançamento quando não concede os benefícios a que tem direito o contribuinte.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância na parte que julgou improcedente e absolveu o sujeito passivo do valor de R\$ 998,43 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), referente parte do campo 4.11. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 8 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 002/2010

PROCESSO Nº.: 2009/6850/500050
REEXAME NECESSÁRIO: 2.764
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: J C Q DE SOUZA
INSC. ESTADUAL: 29.065.268-5

EMENTA: Multa Formal. Não Apresentação à Fiscalização de Livro Fiscal. Soma de Diversos Exercícios em Único Contexto - Apresenta nulidade o auto de infração por descumprimento de determinação legal quanto a obrigatoriedade da separação da infração por exercício.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração nº. 2009/000175 e extinto o processo sem julgamento de mérito. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 8 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 003/2010

PROCESSO: 2009/7270/500300
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.775
RECORRENTE: MARIAIVONE ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL: 29.377.653-9

EMENTA: Multa Formal. Ausência de Registro de Notas Fiscais de Saídas. Diversos Exercícios em Único Lançamento. Afronta ao § 2º do Art. 35 da Lei 1.288/2001 – Apresenta nulidade o auto de infração quando lavrado em desacordo à determinação legal.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento ao direito de defesa por contrariar o § 2º do Art. 35 da Lei 1.288/2001, arguida pelo relator e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 22 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 004/2010

PROCESSO: 2009/7270/500301
RECURSO VOLUNTÁRIO: 7.776
RECORRENTE: MARIAIVONE ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL: 29.377.653-9

EMENTA: Falta de Registro de Aquisição de Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária. Exigência de Imposto Referente a Gás GLP e Botijões. Vasilhames Não Sujeitos à Substituição Tributária - Devem ser excluídos da exigência os valores que não se referem a mercadorias enquadradas ao regime de substituição tributária.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração nº. 2009/001431 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 346,82 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), mais acréscimos legais; e absolver do valor de R\$ 5.332,76 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 22 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 005/2010

PROCESSO: 2009/7270/500304

RECURSO VOLUNTÁRIO: 7.777

RECORRENTE: MARIAIVONE ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL: 29.377.653-9

EMENTA: Falta de Registro de Aquisição de Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária. Exigência de Imposto Referente a Gás GLP e Botijões. Vasilhames Não Sujeitos a Substituição Tributária - Devem ser excluídos da exigência os valores que não se referem a mercadorias enquadradas ao regime de substituição tributária.

Descumprimento de Obrigação Acessória. Falta de Registro de Aquisição de Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária. Exigência Referente a Gás GLP e Botijões. Vasilhames Não Sujeitos a Substituição Tributária - Deve ser aplicada a multa formal pelo não registro de aquisição de mercadorias sujeitas a tributação normal.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração de nº. 2009/001434 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário nos valores de R\$ 218,79 (duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), R\$ 1.032,93 (um mil, trinta e dois reais e noventa e três centavos), mais acréscimos legais; e absolver dos valores de R\$ 1.847,16 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), e R\$ 182,33 (cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 22 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 006/2010

PROCESSO: 2009/7270/500305

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.778

RECORRENTE: MARIAIVONE ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL: 29.377.653-9

EMENTA: Falta de Registro de Aquisição de Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária. Exigência de Imposto Referente a Gás GLP e Botijões. Vasilhames Não Sujeitos a Substituição Tributária - Devem ser excluídos da exigência os valores que não se referem a mercadorias enquadradas ao regime de substituição tributária.

Descumprimento de Obrigação Acessória. Falta de Registro de Aquisição de Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária. Exigência Referente a Gás GLP e Botijões. Vasilhames Não Sujeitos a Substituição Tributária - Deve ser aplicada a multa formal pelo não registro de aquisição de mercadorias sujeitas a tributação normal.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração de nº. 2009/001435 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário nos valores de R\$ 1.244,10 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), mais acréscimos legais; e absolver dos valores de R\$ 967,17 (novecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), e R\$ 1.036,75 (um mil, trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 22 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 007/2010

PROCESSO: 2009/7270/500306

RECURSO VOLUNTÁRIO: 7.779

RECORRENTE: MARIAIVONE ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL: 29.377.653-09

EMENTA: Descumprimento de Obrigação Acessória. Falta de Registro de Saída de Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária - Passível de multa formal o não registro de saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº. 2009/001436 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 1.045,55 (um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mais acréscimos legais. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 22 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 008/2010

PROCESSO: 2009/6040/501423

RECURSO VOLUNTÁRIO: 7.718

RECORRENTE: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL: 29.341.144-1

EMENTA: ICMS Substituição Tributária. Nota Fiscal com Desconto Incondicionado. Parte do Valor Recolhido Anteriormente ao Termo de Apreensão. Impossibilidade de exigir-se o crédito tributário na totalidade quando parte encontra-se recolhido e pela alteração da base de cálculo.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração nº. 2009/000785 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 180,37 (cento e oitenta reais e trinta e sete centavos), mais acréscimos legais; e absolver do valor de R\$ 1.627,21 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 22 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 009/2010

PROCESSO Nº.: 2009/6040/500608

REEXAME NECESSÁRIO: 2.756

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: ORLLA COSMÉTICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.068.564-8

EMENTA: Aproveitamento Indevido de Créditos. Planilhas Elaboradas sem Demonstrar as Diferenças que Originaram o Lançamento. Cerceamento ao Direito de Defesa - Cerceia o direito de defesa o levantamento que não consegue demonstrar com precisão a origem do aproveitamento do crédito.

Levantamento da Conta Caixa. Ausência de Informação dos Pagamentos Não Contabilizados. Falta de Documentos Inerentes ao Levantamento - É nula a exigência que não se faz acompanhar de todas as peças que compõem o levantamento e não é instruída com os documentos que lhe deram origem.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou nulo os valores de R\$ 454,29 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), R\$ 512,26 (quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos), e R\$ 6.858,97 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), referentes aos campos 5.11, 6.11 e 9.11, respectivamente. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos todos os contextos, com exceção do campo 8.11. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 11 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 010/2010

PROCESSO: 2009/6640/500189

RECURSO VOLUNTÁRIO: 7.706

RECORRENTE: IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL: 29.388.431-5

EMENTA: Omissão de Saídas de Mercadorias Tributadas. Suprimentos de Caixa Sem Comprovação de Origem e por Transferência de Numerários. Empréstimos Sem Documentos Hábeis. Reforço de Caixa - Caracteriza-se omissão de saídas de mercadorias tributadas quando adentra ao caixa numerários sem a devida comprovação de suas origens, resultando em saldo credor.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº. 2009/000548 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 15.723,28 (quinze mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 011/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6860/501106
REEXAME NECESSÁRIO: 2.618
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: PEREIRA E GITTI LTDA.
INSC. ESTADUAL: 29.040.689-7

EMENTA: Levantamento do Movimento Financeiro. Caixa Inicial Ausente e Sem a Devida Comprovação – Apresenta nulidade o auto de infração cujo levantamento não consegue determinar o quantum do fator gerador, devido a ausência de caixa inicial.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do lançamento por imprecisão do quantum do fato gerador, argüida pelo relator e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 8 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 012/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6010/500708
REEXAME NECESSÁRIO: 2.768
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: REGINA B DE ANDRADE
INSC. ESTADUAL: 29.051.722-2

EMENTA: Levantamento do Movimento Financeiro. Caixa Inicial Sem Comprovação. Empresa Comercializa Predominantemente Produtos Sujeitos a Substituição Tributária – Apresenta nulidade o auto de infração quando no levantamento que o sustenta não se comprova o caixa inicial e, também, quando o mesmo é inadequado à aplicação em empresa que comercialize em sua quase totalidade produtos sujeitos a substituição tributária.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais: por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração nº. 2008/001766 e extinto o processo sem julgamento de mérito. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 9 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 013/2010

PROCESSO: 2008/6860/500925
RECURSO VOLUNTÁRIO: 7.709
RECORRENTE: SEBASTIÃO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL: 29.058.239-3

EMENTA: Levantamento Conclusão Fiscal. Utilização de Base de Cálculo – Torna-se nulo o auto de infração quando o lançamento não precisa o quantum do fato gerador, sendo utilizado valor base de cálculo e não valor contábil no levantamento fiscal.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do lançamento por imprecisão na determinação do quantum do fato gerador, argüida pelo relator e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 014/2010

PROCESSO: 2007/6830/500274
RECURSO VOLUNTÁRIO: 7.442
RECORRENTE: VILMA DE FARIA PAREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL: 29.055.807-7

EMENTA: Multa Formal. Falta de Autenticação de Livros Fiscais. Provas do Cumprimento da Obrigação Acessória – Improcede a exigência fiscal quando comprovadamente o contribuinte cumpriu a obrigação acessória.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº. 2007/003355 e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente ao campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 15/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6880/500243
REEXAME NECESSÁRIO: 2.741
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: NUCCON – NÚCLEO DE CONST. E MONT. LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.386.530-2

EMENTA: ICMS Diferencial de Alíquota. Empresa de Construção Civil – Não incide ICMS Diferencial de Alíquota sobre mercadorias adquiridas por empresas que se dediquem exclusivamente à prestação de serviços sujeitas ao ISSQN.

Multa Formal. Falta de Comprovação do Ilícito – Não deve prosperar o auto de infração que não comprova a infração cometida.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, modificar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o auto

de infração nº 2008/001460 e absolver o sujeito passivo dos valores de R\$ 1.289,14 (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos), R\$ 174,80 (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) e, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referentes aos campos 4.11, 5.11 e 6.11, respectivamente. Os Senhores Juscelino Carvalho de Brito e Aldecimar Esperândio fizeram sustentações orais pela Fazenda Pública e Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 10 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 16/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6880/500242
REEXAME NECESSÁRIO: 2.742
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: NUCCON - NÚCLEO DE CONST. E MONTAGEM LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.386.530-2

EMENTA: ICMS Diferencial de Alíquota. Empresa de Construção Civil – Não incide ICMS Diferencial de Alíquota sobre mercadorias adquiridas por empresas que se dediquem exclusivamente à prestação de serviços sujeitas ao ISSQN.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, modificar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o auto de infração nº 2008/001459 e absolver o sujeito passivo dos valores de R\$ 9.510,41 (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. Os Senhores Juscelino Carvalho de Brito e Aldecimar Esperândio fizeram sustentações orais pela Fazenda Pública e Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 10 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 17/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6950/500029
REEXAME NECESSÁRIO: 2.802
REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: DENIVAL GONÇALVES DA CRUZ
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.063.519-5

EMENTA: Multa Formal. Não Confecção e Autenticação de Livros Fiscais. Falta de Comprovação do Ilícito – Não prevalece o auto de infração que não comprova a infração cometida.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou improcedente e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao campo 5.11. O Senhor Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 08 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

Estão definitivamente julgados pela r. sentença o valor de R\$ 400,00, referente ao campo 4.11; R\$100,00, referente ao campo 6.11.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 18/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6950/500028
 REEXAME NECESSÁRIO: 2.730
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: DENIVAL GONÇALVES DACRUZ
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.063.519-5

EMENTA: Multa Formal. Não Confecção e Autenticação de Livros Fiscais. Falta de Comprovação do Ilícito – Não prevalece o auto de infração que não comprova a infração cometida.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou improcedente e absolveu o sujeito passivo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), lançado no campo 5.11. O Senhor Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 19 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

Está definitivamente julgado pela r. sentença o valor de R\$ 1.300,00; referente ao campo 4.11. CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 19/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6950/500027
 REEXAME NECESSÁRIO: 2.729
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: DENIVAL GONÇALVES DACRUZ
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.063.519-5

EMENTA: Multa Formal. Não Confecção e Autenticação de Livros Fiscais. Falta de Comprovação do Ilícito – Não prevalece o auto de infração que não comprova a infração cometida.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou improcedente e absolveu o sujeito passivo no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), lançado no campo 5.11. O Senhor Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 19 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

Está definitivamente julgado pela r. sentença o valor de R\$ 1.300,00; referente ao campo 4.11. CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 20/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6950/500026
 REEXAME NECESSÁRIO: 2.728
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: DENIVAL GONÇALVES DACRUZ
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.063.519-5

EMENTA: Multa Formal. Tipificação Legal Incorreta. – É nulo o auto de infração com divergência entre a descrição do ilícito fiscal e a tipificação legal da infração cometida.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou nulo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao campo 6.11. O Senhor Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão

de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 19 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

Estão definitivamente julgados pela r. sentença os valores de R\$ 592,72 e R\$ 100,00, referentes aos campos 4.11 e 5.11; respectivamente CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 21/2010

PROCESSO Nº.: 2007/6860/500387
 REEXAME NECESSÁRIO: 2.707
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: COPYTINS COM. DE COPIADORAS E SUPR. LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.364.061-0

EMENTA: Levantamento da Conta Caixa. Presunção de Omissão de Registro de Saída de Mercadoria Tributada. Redução na Base de Cálculo – É devido a redução na base de cálculo em omissões de saídas constatadas, estando vigente o benefício no período da ocorrência do fato gerador.

Levantamento da Conta Caixa. Duplicidade da Exigência do Imposto - É improcedente a autuação com base em valores apontados como suprimento ilegais de caixa, quando já lançados através da Conta Caixa – Reconstituição do mesmo período.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou improcedente e absolveu o sujeito passivo dos valores de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), R\$ 1.770,91 (um mil, setecentos e setenta reais e noventa e um centavos), e R\$ 3.030,21 (três mil, trinta reais e vinte e um centavos), referente a parte do campo 4.11 e campos 7.11 e 9.11, respectivamente. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 9 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

Estão definitivamente julgados pela r. sentença os valores de R\$ 1.286,09 parte do campo 4.11, de R\$ 36,00 parte do campo 5.11 e de R\$ 2.938,96 campo 6.11. CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 22/2010

PROCESSO Nº.: 2006/6040/502705
 REEXAME NECESSÁRIO: 2.578
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICALTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.369.328-5

EMENTA: Substituição Tributária. Nulidade. Falta de Levantamento Correspondente ao Valor Lançado – É nula a exigência do imposto sem haver a comprovação da origem dos valores lançados.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração de nº 2006/002378, nos valores de R\$ 71.311,85 (setenta e um mil, trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), R\$ 1.107.087,91 (um milhão, cento e sete mil, oitenta e sete reais e noventa e um centavos), e R\$ 1.908.503,84 (um milhão, novecentos e oito mil, quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos) e R\$

1.735.576,01 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e um centavo), referentes aos campos 4.11, 5.11, 6.11 e 7.11; respectivamente. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Luciene Souza Guimarães Passos. Presidiu a sessão de julgamento aos 9 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº.: 23/2010

PROCESSO Nº.: 2009/6200/500007
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 7702
 RECORRENTE: LUIZ CARLOS REAMI
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.088.131-5

EMENTA: ICMS. Mercadoria Tributada Apreendida em Trânsito. Documentação Fiscal Inidônea. Área Territorial sob Litígio - Não deve prevalecer o lançamento tributário que não precisa ou comprova a origem da mercadoria apreendida e a inidoneidade da nota fiscal que a acompanha.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/000691 e absolver o sujeito passivo do valor R\$ 2.860,76 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto. CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

ACÓRDÃO Nº.: 24/2010

PROCESSO Nº.: 2009/6200/500008
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 7704
 RECORRENTE: LUIZ CARLOS REAMI
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.088.131-5

EMENTA ICMS. Mercadoria Tributada Apreendida em Trânsito. Documentação Fiscal Inidônea. Área Territorial sob Litígio - Não deve prevalecer o lançamento tributário que não precisa ou comprova a origem da mercadoria apreendida e a inidoneidade da nota fiscal que a acompanha.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/000692 e absolver o sujeito passivo do valor R\$ 2.894,08 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto. CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

ACÓRDÃO Nº: 25/2010

PROCESSO Nº: 2009/6200/500006
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 7703
 RECORRENTE: LUIZ CARLOS REAMI
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.088.131-5

EMENTA: ICMS. Mercadoria Tributada Apreendida em Trânsito. Documentação Fiscal Inidônea. Área Territorial sob Litígio - Não deve prevalecer o lançamento tributário que não precisa ou comprova a origem da mercadoria apreendida e a inidoneidade da nota fiscal que a acompanha.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/000690 e absolver o sujeito passivo do valor R\$ 2.912,31 (dois mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
 CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

ACÓRDÃO Nº: 26/2010

PROCESSO Nº: 2008/6040/502173
 REEXAME NECESSÁRIO: 2528
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: RADAR AGROPECUÁRIA
 DISTRIB. E COM. LTDA.
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.341.068-2

EMENTA: Aproveitamento Indevido de Crédito. Empresa Não Enquadrada dentro dos Limites Estabelecidos como Pequeno Porte. Auditor Fiscal de Terceira Classe - É nulo o lançamento tributário realizado por autoridade fiscal que atue fora dos seus limites de competência.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração nº 2008/001321 e extinto o processo sem julgamento de mérito. O Senhor Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria e constituir novo crédito, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 08 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
 CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

ACÓRDÃO Nº: 27/2010

PROCESSO Nº: 2007/6040/502969
 REEXAME NECESSÁRIO: 2736
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: O BARATEIRO COM. MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.065.585-4

EMENTA: ICMS. Substituição Tributária. Falta de Recolhimento da Parcela do Imposto Devido - Prevalece o lançamento tributário que, por meio de levantamento próprio, comprove o não recolhimento do imposto devido.

Levantamento Conclusão Fiscal. Saída de Mercadorias Tributadas. Não Registro no Livro Próprio - Prevalece o lançamento fiscal quando comprovada a omissão de venda de mercadorias tributadas, resguardada a prerrogativa legal da concessão do benefício da redução de base de cálculo.

Aproveitamento Indevido de Crédito. Termo de Acordo de Regime Especial Suspenso - Prevalece a exigência fiscal que estorna créditos do ICMS aproveitados quando não estiverem embasados em legislação que os autorize.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração nº 2007/003736 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 495,12 (quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), R\$ 1.717,15 (um mil, setecentos e dezessete reais e quinze centavos) e R\$ 42.345,43 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), referentes aos campos 4.11 a 6.11, respectivamente, mais acréscimos legais; e absolver do valor de R\$ 715,41 (setecentos e quinze reais e quarenta e um centavos), referente parte do campo 5.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
 CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

ACÓRDÃO Nº: 28/2010

PROCESSO Nº: 2009/7160/500107
 REEXAME NECESSÁRIO: 2797
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: OSMAR HONORATO BORGES
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.079.445-5

EMENTA: ICMS. Operações Tributadas. Cheques Sem Fundos Dados Como Pagamento. Não Ocorrência de Fato Gerador - É imprópria a referida exigência fiscal por meio de auto infração, uma vez que devolução de cheques não configura fato gerador do imposto.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/000982, e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 14.913,00 (quatorze mil e novecentos e treze reais), referente ao campo 4.11. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 02 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
 CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

ACÓRDÃO Nº : 29/2010

PROCESSO Nº: 2009/7160/500106
 REEXAME NECESSÁRIO: 2796
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: OSMAR HONORATO BORGES
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.079.445-5

EMENTA: ICMS. Operações Tributadas. Cheques Sem Fundos Dados Como Pagamento. Não Ocorrência de Fato Gerador - É imprópria a referida exigência fiscal por meio de auto infração, uma vez que devolução de cheques não configura fato gerador do imposto.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/000981 e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 5.950,60 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 02 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
 CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

ACÓRDÃO Nº: 30/2010

PROCESSO Nº: 2009/7160/500105
 REEXAME NECESSÁRIO: 2795
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: OSMAR HONORATO BORGES
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.079.445-5

EMENTA: ICMS. Operações Tributadas. Cheques Sem Fundos Dados Como Pagamento. Não Ocorrência de Fato Gerador - É imprópria a referida exigência fiscal por meio de auto infração, uma vez que devolução de cheques não configura fato gerador do imposto.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/000980 e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 7.218,70 (sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 02 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
 CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

ACÓRDÃO Nº: 31/2010

PROCESSO Nº: 2009/7160/500108
 REEXAME NECESSÁRIO: 2798
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: OSMAR HONORATO BORGES
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.079.445-5

EMENTA: ICMS. Operações Tributadas. Cheques Sem Fundos Dados Como Pagamento. Não Ocorrência de Fato Gerador - É imprópria a referida exigência fiscal por meio de auto infração, uma vez que devolução de cheques não configura fato gerador do imposto.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº 2009/000983, e absolver o sujeito passivo no valor de R\$ 6.660,00 (seis mil, seiscentos e sessenta reais), referente ao campo 4.11. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 02 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
 CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

ACÓRDÃO Nº.: 32/2010

PROCESSO Nº.: 2009/6040/501155
 REEXAME NECESSÁRIO: 2.781
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: AMARILDO L BOHRER - ME
 INSC. ESTADUAL: 29.041.056-8

EMENTA: ICMS. Imposto Registrado e Não Recolhido. Decadência - Inadmissibilidade do lançamento após decorrido o prazo decadencial para a constituição do crédito tributário, em conformidade ao art. 173 do CTN.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou o auto de infração de nº. 2009/000680 extinto pela decadência. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 09 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto. CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 33/2010

PROCESSO Nº.: 2009/6040/501083
 REEXAME NECESSÁRIO: 2.786
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: AMARILDO L BOHRER - ME
 INSC. ESTADUAL: 29.041.056-8

EMENTA: Exigência de ICMS Normal. Empresa Comercializa Sorvetes e Picolés. Produtos Sujeitos a Substituição Tributária – É nulo o lançamento que exige o imposto de forma equivocada, inobservada a situação tributária dos produtos comercializados.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do auto de infração nº. 2009/000631, por imprecisão na determinação da matéria tributável, arguida pela REFAZ e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 09 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto. CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 34/2010

PROCESSO Nº.: 2009/6040/501082
 REEXAME NECESSÁRIO: 2.787
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: AMARILDO L BOHRER - ME
 INSC. ESTADUAL: 29.041.056-8

EMENTA: Exigência de ICMS Normal. Empresa Comercializa Sorvetes e Picolés. Produtos Sujeitos a Substituição Tributária – É nulo o lançamento que exige o imposto de forma equivocada, inobservada a situação tributária dos produtos comercializados.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do auto de infração nº 2009/000630, por imprecisão na determinação da matéria tributável, arguida pela REFAZ e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 09 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto. CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 35/2010

PROCESSO Nº.: 2009/6040/501156
 REEXAME NECESSÁRIO: 2.788
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: AMARILDO L BOHRER - ME
 INSC. ESTADUAL: 29.041.056-8

EMENTA: Exigência de ICMS Normal. Empresa Comercializa Sorvetes e Picolés. Produtos Sujeitos a Substituição Tributária – É nulo o lançamento que exige o imposto de forma equivocada, inobservada a situação tributária dos produtos comercializados.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do auto de infração nº. 2009/000681, por imprecisão na determinação da matéria tributável, arguida pela REFAZ e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 09 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto. CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 36/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6490/500195
 REEXAME NECESSÁRIO : 2.761
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: ELMICE CARNEIRO MARINHO
 INSC. ESTADUAL: 29.005.162-2

EMENTA: Vendas de Cartões Pré-Pagos. Estabelecimento Comercial. Fato Gerador do Imposto Ocorre na Disponibilização dos Créditos Quando Reconhecidos e Ativados - Impossibilidade de exigir o imposto do revendedor de cartões telefônicos para celular pré-pago, uma vez que o fato gerador ocorre na disponibilização dos créditos pela empresa de telecomunicação, sendo esta responsável pela emissão do documento fiscal e recolhimento do imposto.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração nº. 2008/001651 e absolver o sujeito passivo dos valores de R\$ 1.355,35 (um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), R\$ 1.132,85 (um mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 25 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto. CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 37/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6490/500196
 REEXAME NECESSÁRIO : 2.762
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: ELMICE CARNEIRO MARINHO
 INSC. ESTADUAL: 29.005.162-2

EMENTA: Diferencial de Alíquota. Produtos Destinados ao Ativo Fixo e Comercialização - Não há que prevalecer a exigência fiscal, quando o imposto relativo às mercadorias destinadas ao ativo imobilizado encontra-se pago e parte da mercadoria destina-se a comercialização.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou improcedente e absolver o sujeito passivo do valor de R\$ 558,22 (quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), referente ao campo 5.11. O Senhor Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 08 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto. CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 38/2010

PROCESSO: 2007/6900/500039
 RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.308
 RECORRENTE: SAGARANASUPERMERCADOLTDA
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSC. ESTADUAL: 29.382.789-3

EMENTA: Aproveitamento Indevido de Crédito de ICMS. Cheque Moradia. Transferência de Créditos Sem Homologação da Receita Estadual – Configura aproveitamento indevido de créditos quando transferidos para outro contribuinte sem a devida homologação.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração de nº. 2007003112 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 11 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto. CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 39/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6650/500027
 REEXAME NECESSÁRIO: 2.455
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: ROSELIA DE ALMEIDA - ME
 INSC. ESTADUAL: 29.065.384-3

EMENTA: Omissão de Saídas de Mercadorias Tributadas. Levantamento Realizado com Erro. Não Exclusão de Mercadorias Sujeitas a Substituição Tributária – Erros no levantamento fiscal implicam na correção do valor lançado, excluindo as mercadorias não sujeitas a tributação normal.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou improcedente e absolver o sujeito passivo do valor de R\$ 21.113,43 (vinte e um mil, cento e treze reais e quarenta e três centavos), referente parte do campo 4.11. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 08 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
 CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 40/2010

PROCESSO Nº.: 2007/7130/500096
 REEXAME NECESSÁRIO: 2.753
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: DINORAH CARIOLANO DA SILVA
 INSC. ESTADUAL: 29.055.660-0

EMENTA: Descumprimento de Obrigação Acessória. Falta de Registro de Saída de Mercadorias Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária. Conclusão Fiscal – O levantamento conclusão fiscal é impróprio para exigir multa formal referente a saída de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2007/000809 e absolver o sujeito passivo dos valores de R\$ 918,53 (novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), R\$ 4.406,37 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos), referentes aos campos 6.11 e 7.11, respectivamente. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 11 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
 CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 41/2010

PROCESSO Nº.: 2008/6860/501104
 REEXAME NECESSÁRIO: 2.759
 REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: UNIÃO IND. E COM. DE PROD. METALURG.TDA
 INSC. ESTADUAL: 29.377.550-8

EMENTA: ICMS – Registro de Saída de Mercadoria Tributada Sem Tributação. Diversas Infrações Lançadas em Único Contexto. Obrigatoriedade de Individualização. Cerceamento ao Direito de Defesa – É nula a exigência fiscal por cerceamento ao direito de defesa devido a não individualização das infrações cometidas.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento ao direito de defesa por imprecisão na determinação da matéria tributária, conforme art. 35, § 2º da lei 1.288/01, arguida pelo conselheiro relator e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. Os Senhores Ricardo Shiniti Konya e Aldecimar Esperandio fizeram sustentações orais pela Fazenda Pública e Interessado, respectivamente. O REFAZ sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 25 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
 CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 42/2010

PROCESSO : 2009/6860/500954
 RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.740
 RECORRENTE: POSTO DE MOLAGURUPI LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSC. ESTADUAL: 29.016.208-4

EMENTA: ICMS Substituição Tributária. Transporte de Mercadorias Sem Comprovação de Pagamento. Tributo Recolhido – Improcede a exigência tributária quando comprovado que o imposto encontrava-se devidamente recolhido.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2009/001251 e absolver o sujeito passivo do valor de R\$ 289,50 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 02 dias do mês de março de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
 CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº.: 43/2010

PROCESSO: 2009/6860/500450
 RECURSO VOLUNTÁRIO: 7.726
 RECORRENTE: SOL NASCENTE IND. E COM. DE CEREAIS LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSC. ESTADUAL: 29.386.755-0

EMENTA: Descumprimento de Obrigação Acessória. Extravio de Documentos Fiscais. Ausência de Fraude ou Dolo. Parte dos Documentos Foi Registrada. Aplicação de Penalidade Mais Benéfica – Prevalece parcialmente a multa formal, aplicando-se penalidade mais branda, quando parte dos documentos encontram-se registrados e comprovadamente não ocorreu fraude ou dolo no extravio.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração nº. 2009/000528, alterando a penalidade para o Art. 50, VII, § 5º da Lei 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), mais acréscimos legais; e absolver do valor de R\$ 39.920,00 (trinta e nove

mil e novecentos e vinte reais), referente ao campo 4.11. Os Senhores Aldecimar Esperandio e Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentações orais pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 25 dias do mês de fevereiro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.
 CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS
 NET Nº. 013/2010
 PROCESSO N.º 01.750/3055/2009**

O Pregoeiro comunica aos interessados a revogação do Pregão Eletrônico Comprasnet n.º 013/2010 – Aquisição de medicamento pois o certame foi cancelado.

Palmas, 30 de março de 2010

HERBERT BARBOSA FILHO
 Presidente da Comissão Permanente
 de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010

AQ. DE PNEUS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 >> TESOIRO <<
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº
 00.003/0909/2010

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo: MENOR PREÇO
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQ. DE PNEUS
 Data de Abertura: 19.04.2010 às 10:00 horas
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
 Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.
 DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2010**

AQ. DE MAT. DE CONSUMO
 (CONFEÇÃO DE CAMISETAS E CALÇÕES)

FUNDAÇÃO PIONEIROS MIRINS
 >> TESOIRO <<
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº
 00.006/2873/2010

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo: MENOR PREÇO
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQ. DE MAT. DE CONSUMO
 Data de Abertura: 16.04.2010 às 10:00 horas
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
 Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas – TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.
 DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 31 de março de 2010.

HERBERT BARBOSA FILHO
 Presidente da Comissão Permanente de
 Licitação

**SECRETARIA DA
INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a Reforma e recuperação na rede elétrica do prédio do Fórum da Comarca de Taguatinga, em TAGUATINGA - TO, a cargo da empresa RIO SONO CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA., contrato 00006/2009.

JUSTIFICATIVA:

Devido ao cancelamento do empenho conforme NE 00737 de 07/12/2009

Palmas-TO, 15 de dezembro de 2009

Engº Civil Boleslaw Daroszewski Júnior
Superintendente de Obras Públicas

Engº Civil Lúcio Henrique Giolo Guimarães
Subsecretário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

Segundo Aditamento ao Contrato nº 0151/2008.
Contratante: SECRETARIA DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - SRHMA.

Interveniente: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINF.
Contratado: ANTÔNIO EDUARDO LEÃO LANNA.

Objeto: Alteração do prazo de vigência do contrato em epígrafe, referente aos Serviços de Consultoria Individual para assistir a Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente na supervisão dos trabalhos de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, conforme Acordo de Empréstimo BIRD/TO Nº 7208-BR.

Processo nº 2010/3900/000085.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Data da assinatura: 30 de março de 2010.

Signatários: Anízio Costa Pedreira - Representante da Contratante.

Rômulo do Carmo F. Neto - Representante da Interveniente

Antônio Eduardo Leão Lanna - Consultor Contratado

LUIS MARIO RANZI

Presidente

**SECRETARIA
DA JUVENTUDE**

Secretário: JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N.º 07/2010

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 07/2010

CEDENTE: Secretaria da Juventude - SEJUV

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE/TO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a utilização por parte da CESSIONÁRIA a título de cessão de uso gratuita dos bens móveis descritos na relação abaixo, pertencentes à CEDENTE, para uso exclusivo no Programa Centros da Juventude.

Qtd.	Registro	Descrição
01	187697	MONITOR DE VÍDEO SVGA 15 POLEGADAS, MOD. SYNC MASTER 551V, Nº SÉRIE AN15HXAW305333N BR, MARCA SAMSUNG
01	264426	CPU PENTIUM III, 866 MHZ, MEMORIA RAM 128 MB, HD 20 GB, DRIVE 1.44 MB, CD-ROM 52X, PLACA DE VIDEO, TECLADO ABNT2, MOD. INFOWAY BUSINESS, SÉRIE Nº D930601500575, MARCA ITAUTEC
01	281892	APARELHO TELEFÔNICO C/ FUNÇÕES REDISCAR /FLASH /MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPANHIA, COR BRANCA/GRAFITE, MOD. INTELBRAS PLENO, SÉRIE Nº TB0803130640, MARCA INTELBRAS
01	281919	QUADRO BRANCO ESCOLAR C/ MOLDURA ACABAMENTO EM VERNIZ, TAM.150X120 CM, MOD.MOLDURA EM MADEIRA, MARCA STALO
01	281920	QUADRO BRANCO ESCOLAR C/ MOLDURA ACABAMENTO EM VERNIZ, TAM.150X120 CM, MOD.MOLDURA EM MADEIRA, MARCA STALO
01	282062	IMPRESSORA JATO DE TINTA, IMPRESSÃO DE 16 ATÉ 22 PPM PRETA/ COLORIDA, BANDEJA ENTRADA/SAÍDA DE PAPEL, COR BRANCA/CINZA, MODELO Z1300, SÉRIE Nº 06273340001, MARCA LEXMARK
01	282578	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, C/ CONTROLE DE VELOCIDADES E 2 TIPOS DE ROTAÇÃO, 220V, COR PRETA, MOD. ECO RIO, S/ SÉRIE, MARCA TRON
01	282608	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, C/ CONTROLE DE VELOCIDADES E 2 TIPOS DE ROTAÇÃO, 220V, COR PRETA, MOD. ECO RIO, S/ SÉRIE, MARCA TRON

01	282627	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, C/ CONTROLE DE VELOCIDADES E 2 TIPOS DE ROTAÇÃO, 220V, COR PRETA, MOD. ECO RIO, S/ SÉRIE, MARCA TRON
01	282667	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, C/ CONTROLE DE VELOCIDADES E 2 TIPOS DE ROTAÇÃO, 220V, COR PRETA, MOD. ECO RIO, S/ SÉRIE, MARCA TRON
01	301107	MESA DE TRABALHO LINEAR EM MELAMINICO, ESTRUTURA METALICA, COR CINZA, TAMANHO 120 X 60 X 75 CM, SEM MODELO, MARCA MOVEIS BELO
01	301108	MESA DE TRABALHO LINEAR EM MELAMINICO, ESTRUTURA METALICA, COR CINZA, TAMANHO 120 X 60 X 75 CM, SEM MODELO, MARCA MOVEIS BELO
01	301109	MESA DE TRABALHO LINEAR EM MELAMINICO, ESTRUTURA METALICA, COR CINZA, TAMANHO 120 X 60 X 75 CM, SEM MODELO, MARCA MOVEIS BELO
60	REL	CARTEIRA ESCOLAR C/ PRANCHETA P/ DESTRO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA REVESTIDA EM FÓRMICALISA, MOD. A/E/P EM FÓRMICA, MARCA CADFLEX

VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor a partir da entrega dos móveis, até 31/12/2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2010

SIGNATÁRIOS: Joaquim Carlos Parente Júnior - Cedente

Neila Pereira dos Santos - Cessionário

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N.º 18/2010

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 18/2010

CEDENTE: Secretaria da Juventude - SEJUV

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Arraias/TO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a utilização por parte da CESSIONÁRIA a título de cessão de uso gratuita dos bens móveis descritos na relação abaixo, pertencentes à CEDENTE, para uso exclusivo no Programa Centros da Juventude.

Qtd.	Registro	Descrição
01	103902	MONITOR DIGITAL SVGA 15 MOD. LX558, SEM MARCA, SÉRIE 24017277
01	179059	CPU PENTIUM IV/2400 GHZ/512 KB/GAB ATX/ 333 MHZ/HD 40 GB 7200 RPM/MEMÓRIA RAM 128 MB/ PLACA DE VÍDEO 32 MB/ PLACA DE REDE 10/100 MB/PLACA DE SOM/PLACA DE FAX MODEM/ CD ROM 52X/DRIVE 1,44 MB/CAIXAS DE SOM/TECLADO, MOD MC-0001, Nº DE SÉRIE MIC-040801758, MARCA MICRO+
01	256706	QUADRO BRANCO ESCOLAR, LAMINADO PLÁSTICO ALTA PRESSÃO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MARCA JÓIA QUADROS, MED. 120X70 CM
01	256708	QUADRO BRANCO ESCOLAR, LAMINADO PLÁSTICO ALTA PRESSÃO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MARCA JÓIA QUADROS, MED. 120X70 CM
01	256709	QUADRO BRANCO ESCOLAR, LAMINADO PLÁSTICO ALTA PRESSÃO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MARCA JÓIA QUADROS, MED. 120X70 CM
01	256748	MESA EM MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA, COR CINZA, S/GAVETAS, MARCA FOTLINE, MED. 120X60X72 CM
01	256749	MESA EM MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA, COR CINZA, S/GAVETAS, MARCA FOTLINE, MED. 120X60X72 CM
01	256751	MESA EM MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA, COR CINZA, S/GAVETAS, MARCA FOTLINE, MED. 120X60X72 CM
01	256842	CADEIRA GIRATÓRIA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO STOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70, MARCA CADFLEX
01	256850	CADEIRA GIRATÓRIA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO STOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70, MARCA CADFLEX
01	256864	CADEIRA GIRATÓRIA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO STOFADOREVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70, MARCA CADFLEX
01	256875	CADEIRA GIRATÓRIA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO STOFADOREVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70, MARCA CADFLEX
01	256933	CADEIRA FIXA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 ARCO SKI, MARCA CADFLEX
01	256934	CADEIRA FIXA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 ARCO SKI, MARCA CADFLEX
01	256971	CADEIRA FIXA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 ARCO SKI, MARCA CADFLEX
01	256975	CADEIRA FIXA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 ARCO SKI, MARCA CADFLEX
01	276664	APARELHO DE DVD PLAYER C/ CONTROLE REMOTO, REPRODUZ DVD / DVD-R / DVD-RW / VCD / CD / CD-R / CDR-W / MP3 / SVCD / JPEG, SAÍDA AUDIO DOLBY DIGITAL / COAXIAL, OOM DIGITAL, FUNÇÃO CENSURA DE FILMES, LINHA COMPACT PLUS, MOD. BRITÂNIA IMAGE, SÉRIE Nº JH012359V28A, MARCA BRITÂNIA

01	276686	APARELHO DE FAX C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, RECEBE LIGAÇÕES SEM ENERGIA ELÉTRICA, IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, FUNÇÃO CÓPIA, RELATÓRIOS DE FAX RECEBIDOS E ENVIADOS, COR GRAFITE, MOD. FAX LINEA, SÉRIE Nº 0S0807100785, MARCA INTELBRAS	1	256848	CADEIRA GIRATÓRIA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70, MARCA CADFLEX
01	276773	DECODER/RECEPTOR DIGITAL DE ANTENA PARABÓLICA, C/ CONTROLE REMOTO, MOD. ZDX-7000, SÉRIE Nº CD70006601439, MARCA ZINWELL	1	256865	CADEIRA GIRATÓRIA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70, MARCA CADFLEX
01	276774	ANTENA PARABÓLICA FECHADA EM ALUMINIO PINTURA EPOXI, COR CINZA, TAM. 155 CM DIAMETRO, S/ MOD, MARCA ZIROK	1	256878	CADEIRA GIRATÓRIA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70, MARCA CADFLEX
01	276775	HOME THEATER SURROUND C/ CONTROLE REMOTO, ENTRADAP/ VÁRIAS MÍDIAS, 4 CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS COMPACTAS, 1 CAIXAACÚSTICA DE CENTRO, 1 SUBWOOFER, COR CINZA, MOD. HT6000, SÉRIE Nº GH001367A39A, MARCA BRITÂNIA	1	256903	CADEIRA FIXA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 ARCO SKI, MARCA CADFLEX
01	276776	PROJETOR MULTIMÍDIA C/ CONTROLE REMOTO, CABOS DE DADOS E ENERGIA, COR CINZA, MOD. 3LCD, SÉRIE Nº J3VG555631F, MARCA EPSON	1	256929	CADEIRA FIXA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 ARCO SKI, MARCA CADFLEX
01	276777	TELA P/ PROJEÇÃO EM LONA, COR BRANCA, C/ TUBO EM ALUMINIO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR/INFERIOR, MED. 180X200CM, S/ MOD, S/ MARCA	1	256949	CADEIRA FIXA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 ARCO SKI, MARCA CADFLEX
01	281879	BEBEDOURO C/ PURIFICADOR 2 TORNEIRAS ÁGUA NATURAL/GELADA, 220 V, COR BRANCA, MOD. PA-E, SÉRIE Nº 1IH229860, MARCA LATINA	1	256962	CADEIRA FIXA, S/BRAÇOS, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 ARCO SKI, MARCA CADFLEX
01	281932	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, C/ CONTROLE DE VELOCIDADES E 2 TIPOS DE ROTAÇÃO, 220V, COR PRETA, MOD. ECO RIO, S/ SÉRIE, MARCA TRON	1	256986	CADEIRA LONGARINA, S/BRAÇOS, 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM TECIDO, COR AZUL, C/RODÍZIOS, MOD. CF70 LA03, MARCA CADFLEX
01	282558	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, C/ CONTROLE DE VELOCIDADES E 2 TIPOS DE ROTAÇÃO, 220V, COR PRETA, MOD. ECO RIO, S/ SÉRIE, MARCA TRON	1	276661	APARELHO DE DVD PLAYER C/ CONTROLE REMOTO, REPRODUZ DVD / DVD-R / DVD-RW / VCD / CD / CD-R / CDR-W / MP3 / SVCD / JPEG, SAIDA AUDIO DOLBY DIGITAL / COAXIAL, ZOOM DIGITAL, FUNÇÃO CENSURA DE FILMES, LINHA COMPACT PLUS, MOD. BRITÂNIA IMAGE, SÉRIE Nº JH003590V28A, MARCA BRITÂNIA
01	282587	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS, C/ CONTROLE DE VELOCIDADES E 2 TIPOS DE ROTAÇÃO, 220V, COR PRETA, MOD. ECO RIO, S/ SÉRIE, MARCA TRON	1	276687	APARELHO DE FAX C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, RECEBE LIGAÇÕES SEM ENERGIA ELÉTRICA, IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, FUNÇÃO CÓPIA, RELATÓRIOS DE FAX RECEBIDOS E ENVIADOS, COR GRAFITE, MOD. FAX LINEA, SÉRIE Nº 0S0807100748, MARCA INTELBRAS
01	282698	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTU'S, 220 V, LINHA JANELA, COR BRANCA, MOD. G310-22LM/B, SÉRIE Nº 1437850010795, MARCA GREE	1	276769	DECODER/RECEPTOR DIGITAL DE ANTENA PARABÓLICA, C/ CONTROLE REMOTO, MOD. VT3200M, SÉRIE Nº 7020700637, MARCA VISIONTEC
01	282701	MESA LINEAR P/ RECEPÇÃO C/ 2 GAVETAS EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO, CALHAS E FUROS P/ FIAÇÃO, COR BRANCO GELO, MED. 150X80X74 CM, S/ MOD, MARCA CADFLEX	1	276770	TELA P/ PROJEÇÃO EM LONA, COR BRANCA, C/ TUBO EM ALUMINIO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR/INFERIOR, S/ MOD, S/ MARCA
01	282707	LONGARINA EXECUTIVA 4 LUGARES, ESTOFADA C/ ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, COR VERDE, ESPALDAR MÉDIO, DENSIDADE 55 A 60 KG, MED. 200 X 72 X 50 CM, ESTRUTURA EM AÇO, S/ MOD, MARCA CADFLEX	1	276771	PROJETOR MULTIMÍDIA C/ CONTROLE REMOTO, CABOS DE DADOS E ENERGIA, COR CINZA, MOD. 3LCD, SÉRIE Nº J3VG6X3538F, MARCA EPSON
01	282712	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA S/ BRAÇOS, ESTOFADA C/ ESPUMA INJETADA NATÔMICA, REGULAGEM DE ALTURA, C/ RODÍZIOS, COR VERDE, ESPALDAR MÉDIO, DENSIDADE 55 A 60 KG, ESTRUTURA EM AÇO, S/ MOD, MARCA CADFLEX	1	276772	ANTENA PARABÓLICA FECHADA EM ALUMINIO PINTURA EPOXI, COR CINZA, TAM. 155 CM DIAMETRO, S/ MOD, MARCA PHILIPS
60	REL	CARTEIRA ESCOLAR, ESTRUTURA EM METALON, PRANCHETA, ASSENTO E ENCOSTO EM FORMICA, COR BRANCA, ALTURA 82 CM, MOD. CEM-01, MARCAMOVAP	1	281859	BEBEDOURO C/ PURIFICADOR 2 TORNEIRAS ÁGUA NATURAL/GELADA, 220 V, COR BRANCA, MOD. PA-E, SÉRIE Nº 1IH229857, MARCA LATINA

VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor a partir da entrega dos móveis, até 31/12/2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2010

SIGNATÁRIOS: Joaquim Carlos Parente Júnior – Cedente

Antônio Wagner Barbosa Gentil – Cessionário

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 19/2010

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº: 19/2010

CEDENTE: Secretaria da Juventude - SEJUV

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Taguatinga/TO

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a utilização por parte da CESSIONÁRIA a título de cessão de uso gratuita dos bens móveis descritos na relação abaixo, pertencentes à CEDENTE, para uso exclusivo no Programa Centros da Juventude.

Qtd.	Registro	Descrição
1	256674	QUADRO BRANCO ESCOLAR, LAMINADO PLÁSTICO ALTA PRESSÃO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MARCA JÓIA QUADROS, MED. 120X70 CM
1	256675	QUADRO BRANCO ESCOLAR, LAMINADO PLÁSTICO ALTA PRESSÃO BRILHANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO, MARCA JÓIA QUADROS, MED. 120X70 CM
1	256795	MESA EM MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA, COR CINZA, S/GAVETAS, MARCA FOTLINE, MED. 120X60X72 CM
1	256798	MESA EM MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA, COR CINZA, S/GAVETAS, MARCA FOTLINE, MED. 120X60X72 CM
1	256806	MESA EM MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA, COR CINZA, S/GAVETAS, MARCA FOTLINE, MED. 120X60X72 CM

1	282697	CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTU'S, 220 V, LINHA JANELA, COR BRANCA, MOD. G310-22LM/B, SÉRIE Nº 1437850010854, MARCA GREE
1	282702	MESA LINEAR P/ RECEPÇÃO C/ 2 GAVETAS EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO, CALHAS E FUROS P/ FIAÇÃO, COR BRANCO GELO, MED. 150X80X74 CM, S/ MOD, MARCA CADFLEX
1	282708	LONGARINA EXECUTIVA 4 LUGARES, ESTOFADA C/ ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, COR VERDE, ESPALDAR MÉDIO, DENSIDADE 55 A 60 KG, MED. 200 X 72 X 50 CM, ESTRUTURA EM AÇO, S/ MOD, MARCA CADFLEX
1	282723	HOME THEATER SURROUND C/ CONTROLE REMOTO, ENTRADAP/ VÁRIAS MÍDIAS, 4 CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS COMPACTAS, 1 CAIXAACÚSTICA DE CENTRO, 1 SUBWOOFER, COR CINZA, MOD. HT6000, SÉRIE Nº GH000242A39A, MARCA BRITÂNIA
60	REL	CARTEIRA ESCOLAR, ESTRUTURA EM METALON, PRANCHETA, ASSENTO E ENCOSTO EM FORMICA, COR BRANCA, ALTURA 82 CM, MOD. CEM-01, MARCAMOVAP

VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor a partir da entrega dos móveis, até 31/12/2012, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2010

SIGNATÁRIOS: Joaquim Carlos Parente Júnior – Cedente

Zeila Aires Antunes Ribeiro - Cessionário

**SECRETARIA DE RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

Respondendo: CLEMENTE BARROS NETO

EXTRATO DE APOSTILA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 2006 3900 000154

CONTRATO Nº: 043/2006

CONTRATANTE: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

CONTRATADO: Consórcio formado pelas empresas CMT Engenharia Ltda e FAHMA – Planejamento e Engenharia Agrícola Ltda

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2006

OBJETO: Execução dos serviços de gestão integrada, relativos a primeira etapa (5.000 ha) do Projeto de Irrigação do Sistema de Aproveitamento Hidroagrícola do rio Manuel Alves, localizada à jusante da Barragem (EIXO 3) PROPERTINS, nos municípios de Porto Alegre do Tocantins e Dianópolis - TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.541.620,86 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)

VALOR DO REAJUSTAMENTO DA TRIGÉSIMA QUARTA MEDIÇÃO: R\$ 45.165,73 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA DA APOSTILA: 30/03/10

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3901 20 607 0122 2.447 0000

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSOS: 0100002110 e 0225002110

ASSINATURAS: Anizio Costa Pedreira – Representante do Contratante e Silvana Cristina de Lima – Representante da Contratada.

**SECRETARIA
DA SAÚDE**

Secretário: FRANCISCO MELQUIADES NETO

PORTARIA DGRT/Nº. 292, 09 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42 § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com art. 10, I do Decreto 2.643 de 17/01/2006, resolve:

OFICIALIZAR

Art. 1º- O início do processo da Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao intertício avaliatório do exercício de 2010, determinando que as chefias imediatas notifiquem os servidores, conforme no Decreto nº. 2.643/06.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGRT/Nº. 295, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42 § 1º, II da Constituição do Estado, e no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 24, III, do Decreto nº 2.551 de 13 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º. PUBLICAR, a nota da Avaliação Periódica de Desempenho referente ao ano de 2007, da servidora do Quadro Geral lotado na Secretaria Estadual de Saúde.

Matricula	Servidor	Nota	Ano
7039239	Maria Djanira Lacerda	90.64	2007

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGRT/Nº 0363 DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o Art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria DGRT/Nº 0232, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.085, de 26 de fevereiro de 2010, que ESTABELECE a carga horária de 60(sessenta) horas semanais para o servidor DELCIDES BERNARDES DA COSTA NETO, Médico, matrícula nº 872474-1, lotado no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 17 de fevereiro de 2010.

Onde se lê: retroativo a 17 de fevereiro de 2010.

Leia-se: retroativo a 18 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA DGRT/Nº 0364 DE 18 DE MARÇO DE 2010.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o Art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria DGRT/Nº 0233, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.085, de 26 de fevereiro de 2010, que ESTABELECE a carga horária de 40(quarenta) horas semanais para o servidor EDGAR TOLEDO DE AGUIAR JUNIOR, Médico, matrícula nº 863763-6, lotado no Hospital de Referência de Araguaina, retroativo a 18 de fevereiro de 2010.

Onde se lê: retroativo a 18 de fevereiro de 2010.

Leia-se: retroativo a 19 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ATO CGEPS Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, Conforme dispõe a Portaria nº. 117, de 27 de janeiro de 2009, considerando o Parecer Nº. 343/2009, de 13 de Março de 2009, Homologado pelo Despacho “AE” Nº. 665/2009, de 30 de Março de 2009, emitidos pela Procuradoria Geral do Estado, divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO HORIZONTAL em 2008, de acordo com os arts. 5º, 9º, 10, 14 e *21-A da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, produzido efeitos financeiros, no que couber, a partir de 1º de março de 2008, conforme tabela em anexo.

Art. 2º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e ser entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2010.

KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA
Presidente da ComissãoELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Membro da ComissãoROSILENY ALVES BENTO
Membro da ComissãoROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA
Membro da ComissãoROBSON DANTAS DE MACEDO
Membro da Comissão – SuplenteMANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Membro da ComissãoJOSÉ WELLYNTON NORONHA AGUIAR
Membro da ComissãoJOSÉ MARCELINO VIANNA
Membro da Comissão

ATO CGEPS Nº 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 117, de 27 de janeiro de 2009, considerando o Parecer Nº. 343/2009, de 13 de Março de 2009, Homologado pelo Despacho “AE” Nº. 665/2009, de 30 de Março de 2009, emitidos pela Procuradoria Geral do Estado, divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO HORIZONTAL em 2008, retroagindo os efeitos financeiros, no que couber de acordo com o que dispõe a Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, alterada pela Lei 1.861 de 06 de dezembro de 2007, conforme tabela em anexo.

Art. 2º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2010.

KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão

ROSILENY ALVES BENTO
Membro da Comissão

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA
Membro da Comissão

ROBSON DANTAS DE MACEDO
Membro da Comissão – Suplente

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Membro da Comissão

JOSÉ WELLYNTON NORONHAAGUIAR
Membro da Comissão

JOSÉ MARCELINO VIANNA
Membro da Comissão

ANEXO DO ATO CGEPS Nº. 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.**Servidores Efetivos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde**

Os servidores farão jus à referida progressão horizontal, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de março de 2008, conforme disposto no Art. 21-A, inciso III, da Lei Nº 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	1584375	ABILIO NEPOMUCENO WOLNEY ARAUJO	II - G	II - H	DEFERIDO
2	4487451	ADRIANE LOPES DA SILVEIRA MEDEIROS	I - F	I - G	DEFERIDO
3	1598163	ANA SOARES MARINHO	I - I	I - J	DEFERIDO
4	8269297	ANGELITA KELLEN DE FREITAS	II - E	II - F	DEFERIDO
5	1634909	DORACI DE CARVALHO DIAS	I - G	I - H	DEFERIDO
6	7190131	EDVIRGENS CARNEIRO LOPES LEMOS	III - G	III - H	DEFERIDO
7	4667867	EURICO GABRIEL BALDINI JUNIOR	II - G	II - H	DEFERIDO
8	8262101	IRACI CARVALHO DE SOUSA	II - H	II - I	DEFERIDO
9	1696173	JOSE ARIMATEA FERREIRA ROCHA	I - H	I - I	DEFERIDO
10	7158670	LUCIANA VIEIRA COSTA LIMA AIRES	I - G	I - H	DEFERIDO
11	8311781	MANOEL REBOUÇAS DE OLIVEIRA	I - D	I - E	DEFERIDO
12	8324441	MARIA APARECIDA BATISTA	I - C	I - D	DEFERIDO
13	7139373	MARIA DO CARMO GOMES DE OLIVEIRA	I - G	I - H	DEFERIDO
14	7132018	MARIA SANTANA RODRIGUES TAVARES	I - G	I - H	DEFERIDO
15	7129904	MEIREVALDA SOARES DE SOUZA	I - G	I - H	DEFERIDO
16	6301797	MIRIAM GORETH KZAN PEREIRA MACEDO	II - F	II - G	DEFERIDO
17	8274657	NEUMA PEREIRA DOS SANTOS	I - I	I - J	DEFERIDO
18	81611943	NOE NAVES EDUARDO DA SILVA	I - C	I - D	DEFERIDO
19	1813404	RAIMUNDA NONATA PIRES AZEVEDO	II - I	II - J	DEFERIDO
20	8275271	RAIMUNDA NONATA SANTOS DA SILVA	II - H	II - I	DEFERIDO
21	8270473	RAIMUNDO COELHO NOGUEIRA FILHO	II - E	II - F	DEFERIDO
22	8221171	RAQUEL DE MORAES SAMPAIO ARAUJO	II - E	II - F	DEFERIDO
23	8220646	REGINA MARIA PEREIRA DE MOURA ALVES	II - E	II - F	DEFERIDO
24	2148927	ROQUE RUI CAZAROTTO	I - H	I - I	DEFERIDO
25	2767589	ROSANGELA ANDRADE DA COSTA	II - H	II - I	DEFERIDO
26	7140207	ROSILENE LIMA MARINHO	I - G	I - H	DEFERIDO
27	8271224	ROSIRENE RIBEIRO FERNANDES BARBOSA	II - H	II - I	DEFERIDO
28	1829904	SANDRA MARIA DEOTTI CARVALHO	II - E	II - F	DEFERIDO
29	8317470	SEBASTIAO ARSENIU BRITO BUCAR	I - D	I - E	DEFERIDO
30	8165467	TULIO GOMES FRANCO	II - E	II - F	DEFERIDO
31	7147635	ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS	II - G	II - H	DEFERIDO
32	1844032	VALDA NUNES GUIMARAES LIMA	II - I	II - J	DEFERIDO
33	5963371	VELMA DE SOUZA SANTOS INACIO	I - G	I - H	DEFERIDO
34	5921023	VERONICA DAS MERCES AIRES PINTO NUNES	I - G	I - H	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida progressão horizontal, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de março de 2008, conforme disposto no Art. 21-A, inciso III, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “c”, da Lei Nº 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	8171092	RAIMUNDO CELIO PEDREIRA	I - E	I - F	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida progressão horizontal, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de abril de 2008, conforme disposto no Art. 21-A, inciso III, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “d”, da Lei Nº 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	6854109	MESSIAS NUNES DE SOUZA	III - G	III - H	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida progressão horizontal, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de março de 2008, conforme disposto no Art. 21-A, inciso III, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “e”, da Lei Nº 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	7205180	AVELINA BARBOSA BONFIM BRITO	II - F	II - G	DEFERIDO
2	1768425	MARIA JUCINEIDE RIBEIRO ALVINO DAL SECCHI BENTOII	F	G	DEFERIDO
3	4708997	MARIA LEODESA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	I - F	I - G	DEFERIDO
4	5636507	TANIA MARIA MOREIRA LIRA	I - F	I - G	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida progressão horizontal, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de abril de 2008, conforme disposto no Art. 21-A, inciso III, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “e”, da Lei Nº 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	8305544	ROSIMEIRE RODRIGUES DE MENEZ RIBEIRO	I - C	I - D	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida progressão horizontal, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de maio de 2008, conforme disposto no Art. 21-A, inciso III, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “d”, da Lei Nº 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	2093171	HILDA SOARES DE OLIVEIRA	I - G	I - H	DEFERIDO
2	2330644	IZABEL SILVA DELMONDES	II - H	II - I	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida progressão horizontal, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de junho de 2008, conforme disposto no Art. 21-A, inciso III, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “e”, da Lei Nº 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	7151314	ADA MARIA DOS SANTOS E CARVALHO	I - G	I - H	DEFERIDO
2	8264660	CARLOS ANTONIO BARZONI DUTRA	II - E	II - F	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida progressão horizontal, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de agosto de 2008, conforme disposto no Art. 21-A, inciso III, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “e”, da Lei Nº 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	8219923	FLAMARION OLIVEIRA ALVES	II - H	II - I	DEFERIDO
2	81657501	ILMAVE PEREIRA VIEIRA	I - I	I - J	DEFERIDO

ATO CGEPS Nº 003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, instituída pela Portaria nº. 117, de 27 de janeiro de 2009, divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO HORIZONTAL em 2009, conforme disposto:

I – Fazem jus à referida progressão de acordo com os art. 5º, 10 e 14, c/c art. 9º, inciso *I e *II, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, retroagindo os efeitos financeiros, no que couber, a partir de 1º de janeiro de 2009.

QTDE	MATR.	SERVIDOR (A)	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	1666347	GILDA BELINO DE OLIVEIRA	I - G	I - H	DEFERIDO
2	7162197	JOELITA TAVARES DA CUNHA	I - G	I - H	DEFERIDO
3	7113145	MARLEIDE AURELIO DA SILVA	II - G	II - H	DEFERIDO

Art. 2º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e ser entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2010.

KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão

ROSILENY ALVES BENTO
Membro da Comissão

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA
Membro da Comissão

ROBSON DANTAS DE MACEDO
Membro da Comissão – Suplente

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Membro da Comissão

JOSÉ WELLYNTON NORONHAAGUIAR
Membro da Comissão

JOSÉ MARCELINO VIANNA
Membro da Comissão

ATO CGEPS Nº 004, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 117, de 27 de janeiro de 2009, divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO VERTICAL em 2009, de acordo com os arts. 5º, 11, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, produzindo efeitos financeiros, no que couber conforme tabela em anexo.

Art. 2º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2010.

KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão

ROSILENY ALVES BENTO
Membro da Comissão

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA
Membro da Comissão

ROBSON DANTAS DE MACEDO
Membro da Comissão – Suplente

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Membro da Comissão

JOSÉ WELLYNTON NORONHAAGUIAR
Membro da Comissão

JOSÉ MARCELINO VIANNA
Membro da Comissão

ANEXO DO ATO CGEPS Nº 004, 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Servidores Efetivos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde

Os servidores farão jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de março de 2008, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de janeiro de 2009, observando o disposto no Art. 5º, 11, 14 e *21-A, inciso IV, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF		CONCLUSÃO
			ANTERIOR	REF ATUAL	
1	1673980	HUMBERTO PERGOLA FILHO	II - F	III - F	DEFERIDO
2	1813234	RAIMUNDA MOURAO CHAVES	II - H	III - H	DEFERIDO
3	1826727	ROSIMAR FERREIRA MATOS	I - D	II - D	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de junho de 2008, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de janeiro de 2009, observando o disposto no *Art. 5º, 11, 14 e *21-A da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “d” e “e”, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF		CONCLUSÃO
			ANTERIOR	REF ATUAL	
1	1771647	MARIA LUIZA DA SILVA PIRES	II - I	III - I	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de dezembro de 2008, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de janeiro de 2009, observando o disposto no *Art. 5º, 11, 14, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “d”, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF		CONCLUSÃO
			ANTERIOR	REF ATUAL	
1	4709021	MARIA DAS GRAÇAS NEVES MACIEL	II - H	III - H	DEFERIDO

Os servidores farão jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de setembro de 2008, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de setembro de 2009, observando o disposto nos *Arts. 5, 11, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF		CONCLUSÃO
			ANTERIOR	REF ATUAL	
1	8531064	DOMINGOS ARAUJO BORGES DE OLIVEIRA	I - I	II - I	DEFERIDO

ATO CGEPS Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Art.º 01A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 117, de 27 de janeiro de 2009, considerando o Despacho CGEPS Nº. 0011/2009, de 15 de dezembro de 2009, referente ao Processo Nº. 2009 2900 001953, divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO HORIZONTAL em 2008, de acordo com o art. 3º da Lei nº 1.861, de 06 de dezembro de 2007, que alterou a Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, retroagindo os efeitos financeiros, no que couber, a partir de 1º de setembro de 2008, conforme abaixo relacionado.

QTDE	MATR.	SERVIDOR (A)	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO		
			PROBATORIO	CLASSE ATUAL	PROGRESSAO
1	864127-7	ZENILDE FERREIRA SILVA	29/08/2008	1 - H	1 - I

Art. 02º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 03º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 04º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2010.

KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão

ROSILENY ALVES BENTO
Membro da Comissão

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA
Membro da Comissão

ROBSON DANTAS DE MACEDO
Membro da Comissão – Suplente

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Membro da Comissão

JOSÉ WELLYNTON NORONHAAGUIAR
Membro da Comissão

JOSÉ MARCELINO VIANNA
Membro da Comissão

ATO CGEPS Nº 006, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº 117, de 27 de janeiro de 2009, divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO VERTICAL em 2010, de acordo com os arts. 5º, 11, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, produzido efeitos financeiros, no que couber conforme disposto:

I – Faz jus à referida Progressão Vertical, com habilitação em 1º de março de 2009, retroagindo os efeitos financeiros no que couber a 1º de março de 2010, observando o disposto no *Art. 5º, 11, 14, c/c Art. 7º, inciso I, alínea “d”, da Lei nº. 1.588, de 30 de junho de 2005.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	7176309	RENATO ANTONIO SPAGNUOLO SERIGATTO	II - H	III - H	DEFERIDO

Art. 2º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2010.

KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão

ROSILENY ALVES BENTO
Membro da Comissão

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA
Membro da Comissão

ROBSON DANTAS DE MACEDO
Membro da Comissão – Suplente

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Membro da Comissão

JOSÉ WELLYNTON NORONHAAGUIAR
Membro da Comissão

JOSÉ MARCELINO VIANNA
Membro da Comissão

ATO CGEPS Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, instituída pela Portaria nº. 117, de 27 de janeiro de 2009, divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO HORIZONTAL em 2008, conforme disposto:

I – Fazem jus à referida progressão de acordo com os art. 5º, 9º, 10, 14 e *21-A, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, retroagindo os efeitos financeiros, no que couber, a partir de 1º de março de 2009.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	1593790	ALVARO MOREIRA MILHOMEM FILHO	I - G	I - H	DEFERIDO
2	1808401	PEDRO ERNESTO ALVES MANGUEIRA	II - G	II - H	DEFERIDO

Art. 2º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e ser entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2010.

KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão

ROSILENY ALVES BENTO
Membro da Comissão

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA
Membro da Comissão

ROBSON DANTAS DE MACEDO
Membro da Comissão – Suplente

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Membro da Comissão

JOSÉ WELLYNTON NORONHAAGUIAR
Membro da Comissão

JOSÉ MARCELINO VIANNA
Membro da Comissão

ATO CGEPS Nº 008, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 117, de 27 de janeiro de 2009;

Art. 2º Considerando o Parecer Nº. 343/2009, de 13 de Março de 2009, Homologado pelo Despacho “AE” Nº. 665/2009, de 30 de Março de 2009, emitidos pela Procuradoria Geral do Estado;

Art. 3º Considerando o Despacho CGEPS Nº. 0017/2010, de 09 de março de 2010, referente ao Processo Nº. 2010 2900 000257, que estabelece a regularização da Progressão Horizontal;

Art. 4º Divulga a relação dos SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO HORIZONTAL em 2008, conforme disposto:

I – Faz jus à referida Progressão Horizontal, de acordo com os art. 5º, 9º, 10, 14 e *21-A, da Lei nº 1.588, de 30 de junho de 2005, retroagindo os efeitos financeiros, no que couber, a partir de 1º de março de 2008.

QUANT.	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	NIVEL / REF ANTERIOR	NIVEL / REF ATUAL	CONCLUSÃO
1	8236143	SILVIA MARIA PINHO DA SILVA	I - E	I - F	DEFERIDO

Art. 5º O prazo para recorrer da decisão será de (60) sessenta dias, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 6º A solicitação de revisão poderá ser feita através de RD – Requerimento Diversos, e ser entregue à CGEPS, na Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2010.

KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão

ROSILENY ALVES BENTO
Membro da Comissão

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA
Membro da Comissão

ROBSON DANTAS DE MACEDO
Membro da Comissão – Suplente

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Membro da Comissão

JOSÉ WELLYNTON NORONHAAGUIAR
Membro da Comissão

JOSÉ MARCELINO VIANNA
Membro da Comissão

ATO CGEPS Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 117, de 27 de janeiro de 2009;

Art. 2º Considerando o Despacho CGEPS Nº. 006/2009, de 15 de dezembro de 2009, referente ao Processo Nº. 2009 2900 001822; o Despacho CGEPS Nº. 003/2009, de 15 de dezembro de 2009, referente ao Processo Nº. 2009 2900 001817; o Despacho CGEPS Nº. 0013/2009, de 15 de dezembro de 2010, referente ao Processo Nº. 2009 2900 001830; o Despacho CGEPS Nº. 0017/2009, de 15 de dezembro de 2009, referente ao Processo Nº. 2009 2900 002033;

Art. 3º Divulga os pedidos de revisão de enquadramento e progressão dos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde, que apresentaram requerimentos na conformidade da Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, alterada pela Lei 1.861 de 06 de dezembro de 2007 e tiveram os mesmos indeferidos, conforme tabela em anexo.

Art. 4º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2010.

KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão

ROSILENY ALVES BENTO
Membro da Comissão

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA
Membro da Comissão

ROBSON DANTAS DE MACEDO
Membro da Comissão – Suplente

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Membro da Comissão

JOSÉ WELLYNTON NORONHAAGUIAR
Membro da Comissão

JOSÉ MARCELINO VIANNA
Membro da Comissão

ANEXO DO ATO CGEPS Nº. 009, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Servidores Efetivos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo	Pedido	Motivo do Indeferimento
1	ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTIAGO	8318263	TECNICO EM LABORATORIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL – CICLO 2005 A 2007	MOTIVO 1 – Servidor investido em cargo de provimento em comissão possui dois cargos efetivos, e estando afastado de ambos, por não apresentar declaração de compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, das autoridades máximas dos órgãos ou entidades correspondentes; conforme estabelecido pelo artigo 139, da Lei nº. 1818/07. MOTIVO 2 – Servidora não cumpriu o pré-requisito estabelecido pelo artigo 8º, inciso IV, do Decreto nº. 2.643/06, que estabelece que: "Não é avaliado o profissional da Saúde que se encontre, sem contar com, no mínimo (240) duzentos e quarenta dias de exercício no respectivo período avaliatório, completados até 31 de dezembro, seja qual for o motivo da licença, falta ou afastamento". A mesma totalizou 180 dias de afastamento no ano de 2007, contando apenas com 185 dias de efetivo exercício no referido ano.
2	GUSTAVO JAIME PERPETUO COELHO	7192690	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL – CICLO 2005 A 2007	Servidor esteve afastado para exercício fora do Poder Executivo do Estado no período de 01/03/05 à 04/07/08, não fará jus à progressão conforme disposto no Art. 7º inciso II, alínea "a", da Lei nº. 1.588/05.
3	AUREA MARIA CASAGRANDE DA LUZ	8223084	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL – CICLO 2005 A 2007	MOTIVO 1 - Servidora esteve de Licença para Tratar de Interesses Particulares no período de 17/01/06 à 16/01/07, durante o interstício necessário para evolução funcional. Portanto, não fará jus à progressão, conforme o disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "e", da Lei nº. 1.588/05. MOTIVO 2 – Servidora não cumpriu o pré-requisito estabelecido pelo artigo 8º, inciso IV, do Decreto nº. 2.643/06, que estabelece que: "Não é avaliado o profissional da Saúde que se encontre, sem contar com, no mínimo (240) duzentos e quarenta dias de exercício no respectivo período avaliatório, completados até 31 de dezembro, seja qual for o motivo da licença, falta ou afastamento". A mesma totalizou 349 dias de afastamento no ano de 2006, contando apenas com 16 dias de efetivo exercício no referido ano.

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo	Pedido	Motivo do Indeferimento
4	BEATRIZ ALVES MARTINS	2203618	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO VERTICAL – CICLO 2005 A 2007	MOTIVO 1 – Servidora esteve de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14/05/07 à 10/09/07 – 120 dias; e no período de 11/09/07 à 09/11/07 – 60 dias, totalizando 180 dias de licença, no interstícios necessários para Evolução Funcional. Portanto, não fará jus à progressão, conforme disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº. 1.588/05. MOTIVO 2 – Servidora não cumpriu o pré-requisito estabelecido pelo artigo 8º, inciso IV, do Decreto nº. 2.643/06, que estabelece que: "Não é avaliado o profissional da Saúde que se encontre, sem contar com, no mínimo (240) duzentos e quarenta dias de exercício no respectivo período avaliatório, completados até 31 de dezembro, seja qual for o motivo da licença, falta ou afastamento". A mesma totalizou 180 dias de afastamento no ano de 2007, contando apenas com 185 dias de efetivo exercício no referido ano.

ATO CGEPS Nº 010, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Art. 1º A Comissão de Gestão, Enquadramento e Progressão da Saúde – CGEPS, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria nº. 117, de 27 de janeiro de 2009;

Art. 2º Considerando o Despacho CGEPS Nº. 0014/2010, de 09 de março de 2010, referente ao Processo Nº. 2010 2900 000254; o Despacho CGEPS Nº. 001/2010, de 09 de março de 2010, referente ao Processo Nº. 2010 2900 000007; o Despacho CGEPS Nº. 002/2010, de 09 de março de 2010, referente ao Processo Nº. 2010 2900 000018; o Despacho CGEPS Nº. 0010/2010, de 09 de março de 2010, referente ao Processo Nº. 2010 2900 000251; o Despacho CGEPS Nº. 0013/2010, de 09 de março de 2010, referente ao Processo Nº. 2010 2900 000255; o Despacho CGEPS Nº. 0011/2010, de 09 de março de 2010, referente ao Processo Nº. 2010 2900 000250; o Despacho CGEPS Nº. 0016/2010, de 09 de março de 2010, referente ao Processo Nº. 2010 2900 000258;

Art. 3º Divulga os pedidos de revisão de enquadramento e progressão dos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde, que apresentaram requerimentos na conformidade da Lei 1.588, de 30 de junho de 2005, alterada pela Lei 1.861 de 06 de dezembro de 2007 e tiveram os mesmos indeferidos, conforme tabela em anexo.

Art. 4º Este ato passa a vigorar na data de sua publicação.

Palmas, 10 de março de 2010.

KLEBER WESSEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELISCRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Membro da Comissão

ROSILENY ALVES BENTO
Membro da Comissão

ROSANE SANTOS VOLTOLINI ROCHA
Membro da Comissão

ROBSON DANTAS DE MACEDO
Membro da Comissão – Suplente

MANOEL PEREIRA DE MIRANDA
Membro da Comissão

JOSÉ WELLYNTON NORONHAAGUIAR
Membro da Comissão

JOSÉ MARCELINO VIANNA
Membro da Comissão

ANEXO DO ATO CGEPS Nº. 010, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Servidores Efetivos do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo	Pedido	Motivo do Indeferimento
1	ANTONIA SOARES COSTA	6972497	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL – CICLO 2005 A 2007	Servidor esteve afastado para exercício fora do Poder Executivo do Estado no período de 01/03/03 à 31/12/07, não fará jus à progressão conforme disposto no Art. 7º inciso II, alínea "a", da Lei nº. 1.588/05.
2	DENISE ROCHA LOPES DOS SANTOS	7023901	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL – CICLO 2005 A 2007	Servidor esteve afastado para exercício fora do Poder Executivo do Estado no período de 01/03/03 à 31/12/07, não fará jus à progressão conforme disposto no Art. 7º inciso II, alínea "a", da Lei nº. 1.588/05.
3	MARIA DE FATIMA FLEURY CURADO	7181493	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL – CICLO 2005 A 2007	Servidora esteve afastada para exercício fora do Poder Executivo do Estado no período de 01/03/05 à 04/07/08, não fará jus à progressão conforme disposto no Art. 7º inciso II, alínea "a", da Lei nº. 1.588/05.
4	MARIA EDILEUZA DE BARROS DOS SANTOS CABRAL	8300577	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL – CICLO 2005 A 2007	MOTIVO 1 - Servidora esteve afastada para exercício fora do Poder Executivo do Estado no período de 01/05/07 à 31/12/08, não fará jus à progressão conforme disposto no Art. 7º inciso II, alínea "a", da Lei nº. 1.588/05. MOTIVO 2 – Indeferimento pelo motivo da Disposição de 01/05/2007, com ônus para o requisitante.
5	QUITERIA MARQUES DA SILVA	2889854	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL – CICLO 2005 A 2007	Servidora esteve afastada para exercício fora do Poder Executivo do Estado no período de 01/01/07 à 31/12/08, não fará jus à progressão conforme disposto no Art. 7º inciso II, alínea "a", da Lei nº. 1.588/05.
6	WASHINGTON CUNHA PORTO	7162600	FARMACEUTICO	PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL – CICLO 2005 A 2007	Servidora esteve afastada para exercício fora do Poder Executivo do Estado no período de 01/03/06 até a presente data, não fará jus à progressão conforme disposto no Art. 7º inciso II, alínea "a", da Lei nº. 1.588/05.
7	MAGID JOSE MENDES LUAR	2475294	MEDICO	PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL – CICLO 2005 A 2007	MOTIVO 1 – Servidor esteve de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de 01/08/07 à 31/07/09 – totalizando 153 dias de licença em 2007, no interstícios necessários para Evolução Funcional. Portanto, não fará jus à progressão, conforme disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº. 1.588/05. MOTIVO 2 – Servidora não cumpriu o pré-requisito estabelecido pelo artigo 8º, inciso IV, do Decreto nº. 2.643/06, que estabelece que: "Não é avaliado o profissional da Saúde que se encontra, sem contar com, no mínimo (240) duzentos e quarenta dias de exercício no respectivo período avaliatório, completados até 31 de dezembro, seja qual for o motivo da licença, falta ou afastamento". A mesma totalizou 153 dias de afastamento no ano de 2007, contando apenas com 212 dias de efetivo exercício no referido ano.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2010

PREGÃO PRESENCIAL	: 027/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO	: 2009 3055 002756
INTERESSADO	: Superintendência de Vigilância e Proteção a Saúde
OBJETO	: Aquisição de serviços gráfico (agendas, cartilha, informativo e outros)
VALIDADE DO REGISTRO	: 12(Doze) meses a contar da data de publicação
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	: DESPACHO/GABSEC/Nº. 235/2010

Através deste fica publicada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2010, na conformidade a seguir:

Empresa(s) vencedora(s) do Lote(s) a seguir, conforme Termo de Referência do Anexo IV do Edital, julgados pelo critério de menor preço global por lote.

EXATA COPIADORA LTDA C.N.P.J. Nº. 06.055.186/0001-62

Vencedora do lote a seguir:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO
ITEM				
1	Agendas 2010 personalizadas	Unid.	1.000	28,20
2	Blocos de rascunho	Unid.	30.000	3,87
3	Calendário de mesa	Unid.	10.000	1,30
4	Cartão	Unid.	20.000	2,00
5	Cartaz	Unid.	100.000	1,80
6	Cartaz de mesa	Unid.	20.000	1,48
7	Cartilha 01	Unid.	50.000	0,30
8	Cartilha 02	Unid.	50.000	4,50
9	Panfleto	Unid.	100.000	0,77

EXATA COPIADORA LTDA C.N.P.J. Nº. 06.055.186/0001-62

Vencedora do lote a seguir:

LOTE 02	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO
ITEM				
1	Folder 01	Unid.	50.000	2,20
2	Folder 02	Unid.	200.000	1,20
3	Folder 03	Unid.	100.000	0,08
4	Escala optométrica	Unid.	300	3,33
5	Pasta canguru	Unid.	20.000	2,50
6	Crachás	Unid.	40.000	0,77

EXATA COPIADORA LTDA C.N.P.J. Nº. 06.055.186/0001-62

Vencedora do lote a seguir:

LOTE 03	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO
ITEM				
1	Manual 01	Unid.	50.000	2,98
2	Manual 02	Unid.	50.000	3,80

M. A. S. ALECRIM-ME C.N.P.J. Nº. 05.265.579/0001-38

Vencedora do lote a seguir:

LOTE 04	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO
ITEM				
1	Boné	Unid.	10.000	4,00
2	Calça	Unid.	200	5,00
3	Camisa manga longa	Unid.	200	5,00
4	Camisetas	Unid.	10.000	10,00
5	Colete	Unid.	200	7,50
6	Jaleco	Unid.	200	22,50
7	Chapéu	Unid.	10.000	1,20
8	Necessaires em poliéster	Unid.	5.000	6,00
9	Pasta em pvc cristal	Unid.	10.000	4,00

M. A. S. ALECRIM-ME C.N.P.J. Nº. 05.265.579/0001-38

Vencedora do lote a seguir:

LOTE 05	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO
ITEM				
1	Canela	Unid.	10.000	2,50
2	Lapiseira	Unid.	10.000	2,00
3	Cordão p/ crachá personalizado	Unid.	10.000	1,00
4	Frasco squeeze	Unid.	8.000	1,75
5	Pin bolon	Unid.	5.000	0,10
6	Porta Credencial	Unid.	500	1,00

EXATA COPIADORA LTDA C.N.P.J. Nº. 06.055.186/0001-62

Vencedora do lote a seguir:

LOTE 06	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO
ITEM				
1	Banner	Unid.	100	138,00
2	Painéis	Unid.	50	20,00
3	Faixa colorida	Unid.	50	456,00
4	Faixa de mesa colorida	Unid.	50	684,00

Por estarem de pleno acordo ao compromisso, assinam a presente Ata de Registro de Preços, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE juntamente com a(s) EMPRESA(S) ABAIXO DISCRIMINADA(S), através de seu representante credenciado no certame.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em Palmas/TO, aos 30 dias do mês de março do ano de 2010.

DR. FRANCISCO MELQUIADES NETO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Sr. FRANKLIN DOUGLAS ALVES LEMES C.P.F. Nº 698.986.501-68;
EXATA COPIADORA LTDA C.N.P.J. Nº. 06.055.186/0001-62;

Srª. ROSANA RIBEIRO LOPES C.P.F. Nº 643.670.451-53;
M. A. S. ALECRIM-ME C.N.P.J. Nº. 05.265.579/0001-38;

**SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: GERALDO DONIZETTE CARMO DE MORAES

PORTARIA Nº 142, 08 de fevereiro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

WILSON OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, Delegado de Polícia de 1ª Classe A, matrícula nº 884835-1, para exercer suas atribuições na Primeira Delegacia Regional de Polícia Civil/1ª DRPC de Araguaína, a partir de 08/02/2010.

PORTARIA Nº 329, 30 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/2006, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

CARMEM REJANE DOURADO CONSIGLIERE ARAMBURU BASTOS, matrícula nº. 222763-1, Escrivã de Polícia 1ª Classe D, da Delegacia Geral da Polícia Civil para a Diretoria da Polícia Comunitária, com efeito retroativo a 15/03/2010.

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**PORTARIA DGPC Nº 208,
DE 25 DE MARÇO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 755 – NM de 03/02/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 56 da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

ESTABELEECER,

O gozo de férias do servidor JOSÉ FONSECA COELHO NETO, matrícula nº 853657-1, Escrivão de Polícia de 2ª Classe, E, no período de 28/06/2010 a 27/07/2010, suspensas através da Portaria nº 1.420, de 15/09/2008.

**PORTARIA DGPC Nº 209,
DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o ATO Nº 755 – NM de 03/02/2010, combinado com o art. 144, § 4º da CF/88, art. 116 da CE/89, art. 26, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.654, de 06/01/06 e art. 1º, alínea a da Portaria nº 1.803 de 22/09/09, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

PERSON COELHO LEMES, Agente de Polícia de 1ª Classe, B, matrícula nº 828816-0, da Cadeia Pública de Monte do Carmo para a Terceira Delegacia de Polícia Civil/3ª DPC de Palmas, devendo apresentar-se no destino imediatamente.

**SUPERINTENDÊNCIA DA - POLÍCIA
TÉCNICO CIENTÍFICA****PORTARIA Nº. 031 de 29 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DA - POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso da atribuição que lhe confere o ato 3.331 - NM de 13/10/09, e portaria nº 1.803, de 22 setembro de 2009, resolve:

ESTABELEECER,

O gozo de 15(quinze) dias de férias do servidor ADENILSON CALDEIRA DA SILVA, Motorista Policial, matrícula 827263-8, no período de 25/06/2010 a 09/07/2010, suspensas através da portaria nº. 1.724, de 18 de setembro de 2009.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA****PORTARIA Nº. 122, de 29 de março de 2010.**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 – NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º, alínea “c” da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

LOTAR

LUZINETE FERREIRA DE MENEZES, Assessoramento Direto – AD-1, na Primeira Delegacia de Polícia Civil/1ª DPC - Palmas, a partir de 26/03/2010.

PORTARIA Nº. 123, de 29 de março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 – NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º, alínea “c” da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

LOTAR

MANOEL MESSIAS RICARDO GOMES, Assessoramento Direto - AD-2, na Coordenadoria de Administração, a partir de 26/03/2010.

PORTARIA Nº. 124, de 29 de março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 – NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º, alínea “c” da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

LOTAR

ANDERSON OLIVEIRA BUENO COSTA, Assessoramento Direto – AD-4, na Casa de Prisão Provisória de Palmas, a partir de 17/03/2010.

PORTARIA Nº. 125, de 29 de março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 – NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º, alínea “c” da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

LOTAR

WELBER DE ALENCAR MORAES, Assessoramento Superior – DAS-3, na Diretoria Administrativa, a partir de 08/03/2010.

PORTARIA Nº. 126, de 30 de março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 – NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º, alínea “c” da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

SUZIANE MORAES ARRAIS, matrícula nº 861739-2, Auxiliar Administrativo, do Núcleo de Identificação de Guaraí para a Décima Delegacia Regional de Polícia Civil/10ª DRPC – Pedro Afonso, a partir de 30/03/2010.

PORTARIA Nº. 127, de 30 de março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 – NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º, alínea “c” da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

LOTAR

CASSANDRA FERREIRA DE NEVES, Assessoramento Direto – AD-6, na Diretoria do Instituto de Identificação, a partir de 30/03/2010.

PORTARIA Nº. 128, de 30 de março de 2010.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 3.410 – NM, de 09 de outubro de 2009, combinado com o art. 1º, alínea “c” da Portaria nº 1.803, de 22 de setembro de 2009, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

LARA BRAGA SALES, matrícula nº 868656-4, Assessoramento Direto – AD-6, da Diretoria do Instituto Médico Legal para a Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira, a partir de 30/03/2010.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
DISCIPLINAR****PORTARIA Nº. 004/10,
03 DE MARÇO DO ANO 2010.**

O Bel. Renato Guedes, Delegado de Polícia de Classe Especial, Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Subsecretário de Estado da Segurança Pública, Dr. Juscelino Cardoso da Mota, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, acostado ao Ofício n.º 2695/2009, oriundo da 4.ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, que encaminhou cópia da Sentença Integrativa e Sentença Judicial, referentes aos Autos de Processo n.º 2009.0005.3844-7, cuja Ação Penal cominou na condenação do servidor Francisco Moura Araújo, Agente de Polícia, além das penas restritivas de direitos, à perda do cargo público do qual é titular.

CONSIDERANDO, em entendimento perfunctório, que a conduta do servidor supracitado, além da violação dos deveres funcionais, capitulada no Art. 91, Inciso XIV- manter conduta compatível com a moralidade administrativa; se amolda nas transgressões disciplinares, capituladas no Art. 92, Inciso IV, Alínea "f": valer-se do cargo para lograr proveito pessoal de qualquer natureza, em detrimento da dignidade funcional; Alínea "g": receber propina, comissão, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função que exerce; Alínea "v": praticar ato que afeta a honra pessoal, a ética policial ou o decoro da categoria, todos da Lei nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela deve apurar as possíveis infrações praticadas pelos seus servidores.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.046/09, datada de 13 de novembro de 2009, que designou a composição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar.

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ele praticadas, devendo, desde já, serem tomadas as seguintes providências:

Junte-se aos autos, cópia da Portaria que instituiu a Comissão Permanente de Processo Disciplinar;

Junte-se a estes autos, cópia da Sentença Integrativa e Sentença Judicial, referentes aos Autos de Processo n.º 2009.0005.3844-7, bem como, Ofício n.º 2695/2009, oriundo da 4.ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, em cujo despacho determinou à Comissão Processante a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar;

Designar-se a data e hora para interrogatório do acusado;

Oficie-se à Coordenadoria de Administração, solicitando Certidão de Vida Funcional do Servidor;

Cite-se o acusado para audiência do seu interrogatório, esclarecendo-o que poderá comparecer acompanhado de seu defensor, caso não o tenha ser-lhe-á nomeado um para assisti-lo junto ao ato;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2009/3100/000219

CONTRATO Nº: 022/2010

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública

CONTRATADO: Helicópteros do Brasil S/A – Helibras.

OBJETO: Aquisição de aeronave multimissão tipo Helicóptero, modelo AS 350 B3, visando à implantação de Serviço Aeropolicial da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

VALOR DA AQUISIÇÃO: US\$ 3.315.000,00 (Três milhões, trezentos e quinze mil Dólares Americanos), correspondente a R\$ 5.725.668,00 (Cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais), convertido com o fechamento da taxa PTAX- venda do dia 25/11/2009 – R\$ 1.7272.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 248/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 0104 2169 – natureza da despesa 4.4.90.52 - Fonte 0100002268 e 0225002268, Convênio 403/2008/MJ/SENASP.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2010

VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 16/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Geraldo Donizette Carmo de Moraes – Secretário

Eduardo Marson Ferreira - Representante.

Julien José Jean Négrel - Representante.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL

Secretária: MARIA DAS DORES BRAGA NUNES

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDI-TO

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a substituição da Presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI-TO.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI-TO, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 2.087, de 06 de julho de 2009, em conformidade com deliberação da reunião ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2010; e,

Considerando a Resolução nº 01, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o resultado da eleição da Mesa Diretora, onde a conselheira Khellen Cristina Pires Correia Soares – SESPO fora eleita ao cargo de Presidente deste Conselho;

Considerando a vacância do cargo de Presidente, devido ao desligamento da referida conselheira, da Secretaria do Esporte a qual representava como titular;

Considerando a votação realizada nesta plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger para concluir o mandato no cargo de presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI-TO, a conselheira Anna Crystina Mota Brito Bezerra, representante titular da Secretaria Estadual da Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a indicação da Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa CEDI/TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 2.087, de 06 de Julho de 2009.

Considerando a deliberação em plenária da Reunião Ordinária do CEDI-TO, ocorrida no dia 30 de março de 2010 e a aprovação do pleno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a indicação de Maria Aparecida Sousa Costa, matrícula nº 875.031-9, servidora pública lotada na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, à disposição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI-TO, para assumir como Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANNA CRYSTINAMOTABRITO BEZERRA
Presidente do CEDI/TO

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre "Comissão Eleitoral" para escolha das ONG's biênio 2010/2012".

O Conselho Estadual do Idoso do Estado do Tocantins – CEDI/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.087, de 06 de julho de 2009, após deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Nomear os conselheiros abaixo discriminados para constituírem a Comissão Eleitoral do Fórum das Entidades Não Governamentais para constituírem o CEDI-TO, no biênio 2010-2012.

CONSELHEIRO	ENTIDADE
01 ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA	SESAU
02 GIORGYA LIMA JUSTY DE F. LABRE	SESPO
03 NARALÚCIA SILVA ARAUJO	SETAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anna Crystina Mota Brito Bezerra
Presidente

ADAPEC

Presidente: **JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS**

PORTARIA Nº. 136 DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº. 1.082, de 1º de junho de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº. 6, de 8 de janeiro de 2004, a Portaria ADAPEC/TO Nº 193 de 16 de outubro de 2003 e Portaria ADAPEC/TO 320 de 26 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário EDUARDO RODRIGUES SILVA, inscrito no CRMV – TO sob o nº 910, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 190, e estará atuando nos municípios de Gurupi, Brejinho de Nazaré, Porto Nacional, Alvorada, Dueré, Aliança do Tocantins, Crixás e Figueirópolis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 137 DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº. 1.082, de 1º de junho de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº. 6, de 8 de janeiro de 2004, a Portaria ADAPEC/TO Nº 193 de 16 de outubro de 2003 e Portaria ADAPEC/TO 320 de 26 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária ANA MARIA DANTAS COSTA, inscrito no CRMV – TO sob o nº 588, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 2, e estará atuando nos municípios de Angico, Araganã, Babaçulândia, Barra do Ouro, Campos Lindos, Filadélfia, Goiatins, Palmeirante, Piraquê, Riachinho, Wanderlândia, Xambioá, Itapiratins, Tupiratins, Aragominas, Santa Fé, e Carmolândia.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 451 de 26 de agosto de 2008 e Portaria nº 402 de 25 de junho de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 138 DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº. 1.082, de 1º de junho de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº. 6, de 8 de janeiro de 2004, a Portaria ADAPEC/TO Nº 193 de 16 de outubro de 2003 e Portaria ADAPEC/TO 320 de 26 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário MARCELO DOMINICI PEREIRA, inscrito no CRMV – TO sob o nº 532, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 89, e estará atuando nos municípios de Aliança do Tocantins, Alvorada, Gurupi, Natividade, Peixe, São Valério da Natividade, Talmã, Cariri, Figueirópolis, Sucupira, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Santa Rita do Tocantins, Fátima, Dois Irmãos, Barrolândia, Paraíso do Tocantins e Dueré.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 136 de 2 de março de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 139 DE 30 MARÇO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008 e nas legislações abaixo mencionadas e,

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 36 e seu inciso II, do Decreto Estadual nº 3.611, de 29 de janeiro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso III, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do estado do Tocantins nº 06/2003, de 25 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade da operacionalização dos Programas e Ações, previstas no Plano Plurianual 2008-2011, respeitando os conceitos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade;

CONSIDERANDO que a implementação da gestão por resultados exige a incorporação dos processos de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que é fundamental a identificação dos responsáveis pela gestão operacional dos programas e ações, bem como a definição de suas atribuições, critérios e grau de responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para responder pelos Programas e Ações de responsabilidade desta Agência, conforme tabela:

PROGRAMA	RESPONSÁVEL	SUPLENTE
12. Defesa e Inspeção Sanitária Animal	José Emerson Cavalcante Gomes	Marne Noleto Sales
73. Defesa e Inspeção Sanitária Vegetal	Luís Henrique Fróes Michelin	Raimundo Agostinho Mariano
48. Educação Sanitária e Comunicação	Jakeline Almeida Lemos Vernier	Elenice da Silva Santos
45. Modernização Administrativa da Adapec	Joelso de O. Costa	Diana Farias
195. Apoio Administrativo	Joelso de O. Costa	Manoel Salviano dos Santos S. Júnior
AÇÃO	RESPONSÁVEL	SUPLENTE
4049. Inspeção Sanitária de Produtos e Origem Animal	Elisângela Munis de Oliveira	César Romero Barbosa Bucar
4051. Manutenção da Rede de Laboratório Animal da Adapec	Mary Jane Nascimento Nunes Abreu	Leila Cristina Goulart Damascena Pessoa
4053. Realização do Controle Sanitário das Doenças dos Animais de Produção	Luzia Araújo Nunes	Antônio do Amaral Leal
4046. Realização de Fiscalização do Comércio de Insumos Pecuários, Aglomerações e Trânsito de Animais, seus Produtos e Subprodutos	Marne Noleto Sales	Roberto Borges Arantes
4058. Fiscalização do Comércio da Devolução das Embalagens Vazias de Agrotóxico	Carlos César Barbosa Lima	José Carlos Dias dos Reis
4059. Realização do Controle de Pragas	Raimundo Agostinho Mariano	Lidiana Lira Vieira
4048. Fiscalização do Trânsito de Vegetais	Márcio da Cruz Assunção	Ronivon Martins Fonseca
4055. Capacitação Técnica em Defesa Agropecuária	Jakeline Almeida Lemos Vernier	Elenice da Silva Santos
4056. Realização de Eventos da Educação Sanitária	Laudicéia de Jesus T. Carvalho	Juliana Lustosa Noleto Costa

3013. Construção dos Prédios das Unidades de Serviços	Joelso de O. Costa	Aurélio Dias dos Santos
4047. Manutenção das Unidades de Serviços	Joelso de O. Costa	Jalles Júnior Ponce Almeida
4001. Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Joelso de O. Costa	Aurélio Dias dos Santos
4002. Manutenção dos Serviços de Transportes	Joelso de O. Costa	Marcus Wladimir Dulnik
4004. Manutenção de Recursos Humanos	Siloé Pereira da Silva	Patrícia da Silva Alcântara
4003. Ações de Informática	Vagner Cassol	João Filho Borges Leite

Art. 2º A gestão operacional dos programas e ações é de responsabilidade dos servidores designados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A mesma unidade administrativa poderá ser responsável pela execução de mais um programa e/ou ação, bem como, um programa e/ou ação podem estar vinculados a mais de uma unidade administrativa.

Art. 4º Ao Responsável pelo Programa compete:

I – promover a implementação do programa, por meio da negociação e articulação dos recursos físico-financeiros, visando o alcance dos objetivos e garantindo o princípio da efetividade;

II – buscar instrumentos e mecanismos inovadores para financiamento do programa;

III – gerir as restrições e entraves operacionais que possam influenciar no desempenho do programa;

IV – elaborar o plano gerencial e de avaliação, buscando o alinhamento do desenho e da execução do projeto técnico à ação correspondente;

V – monitorar a avaliar a execução do conjunto das ações do programa, validando e mantendo atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa sob sua responsabilidade;

VI – as informações de que trata o inciso V, serão orientadas pela Assessoria Técnica de Planejamento – ASTEP.

Art. 5º Ao Responsável pela ação compete:

I – acompanhar o projeto técnico e o plano de trabalho correspondente à ação de modo e permitir a construção do centro de custos, visando a utilização dos recursos de forma eficiente, segundo as normas e padrões mensuráveis;

II – promover a operacionalização, o monitoramento e o ajuste físico-financeiro de uma ou mais ações do programa, responsabilizando-se pela obtenção do produto expresso na meta física e buscando a eficiência e a eficácia;

III – gerir restrições que possam influenciar a execução da ação e manter o registro do desempenho físico dos dados gerados sob sua responsabilidade;

IV – informar ao gerente de programa, o qual esteja vinculado, sobre o cumprimento das metas, preparando relatórios mensais a fim de demonstrar os resultados da ação quanto à eficiência e eficácia, efetividade e economicidade da gestão orçamentária e financeira.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Responsável do Programa com a anuência do Presidente da ADAPEC;

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2010, publicada no DOE nº 3.063 de 25 de janeiro de 2010.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 60/2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e com fulcro no inciso IX do art. 2º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 3.481 de 1º de setembro de 2008 c/c art. 2º da lei 1.082 de 1º de julho de 1999 c/c § 1º do art. 2º do Decreto 860 de 11 de novembro de 1999,

Considerando a necessidade de uniformização das ações, visando à erradicação da febre aftosa;

Considerando, finalmente, que em alguns municípios ocorrerão eventos pecuários e conseqüentemente haverá necessidade de trânsito no mês de maio e observando o período de carência de 15 (quinze) dias para animais primo-vacinados e 07 (sete) dias para animais com duas vacinações e sem carência para animais com três vacinações.

RESOLVE:

Art. 1º A ADAPEC poderá autorizar a antecipação de vacinação contra febre aftosa, para os bovídeos que serão enviados para eventos pecuários, por um período de até 15 (quinze) dias antes do início da campanha.

§ 1º O produtor que desejar antecipar sua vacinação de acordo com o caput do artigo deverá assinar um termo de compromisso emitido pela ADAPEC conforme anexo I.

§ 2º - É obrigatória a vacinação de todos os bovídeos da exploração pecuária, ficando a critério da unidade de execução e em conformidade com os critérios de riscos epidemiológicos, realizarem a vacinação assistida.

Art. 2º O produtor que antecipar a vacina e não encaminhar animais para eventos pecuários deverá justificar o motivo da omissão, sob pena de ter seu cadastro suspenso temporariamente e podendo ainda perder o direito de uma nova antecipação, além de outras sanções previstas no Decreto 860/99.

Art. 3º A unidade de serviço da ADAPEC deverá lavrar Termo de Notificação para o Presidente do Sindicato Rural orientando sobre esta Ordem de Serviço para que o mesmo repasse as informações supracitadas aos produtores rurais que tenham interesse em enviar bovídeos para eventos pecuários.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2010.

EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 28/2009.
 PROCESSO: N.º 2010.3453.00009.
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 LOCADORA: ILDA PINHEIRO NETO.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.04.122.00 45.4047.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
 FONTE: 0240.
 VIGÊNCIA: de 1º/03/2010 até 28/02/2011.
 DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.
 SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS.
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 ILDA PINHEIRO NETO.
 Proprietária do imóvel urbano.

CONTRATO: N.º 31/2009.
 PROCESSO: N.º 2010.3453.000011.
 LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
 LOCADOR: ALDENOR MIRANDA RODRIGUES.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, ajustar o seu valor e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530.04.122.00 45.4047.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
 FONTE: 0240.
 VIGÊNCIA: de 1º/03/2010 até 28/02/2010.
 DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.
 SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS.
 Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
 ALDENOR MIRANDA RODRIGUES.
 Proprietário do imóvel urbano.

Contrato n.º 055/2010
 Processo n.º. 2009/3845/001.039
 Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS
 Contratada: CONFORÇA-CONSTRUTORA FORÇA LTDA
 Objeto: Execução das obras de melhoramentos em rodovias vicinais, no município de Lagoa do Tocantins, situado na região do Jalapão e integrante do PDRS, numa extensão de 57,60 km.
 Valor: R\$ 678.718,38 (seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).
 Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.
 Dotação Orçamentária:
 38450.26.782.0019.3027, Elemento de despesa: 44.90.51, Fontes: 0100 e 4220.
 Modalidade de Licitação: convite PDRS nº 007/2009.
 Data da assinatura: 26/03/2010.
 Signatários: Rômulo do Carmo Ferreira Neto - Representante da Contratante.
 Gerival Aires Negre - Representante da Contratada.

MINERATINS

Diretor Presidente: ÍTALO PAGANO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2010

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS – MINERATINS, através da Comissão Especial de Licitação – CEL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00 do dia 13 de abril de 2010, em sua sede à Quadra 103 Sul, Rua SO-07, nº 12, Sala 01, Palmas-TO, LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CONVITE, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de serviços para REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Especial de Licitação no horário comercial, assim como outras informações.

Palmas-TO, 31 de março de 2010.

EDER MENDONÇA DE ABREU
 Presidente da Comissão Especial de Licitação.

DERTINS

Presidente: ADELMO VENDRAMINI CAMPOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n.º 054/2010
 Processo n.º. 2009/3845/000. 789
 Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS
 Contratada: DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
 Objeto: Execução de serviços de terraplenagem, revestimento primário, obras de arte correntes e complementares, na Rodovia TO-449, trecho: BR-010 / TO-130, com 32,10 km de extensão.
 Valor: R\$ 1.368.208,46 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos)
 Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
 Dotação Orçamentária:
 38450.26.782.0080.3104, Elemento de despesa: 44.90.51, Fonte: 0100.
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 006/2009.
 Data da assinatura: 26/03/2010.
 Signatários: Rômulo do Carmo Ferreira Neto - Representante da Contratante.
 André Roriz Jardim - Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 219/2008
 Processo n.º 2009/3845/001.513
 Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS
 Contratada: CMT ENGENHARIA LTDA
 Objeto: readequação das planilhas originais sem reflexo financeiro do contrato em epígrafe
 Data da Assinatura: 29/03/2010.
 Signatários: Rômulo do Carmo Ferreira Neto - Representante da Contratante.
 Francisco José de Moura Filho - Representante da Contratada.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - ETSUS

Presidente: ALDENIRA FREITAS CAMPOS GOMES

PORTARIA/ETSUS Nº. 27/2010, De 30 de março de 2010.

A PRESIDENTE DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE Dr. GISMAR GOMES – ETSUS / TO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 5º, I, "b" e "c" do Estatuto desta Autarquia, Anexo Único ao Decreto Nº. 1.914, de 19 de novembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias do servidor FERNANDO MORAIS SILVA, Coordenador Administrativo, Matrícula Nº. 8167427-9, referente ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para serem fruídas no período de 01 a 30 de abril de 2010, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e aos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

EDITAL Nº. 06 DE 30 DE MARÇO DE 2010.

A ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DR. GISMAR GOMES, doravante denominada ETSUS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia vinculada a Secretaria Estadual de Saúde, neste ato representada pela Presidente Srª. Aldenira Freitas Campos Gomes, nos termos da Lei 1.369, de 27 de março de 2003 e do Decreto Nº. 1.914, de 19 de novembro de 2003, considerando a desistência de 02 candidatos aprovados e convocados a tomar posse, torna pública a 2ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes do 3º MÓDULO DO CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - TSB, conforme dispõe o item 1 do Edital nº. 03/2010, de 18 de fevereiro de 2010.

1. As matrículas serão realizadas no dia 08 DE ABRIL DE 2010, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos Pólos de Araguaína e Gurupi.

2. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá entregar a cópia de todos os documentos elencados no item 2 do Edital nº. 03, de 18 de fevereiro de 2010.

3. Ficam mantidas as demais cláusulas dos Editais nº. 01, de 11 de janeiro de 2010, Nº. 02 de 25 de janeiro de 2010 e Edital Nº. 03, de 18 de janeiro de 2010, não alteradas por este edital.

4. Segue a relação dos candidatos classificados, segundo a ordem de classificação, e neste ato convocados a efetuarem as matrículas.

Ordem de Classificação	Candidato	Pólo
11º	DANIZETE SILVA DE SOUSA	Araguaina
11º	JURACI GOMES DOS SANTOS VIANA	Gurupi

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: DIOMAR NAVES NETO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 003/2009
 PROCESSO N.º: 2010.2871.000031
 CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: 14 Brasil Telecom Celular
 OBJETO: Tem por finalidade aditar a vigência do contrato n.º 003/2009 por mais 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2010ND00083;28
 710-13.122.0195.4.001;33.90.39; 0100666666 e NE n.º 2010NE00047.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2010
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Augusto Pereira Lorentino
 Contratante
 Marcelo Sanchez da Cruz
 Humberto Araújo Coser
 Contratado

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 003/2007
 PROCESSO N.º: 2010.2871.000028
 CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS
 OBJETO: Tem por finalidade aditar a vigência do contrato n.º 003/2007, por mais 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2010ND00080;28
 710-13.122.195.4.001;33.90.39; 0100666666 e NE n.º 2010NE00036.
 DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2010
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Augusto Pereira Lorentino
 Contratante
 Joaquim Guedes Coelho Filho
 Plácido Gonçalves Meirelles Júnior
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 016/2010
 PROCESSO N.º: 2010 2871 000172
 CONTRATANTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Restaurante Seara LTDA - ME
 OBJETO: Tem por objeto o fornecimento de alimentação para os vigilantes que trabalham no Memorial Coluna Prestes.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 16/03/2010
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ND DE BLOQUEIO n.º. 2010ND00413, com CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA n.º. 287100-13.122.0195.4.001, NATUREZA DE DESPESA 33.90.39, FONTE 0100666666 e NE n.º. 2010NE00242 de 24/03/2010.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2010
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Augusto Pereira Lorentino
 Contratante
 Rui Fernando Simon
 Contratado

RURALTINS

Presidente: JOSÉ ELIAS JÚNIOR

PORTARIA Nº. 051/2010 - RURALTINS, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento no art. 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TC-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados no Anexo Único, para na condição de interlocutor, acompanhar a entrega dos materiais, objeto do contrato constante no referido Anexo, cumprindo-lhe:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III – receber e apresentar relatórios;

IV – anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V – acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VI – certificar-se de que os materiais entregues atendem integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII – proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX – nos casos de prorrogações, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 2º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º As atribuições de que dispõe esta Portaria são prorrogadas aos suplentes ali designados, nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data da assinatura de cada contrato mencionado no anexo único.

ANEXO ÚNICO

CONTRATO N.º	PROCESSO N.º	CONTRATADO (A)	RESPONSÁVEL/SUPLENTE
015/2010	2010/3449/000403	O&M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA.	Titular: Regislene de Melo Lima, Mat. Funcional: 861551-9. Suplente: Paulênio Azevedo Filho, Mat. Funcional: 861551-9
016/2010	2010/3449/000403	MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS - ME	Titular: Regislene de Melo Lima, Mat. Funcional: 861551-9. Suplente: Paulênio Azevedo Filho, Mat. Funcional: 861551-9
018/2010	2010/3449/000403	TEODORO E BRITO LTDA.	Titular: Regislene de Melo Lima, Mat. Funcional: 861551-9. Suplente: Paulênio Azevedo Filho, Mat. Funcional: 861551-9
019/2010	2010/3449/000403	AGILL COMERCIAL DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	Titular: Regislene de Melo Lima, Mat. Funcional: 861551-9. Suplente: Paulênio Azevedo Filho, Mat. Funcional: 861551-9
020/2010	2010/3449/000403	MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.	Titular: Regislene de Melo Lima, Mat. Funcional: 861551-9. Suplente: Paulênio Azevedo Filho, Mat. Funcional: 861551-9

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2009/3449/00403.
 TERMO DE CONTRATO Nº.: 016/2010.
 CONTRATANTE: Governo do Estado do Tocantins Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – Ruraltins.
 CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis – ME.
 OBJETO: Aquisição de material de consumo, concernente ao item n.º. 21.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2010.3449.04.122.0195.4001.0000.
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30, FONTE: 01008888888.
 NOTA DE EMPENHO: 2010NE00654.
 MODALIDADE: Tomada de Preços n.º. 025/2009.
 DATA DA ASSINATURA: 22/03/2010.
 VIGÊNCIA: 22/03/2010 a 31/12/2010.
 SIGNATÁRIOS: José Elias Júnior – Contratante.
 Maria do Socorro da Costa Reis – Contratada.

PROCESSO Nº. 2009/3449/00403.
TERMO DE CONTRATO Nº.: 015/2010.
CONTRATANTE: Governo do Estado do Tocantins Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – Ruraltins.
CONTRATADA: O&M Multivisão Comercial LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, concernente aos itens nº. 16, 18, 19, 27, 49 e 44.
VALOR TOTAL: R\$ 585,50 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2010.3449.04.122.0195.4001.0000.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30, FONTE: 0100888888.
NOTA DE EMPENHO: 2010NE00653.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 025/2009.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2010.
VIGÊNCIA: 22/03/2010 a 31/12/2010.
SIGNATÁRIOS: José Elias Júnior – Contratante. Márcio Magalhães – Procurador da Contratada.

PROCESSO Nº. 2009/3449/00403.
TERMO DE CONTRATO Nº.: 018/2010.
CONTRATANTE: Governo do Estado do Tocantins Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – Ruraltins.
CONTRATADA: Teodoro e Brito LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, concernente aos itens nº. 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 24, 25, 28, 32, 33, 36, 38, 40 e 45.
VALOR TOTAL: R\$ 6.512,50 (seis mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2010.3449.04.122.0195.4001.0000.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30, FONTE: 0100888888.
NOTA DE EMPENHO: 2010NE00655.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 025/2009.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2010.
VIGÊNCIA: 22/03/2010 a 31/12/2010.
SIGNATÁRIOS: José Elias Júnior – Contratante. Francisco Stalim Araújo e Silva de Oliveira – Procurador da Contratada.

PROCESSO Nº. 2009/3449/00403.
TERMO DE CONTRATO Nº.: 019/2010.
CONTRATANTE: Governo do Estado do Tocantins Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – Ruraltins.
CONTRATADA: Agill Comercial de Produtos de Informática LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, concernente ao item nº. 06.
VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2010.3449.04.122.0195.4001.0000.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30, FONTE: 0240888888.
NOTA DE EMPENHO: 2010NE00656.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 025/2009.
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2010.
VIGÊNCIA: 22/03/2010 a 31/12/2010.
SIGNATÁRIOS: José Elias Júnior – Contratante. Ricardo Oliveira da Silva – Contratada.

PROCESSO Nº. 2009/3449/00403.
TERMO DE CONTRATO Nº.: 020/2010.
CONTRATANTE: Governo do Estado do Tocantins Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – Ruraltins.
CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, concernente aos itens nº. 02, 05, 11, 12, 22, 23, 26, 37 e 43.
VALOR TOTAL: R\$ 20.775,25 (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2010.3449.04.122.0195.4001.0000.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30, FONTE: 0240888888.
NOTA DE EMPENHO: 2010NE00657.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 025/2009.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2010.
VIGÊNCIA: 24/03/2010 a 31/12/2010.
SIGNATÁRIOS: José Elias Júnior – Contratante. Genilson Saraiva de Goiaz – Procurador da Contratada.

IPEM

Presidente: RUI DA ROCHA MOREIRA

**PORTARIA/IPEM Nº. 34
de 29 de março de 2010.**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº 661, de 21 de setembro de 1998, no seu art. 3º, Portaria/INMETRO nº. 271, de 21 de setembro de 2009, e seus incisos, resolvem:

Designar, a partir desta data para exercer suas respectivas funções: os (a)s servidores (a)s: Manoel Cardoso de Almeida - matrícula 249513-9 - Motorista de Representação AD - 8; Ludmila de Paula Modesto - matrícula 883636-1 - Secretária da Presidência AD-8; Aparecida Maria de Jesus - matrícula 832582-1 - Gerente de Núcleo DAS - 1, para responder pelo Setor de Cobranças. Maria José Mendes de Moraes - matrícula 837178-4 - Gerente de Núcleo DAS - 1, para responder pelo Setor de Recursos Humanos. Tiva Kalia Sousa Silva - matrícula 849115 - 1- Encarregado de Serviços AD - 8, para responder pelo Setor de Patrimônio e atestar o recebimento de consumo e de serviços. Weber Franco Villas Boas - matrícula 216780-8 - Diretor Técnico DAS -10, responder pelo Setor de Transporte e atestar o recebimento de materiais de consumo e serviços referentes aos veículos oficiais desse órgão. Antônio Carlos Narciso - matrícula 823629-1 - Encarregado de Serviços AD - 8; Bruno Santana de Sousa - matrícula 860409-6 - Encarregado de Serviços AD-8; Celso Rodrigues da Cunha - matrícula 882078-3 Assistente Operacional AD-8; Inaelton Glória de Azevedo - matrícula 822382-3 - Assistente Operacional AD -7; José Carlos da Silva Quaresma - matrícula 876206-6 - Assistente Operacional AD - 7; Marcelo Brandão de Macedo - matrícula 844699-7 Assistente Operacional AD-7; Raimundo Claro Valadares - matrícula 817443-1 - Encarregado de Serviços AD - 8, para exercer a função de metrologista. Maria Helena Alves dos Santos - matrícula 858086-3 Assistente Operacional AD-7, para responder pelo almoxarifado e exercer a função de metrologista; Gil de Sousa Correia Neto - matrícula 9466-8 - Assistente Operacional AD - 7; Itamar de Sousa Cardim - matrícula 817025-8 - Assistente Operacional AD - 7; João Carlos de Sousa Santana - matrícula 822483-8 - Encarregado de Serviços AD - 8; Oseias Alves Campos - matrícula 838725-7 - AD - 5; Webster Oliveira Mendes Filho - matrícula 863970-1 - Encarregado de Serviços AD - 8; Luiz do Bonfim F.da Conceição - matrícula 874356-8-Assistente Operacional AD-7 e Wesley Avelino Leão - matrícula 8159394-5, Assessoramento Direto AD- 6 para exercer a função de auxiliar de metrologista. Jailes Oliveira de Almeida - matrícula 817156-4 - coordenador Técnico DAS - 7, para atestar o recebimento de matérias de consumo e serviços. Evandro Queiroz Araújo - matrícula 639133-8 - Analista em Tecnologia de informação - Assessor Especial DAS - 3, para responder pelo setor de informática.

Art. 1º Fica revogada a portaria nº 115, de 06 de julho de 2009.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2010.

ITERTINS

Presidente: ONOFRE MARQUES DE MELO

**PORTARIA Nº 0277/2010,
30 de março de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante escritura pública de renúncia devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins-TO, Comarca de Goiatins-TO

. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Renascer I, com área de 1.813,8320 hectares, situado no município de Goiatins - TO, neste Estado, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CPX-M-0127, de coordenadas N=9.153.677,605m e E=226.878,994m, cravado na margem direita do Ribeirão Jenipapo na confrontação da fazenda malhada alegre (Proprietário: FRANCISCO BANDEIRA COELHO - Matrícula: 1870), código INCRA 114.014.013.315-9; deste, segue com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 81°27'21" - 1222,39m, até o vértice CPX-M-0126 de coordenadas N 9.153.859,218m e E 228.087,817m; 103°28'31" - 593,37m, até o vértice CPX-M-0125 de coordenadas N 9.153.720,947m e E 228.664,854m; deste, segue confrontando com a fazenda renascer ii (Proprietário: VALMIRA ROCO LOMBARDI - Matrícula: 2588), código INCRA 923.010.014.176-9, com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 197°34'57" - 923,24m, até o vértice CPX-M-0215 de coordenadas N 9.152.840,833m e E 228.385,963m; 128°08'22" - 2626,90m, até o vértice CPX-M-0214 de coordenadas N 9.151.218,513m e E 230.452,047m; 107°18'50" - 1028,05m, até o vértice CPX-M-0169 de coordenadas N 9.150.912,560m e E 231.433,513m; deste, segue confrontando com a FAZENDA ALTO ALEGRE (Proprietário: RUZOLINA DIAS CAVALCANTE), com o(s) seguinte(s) azimuth(s) e distância(s): 216°01'34" - 604,45m, até o vértice CPX-M-0168 de coordenadas N 9.150.423,710m e E 231.078,001m; 285°49'50" - 267,91m, até o vértice CPX-M-0167 de coordenadas N 9.150.496,795m e E 230.820,251m; 205°47'52" - 43,95m, até o vértice CPX-M-0166 de coordenadas N 9.150.457,229m e E 230.801,126m; 168°50'46" - 405,58m, até o vértice CPX-M-0165 de coordenadas N 9.150.059,308m e E 230.879,583m; 243°40'06" - 43,27m, até o vértice CPX-M-0164 de coordenadas N

9.150.040,113m e E 230.840,799m; 148°33'24" - 61,07m, até o vértice CPX-M-0163 de coordenadas N 9.149.988,010m e E 230.872,657m; 189°03'54" - 265,79m, até o vértice CPX-M-0162 de coordenadas N 9.149.725,535m e E 230.830,780m; 185°47'54" - 817,66m, até o vértice CPX-M-0161 de coordenadas N 9.148.912,055m e E 230.748,174m; 165°12'10" - 152,30m, até o vértice CPX-M-0160 de coordenadas N 9.148.764,802m e E 230.787,072m; 213°56'54" - 669,10m, até o vértice CPX-M-0159 de coordenadas N 9.148.209,757m e E 230.413,419m; cravado na margem esquerda do Córrego Grota Grande, segue a montante pela sua margem esquerda, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 11°53'53" - 49,22m, até o vértice CPX-P-0266 de coordenadas N 9.148.257,916m e E 230.423,566m; 335°39'16" - 135,93m, até o vértice CPX-P-0265 de coordenadas N 9.148.381,759m e E 230.367,530m; 313°21'51" - 59,65m, até o vértice CPX-P-0264 de coordenadas N 9.148.422,714m e E 230.324,167m; 309°06'11" - 118,33m, até o vértice CPX-M-0158 de coordenadas N 9.148.497,348m e E 230.232,340m, cravado na sua margem esquerda; deste, segue atravessando o Córrego Grota Grande confrontando com a FAZENDA JERUSALEM (Proprietário: NAZARETH MACHADO BOUCINHAS - Matrícula: 675), com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 197°05'16" - 163,89m, até o vértice CPX-M-0157 de coordenadas N 9.148.340,689m e E 230.184,182m; 209°50'25" - 913,68m, até o vértice CPX-M-0156 de coordenadas N 9.147.548,148m e E 229.729,549m; 253°28'56" - 94,88m, até o vértice CPX-M-0155 de coordenadas N 9.147.521,173m e E 229.638,587m; 200°02'12" - 64,30m, até o vértice CPX-M-0154 de coordenadas N 9.147.460,766m e E 229.616,557m; deste, segue confrontando com a FAZENDA MATO BONITO (Proprietário: IRANISIO ALENCAR ALEXANDRE - Matrícula: 1205), com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 226°38'05" - 1204,89m, até o vértice CPX-M-0153 de coordenadas N 9.146.633,429m e E 228.740,610m; 227°03'26" - 774,12m, até o vértice CPX-M-0152 de coordenadas N 9.146.106,044m e E 228.173,925m; deste, segue confrontando com a FAZENDA LAGOINHA (Proprietário: IRAMAR COIMBRA - Matrícula: 1147), com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 328°13'31" - 271,53m, até o vértice CPX-M-0151 de coordenadas N 9.146.336,877m e E 228.030,943m; 351°05'21" - 438,28m, até o vértice CPX-M-0150 de coordenadas N 9.146.769,871m e E 227.963,053m; deste, segue confrontando com a FAZENDA SERRAZUL (Proprietário: MANOEL MESSIAS CAVALCANTE DA LUZ - Matrícula: 1949), código INCRA 950.033.272.469-5, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 332°57'20" - 534,16m, até o vértice CPX-M-0149 de coordenadas N 9.147.245,626m e E 227.720,178m; deste, segue confrontando com a FAZENDA JENIPAPO (Proprietário: ROGERIO ROSA PIRES), com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 8°23'30" - 125,41m, até o vértice CPX-M-0148 de coordenadas N 9.147.369,691m e E 227.738,480m; 351°42'10" - 82,18m, até o vértice CPX-M-0147 de coordenadas N 9.147.451,015m e E 227.726,620m; 280°00'27" - 71,66m, até o vértice CPX-M-0146 de coordenadas N 9.147.463,468m e E 227.656,049m; 345°01'01" - 176,14m, até o vértice CPX-M-0145 de coordenadas N 9.147.633,620m e E 227.610,511m; 325°18'58" - 137,37m, até o vértice CPX-M-0144 de coordenadas N 9.147.746,580m e E 227.532,341m; 23°13'16" - 47,98m, até o vértice CPX-M-0143 de coordenadas N 9.147.790,674m e E 227.551,259m; 32°25'45" - 122,84m, até o vértice CPX-M-0142 de coordenadas N 9.147.894,361m e E 227.617,135m; 346°08'13" - 555,86m, até o vértice CPX-M-0141 de

coordenadas N 9.148.434,031m e E 227.483,950m; 325°01'52" - 838,06m, até o vértice CPX-M-0140 de coordenadas N 9.149.120,793m e E 227.003,631m; 235°31'52" - 368,76m, até o vértice CPX-M-0139 de coordenadas N 9.148.912,091m e E 226.699,614m; cravado na margem direita do RIBEIRÃO JENIPAPO; deste, segue a jusante pela sua margem direita com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 336°57'16" - 137,47m, até o vértice CPX-P-0263 de coordenadas N 9.149.038,594m e E 226.645,798m; 9°56'02" - 92,13m, até o vértice CPX-P-0262 de coordenadas N 9.149.129,341m e E 226.661,691m; 347°23'42" - 223,21m, até o vértice CPX-M-0138 de coordenadas N 9.149.347,167m e E 226.612,981m, cravado na sua margem direita; deste, segue confrontando com a FAZENDA BOM FIM (Proprietário: SEBASTIÃO CAVALCANTE DA LUZ), com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 75°36'45" - 1032,91m, até o vértice CPX-M-0137 de coordenadas N 9.149.603,822m e E 227.613,495m; 18°47'16" - 601,36m, até o vértice CPX-M-0136 de coordenadas N 9.150.173,139m e E 227.807,171m; 35°15'52" - 446,69m, até o vértice CPX-M-0135 de coordenadas N 9.150.537,856m e E 228.065,065m; 53°17'40" - 212,42m, até o vértice CPX-M-0134 de coordenadas N 9.150.664,823m e E 228.235,369m; 332°08'35" - 122,45m, até o vértice CPX-M-0133 de coordenadas N 9.150.773,086m e E 228.178,151m; 4°30'45" - 115,36m, até o vértice CPX-M-0132 de coordenadas N 9.150.888,084m e E 228.187,227m; 324°52'41" - 234,65m, até o vértice CPX-M-0131 de coordenadas N 9.151.080,011m e E 228.052,229m; 300°44'01" - 413,73m, até o vértice CPX-M-0130 de coordenadas N 9.151.291,446m e E 227.696,606m; 290°01'59" - 684,62m, até o vértice CPX-M-0129 de coordenadas N 9.151.525,970m e E 227.053,411m; 279°38'09" - 235,60m, até o vértice CPX-M-0128 de coordenadas N 9.151.565,406m e E 226.821,134m cravado na margem direita do RIBEIRÃO JENIPAPO; deste, segue a jusante pela sua margem direita com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 34°25'36" - 121,68m, até o vértice CPX-P-0261 de coordenadas N 9.151.665,777m e E 226.889,928m; 4°12'28" - 149,51m, até o vértice CPX-P-0260 de coordenadas N 9.151.814,887m e E 226.900,898m; 328°37'02" - 69,48m, até o vértice CPX-P-0259 de coordenadas N 9.151.874,201m e E 226.864,717m; 63°51'48" - 47,66m, até o vértice CPX-P-0258 de coordenadas N 9.151.895,198m e E 226.907,508m; 357°04'01" - 141,04m, até o vértice CPX-P-0257 de coordenadas N 9.152.036,053m e E 226.900,291m; 31°18'53" - 67,56m, até o vértice CPX-P-0256 de coordenadas N 9.152.093,775m e E 226.935,407m; 359°00'57" - 212,26m, até o vértice CPX-P-0255 de coordenadas N 9.152.306,008m e E 226.931,761m; 355°58'34" - 101,44m, até o vértice CPX-P-0254 de coordenadas N 9.152.407,193m e E 226.924,643m; 26°09'11" - 110,35m, até o vértice CPX-P-0253 de coordenadas N 9.152.506,249m e E 226.973,284m; 66°36'19" - 103,86m, até o vértice CPX-P-0252 de coordenadas N 9.152.547,487m e E 227.068,604m; 27°20'01" - 169,58m, até o vértice CPX-P-0251 de coordenadas N 9.152.698,137m e E 227.146,472m; 358°44'31" - 78,47m, até o vértice CPX-P-0250 de coordenadas N 9.152.776,587m e E 227.144,749m; 20°57'30" - 100,60m, até o vértice CPX-P-0249 de coordenadas N 9.152.870,527m e E 227.180,731m; 330°54'03" - 141,79m, até o vértice CPX-P-0248 de coordenadas N 9.152.994,422m e E 227.111,774m; 33°36'45" - 105,98m, até o vértice CPX-P-0247 de coordenadas N 9.153.082,680m e E 227.170,440m; 301°58'05" - 83,23m, até o vértice CPX-P-0246 de coordenadas N 9.153.126,745m e E

227.099,834m; 340°28'25" - 98,80m, até o vértice CPX-P-0245 de coordenadas N 9.153.219,863m e E 227.066,811m; 351°14'13" - 88,32m, até o vértice CPX-P-0244 de coordenadas N 9.153.307,156m e E 227.053,355m; 272°32'18" - 70,22m, até o vértice CPX-P-0243 de coordenadas N 9.153.310,266m e E 226.983,203m; 351°55'00" - 131,21m, até o vértice CPX-P-0242 de coordenadas N 9.153.440,174m e E 226.964,753m; 357°26'24" - 143,87m, até o vértice CPX-P-0241 de coordenadas N 9.153.583,902m e E 226.958,327m; 319°44'50" - 122,78m, até o vértice CPX-M-0127, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa IBGE-CRAT-92300 (Crato-CE), de coordenadas N=9.199.917,893m E=454.119,207m, Meridiano Central 39° WGr, IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N=9.392.398,833m E=223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 0278/2010,
30 de março de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante escritura pública de renúncia devidamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins-TO, Comarca de Goiatins-TO. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Renascer II, com área de 1.697,9088 hectares, situado no município de Goiatins - TO, neste Estado, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CPX-M-0123, de coordenadas N=9.154.297,359m e E=228.911,197m, cravado na confrontação da fazenda malhada alegre (proprietário: francisco bandeira coelho - matrícula: 1870), código do incra 114.014.013.315-9, e da fazenda renascer iii (proprietário: rafael angelo vicentin romero -

matrícula: 2396), código incra 923.010.014.168-8; deste, segue confrontando com o último com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 45°29'37" - 1810,19m, até o vértice CPX-M-0216 de coordenadas N 9.155.566,282m e E 230.202,176m; 103°26'28" - 1887,17m, até o vértice CPX-M-0084 de coordenadas N 9.155.127,614m e E 232.037,658m; 104°29'34" - 1789,60m, até o vértice CPX-M-0085 de coordenadas N 9.154.679,751m e E 233.770,309m; 160°27'24" - 652,48m, até o vértice CPX-M-0086 de coordenadas N 9.154.064,861m e E 233.988,578m; 103°31'40" - 563,19m, até o vértice CPX-M-0179 de coordenadas N 9.153.933,123m e E 234.536,142m; cravado na margem esquerda do CÔRREGO VITÓRIO; deste, segue a montante pela sua margem esquerda com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 205°29'17" - 157,06m, até o vértice CPX-P-0270 de coordenadas N 9.153.791,347m e E 234.468,555m; 204°56'05" - 158,09m, até o vértice CPX-P-0269 de coordenadas N 9.153.647,996m e E 234.401,908m; 195°42'24" - 48,65m, até o vértice CPX-P-0268 de coordenadas N 9.153.601,160m e E 234.388,737m; 216°54'01" - 214,41m, até o vértice CPX-P-0267 de coordenadas N 9.153.429,702m e E 234.260,001m; 220°08'57" - 196,11m, até o vértice CPX-M-0178 de coordenadas N 9.153.279,798m e E 234.133,550m cravado na sua margem esquerda; deste, segue confrontando com a FAZENDA RIACHO GRANDE (Proprietário: ALEXANDRE GIULIANO CARRIJO - Matrícula: 805), com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 230°15'24" - 343,16m, até o vértice CPX-M-0177 de coordenadas N 9.153.060,397m e E 233.869,687m; deste, segue confrontando com a FAZENDA CAPIM BRANCO (Proprietário: SETÍMIO DE OLIVEIRA SALA), com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 227°05'48" - 479,45m, até o vértice CPX-M-0176 de coordenadas N 9.152.734,002m e E 233.518,485m; 251°52'42" - 510,20m, até o vértice CPX-M-0175 de coordenadas N 9.152.575,312m e E 233.033,592m; 346°24'49" - 46,09m, até o vértice CPX-M-0174 de coordenadas N 9.152.620,116m e E 233.022,764m; 245°49'47" - 372,28m, até o vértice CPX-M-0173 de coordenadas N 9.152.467,687m e E 232.683,125m; 252°20'30" - 731,77m, até o vértice CPX-M-0172 de coordenadas N 9.152.245,713m e E 231.985,838m; 174°40'48" - 246,24m, até o vértice CPX-M-0171 de coordenadas N 9.152.000,537m e E 232.008,669m; 157°50'48" - 863,90m, até o vértice CPX-M-0170 de coordenadas N 9.151.200,408m e E 232.334,436m; deste, segue confrontando com a FAZENDA ALTO ALEGRE (Proprietário: RUZOLINA DIAS CAVALCANTE), com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 252°16'52" - 945,79m, até o vértice CPX-M-0169 de coordenadas N 9.150.912,560m e E 231.433,513m; deste, segue confrontando com a FAZENDA RENASCER I (Proprietário: GUSTAVO VICENTIN ROMERO - Matrícula: 2552), código INCRA 923.010.002.589-6, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 287°18'50" - 1028,05m, até o vértice CPX-M-0214 de coordenadas N 9.151.218,513m e E 230.452,047m; 308°08'22" - 2626,90m, até o vértice CPX-M-0215 de coordenadas N 9.152.840,833m e E 228.385,963m; 17°34'57" - 923,24m, até o vértice CPX-M-0125 de coordenadas N 9.153.720,947m e E 228.664,854m; deste, segue confrontando com a FAZENDA MALHADA ALEGRE (Proprietário: FRANCISCO BANDEIRA COELHO - matrícula: 1870), código do INCRA 114.014.013.315-9, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 29°35'28" - 390,81m, até o vértice CPX-M-0124 de coordenadas N 9.154.060,786m e E 228.857,840m; 12°42'36" - 242,52m, até o vértice CPX-M-0123, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa IBGE-CRAT-92300 (Crato-CE), de coordenadas N=9.199.917,893m E=454.119,207m, Meridiano Central 39° WGr, IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N=9.392.398,833m E=223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 0279/2010,
30 de março de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante escritura pública de renúncia devidamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins-TO, Comarca de Goiatins-TO. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Renacer IV, Data Bom Sucesso, com área de 2.364,3678 hectares, situado no município de Goiatins - TO, neste Estado, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CPX-M-0205, de coordenadas N=9.163.606,937m e E=231.316,070m, cravado na margem esquerda do RIO MANOEL ALVES GRANDE; deste, segue a montante pela sua margem esquerda com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 112°40'38" - 182,67m, até o vértice CPX-P-1250 de coordenadas N 9.163.536,511m e E 231.484,617m; 103°22'02" - 210,41m, até o vértice CPX-P-0279 de coordenadas N 9.163.487,867m e E 231.689,324m; 101°42'52" - 117,26m, até o vértice CPX-P-1251 de coordenadas N 9.163.464,059m e E 231.804,143m; 96°28'24" - 164,84m, até o vértice CPX-P-1252 de coordenadas N 9.163.445,475m e E 231.967,928m; 92°26'47" - 129,72m, até o vértice CPX-P-1253 de coordenadas N 9.163.439,938m e E 232.097,530m; 96°52'58" - 182,10m, até o vértice CPX-P-1254 de coordenadas N 9.163.418,116m e E 232.278,315m; 109°00'30" - 138,85m, até o vértice CPX-P-0278 de coordenadas N

9.163.372,892m e E 232.409,593m; 112°48'14" - 156,27m, até o vértice CPX-P-1255 de coordenadas N 9.163.312,325m e E 232.553,649m; 108°43'41" - 194,40m, até o vértice CPX-M-0204 de coordenadas N 9.163.249,909m e E 232.737,753m; cravado na sua margem esquerda na confrontação da FAZENDA SANTO ANTONIO (Proprietário: EURIDES FERREIRA COELHO); deste, segue com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 187°05'01" - 1886,02m, até o vértice CPX-M-0203 de coordenadas N 9.161.378,285m e E 232.505,176m; 186°38'29" - 2040,77m, até o vértice CPX-M-0202 de coordenadas N 9.159.351,208m e E 232.269,149m; cravado na confrontação da FAZENDA RENASCER III (Proprietário: RAFAEL ANGELO VICENTIN ROMERO - Matrícula: 2396), código INCRA 923.010.014.168-8; deste, segue com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 283°48'27" - 37,52m, até o vértice CPX-M-0083 de coordenadas N 9.159.360,163m e E 232.232,710m; 241°14'08" - 1583,27m, até o vértice CPX-M-0082 de coordenadas N 9.158.598,279m e E 230.844,808m; 241°40'11" - 3525,25m, até o vértice CPX-M-0121 de coordenadas N 9.156.925,358m e E 227.741,795m; cravado na confrontação da FAZENDA MALHADA ALEGRE (Proprietário: FRANCISCO BANDEIRA COELHO - Matrícula: 1870), código INCRA 114.014.013.315-9; deste, segue com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 264°50'13" - 718,41m, até o vértice CPX-M-0120 de coordenadas N 9.156.860,707m e E 227.026,296m; 263°45'14" - 1295,35m, até o vértice CPX-M-0119 de coordenadas N 9.156.719,775m e E 225.738,639m; 242°16'15" - 479,71m, até o vértice CPX-M-0118 de coordenadas N 9.156.496,570m e E 225.314,021m; 14°12'23" - 48,86m, até o vértice CPX-M-0117 de coordenadas N 9.156.543,932m e E 225.326,011m; 18°20'32" - 397,94m, até o vértice CPX-M-0116 de coordenadas N 9.156.921,655m e E 225.451,239m; cravado na margem direita do RIBEIRÃO SALOBRO; deste, segue a jusante pela sua margem direita com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 31°46'44" - 107,02m, até o vértice CPX-P-0240 de coordenadas N 9.157.012,632m e E 225.507,601m; 54°08'17" - 58,21m, até o vértice CPX-P-0239 de coordenadas N 9.157.046,731m e E 225.554,773m; 303°07'17" - 87,41m, até o vértice CPX-P-0238 de coordenadas N 9.157.094,495m e E 225.481,563m; 27°40'49" - 173,58m, até o vértice CPX-P-0237 de coordenadas N 9.157.248,207m e E 225.562,196m; 64°29'45" - 159,19m, até o vértice CPX-P-0236 de coordenadas N 9.157.316,750m e E 225.705,872m; 7°38'39" - 93,26m, até o vértice CPX-P-0235 de coordenadas N 9.157.409,177m e E 225.718,277m; 54°51'43" - 100,41m, até o vértice CPX-P-0234 de coordenadas N 9.157.466,965m e E 225.800,385m; 113°55'29" - 126,94m, até o vértice CPX-P-0233 de coordenadas N 9.157.415,486m e E 225.916,419m; 45°56'15" - 160,88m, até o vértice CPX-P-0232 de coordenadas N 9.157.527,369m e E 226.032,025m; 82°07'45" - 85,05m, até o vértice CPX-P-0231 de coordenadas N 9.157.539,016m e E 226.116,275m; 13°02'29" - 151,54m, até o vértice CPX-P-0230 de coordenadas N 9.157.686,643m e E 226.150,470m; 56°41'39" - 95,40m, até o vértice CPX-P-0229 de coordenadas N 9.157.739,026m e E 226.230,198m; 2°44'25" - 91,98m, até o vértice CPX-P-0228 de coordenadas N 9.157.830,896m e E 226.234,595m; 85°57'24" - 82,20m, até o vértice CPX-P-0227 de coordenadas N 9.157.836,692m e E 226.316,590m; 20°14'10" - 86,41m, até o vértice CPX-P-0226 de coordenadas N 9.157.917,770m e E 226.346,479m; 56°48'08" - 94,00m, até o vértice CPX-P-0225 de coordenadas N 9.157.969,240m e E 226.425,140m; 91°45'41" - 58,36m, até o vértice CPX-P-0224 de

coordenadas N 9.157.967,446m e E 226.483,475m; 13°00'09" - 199,23m, até o vértice CPX-P-0223 de coordenadas N 9.158.161,564m e E 226.528,300m; 106°52'35" - 101,65m, até o vértice CPX-P-0222 de coordenadas N 9.158.132,053m e E 226.625,576m; 60°53'48" - 69,30m, até o vértice CPX-P-0221 de coordenadas N 9.158.165,760m e E 226.686,127m; 100°13'39" - 110,14m, até o vértice CPX-P-0220 de coordenadas N 9.158.146,204m e E 226.794,517m; 53°29'22" - 100,19m, até o vértice CPX-P-0219 de coordenadas N 9.158.205,816m e E 226.875,047m; 350°29'09" - 68,00m, até o vértice CPX-P-0218 de coordenadas N 9.158.272,881m e E 226.863,807m; 80°26'54" - 78,22m, até o vértice CPX-P-0217 de coordenadas N 9.158.285,861m e E 226.940,946m; 159°07'50" - 73,06m, até o vértice CPX-P-0216 de coordenadas N 9.158.217,594m e E 226.966,973m; 72°48'23" - 63,29m, até o vértice CPX-P-0215 de coordenadas N 9.158.236,304m e E 227.027,439m; 16°52'13" - 78,18m, até o vértice CPX-P-0214 de coordenadas N 9.158.311,118m e E 227.050,127m; 100°36'31" - 91,58m, até o vértice CPX-P-0213 de coordenadas N 9.158.294,258m e E 227.140,143m; 137°56'00" - 73,03m, até o vértice CPX-P-0212 de coordenadas N 9.158.240,045m e E 227.189,071m; 24°49'01" - 177,37m, até o vértice CPX-P-0211 de coordenadas N 9.158.401,035m e E 227.263,517m; 120°25'36" - 57,33m, até o vértice CPX-P-0210 de coordenadas N 9.158.371,999m e E 227.312,955m; 30°14'14" - 103,11m, até o vértice CPX-P-0209 de coordenadas N 9.158.461,082m e E 227.364,880m; 14°21'55" - 113,42m, até o vértice CPX-P-0208 de coordenadas N 9.158.570,953m e E 227.393,019m; 343°31'13" - 99,51m, até o vértice CPX-P-0207 de coordenadas N 9.158.666,377m e E 227.364,790m; 120°32'14" - 127,38m, até o vértice CPX-P-0206 de coordenadas N 9.158.601,657m e E 227.474,500m; 26°30'57" - 192,73m, até o vértice CPX-P-0205 de coordenadas N 9.158.774,116m e E 227.560,544m; 357°57'38" - 67,10m, até o vértice CPX-P-0204 de coordenadas N 9.158.841,178m e E 227.558,156m; 48°03'33" - 143,55m, até o vértice CPX-P-0203 de coordenadas N 9.158.937,122m e E 227.664,934m; 23°17'21" - 84,79m, até o vértice CPX-P-0202 de coordenadas N 9.159.015,000m e E 227.698,456m; 358°17'11" - 56,75m, até o vértice CPX-P-0201 de coordenadas N 9.159.071,720m e E 227.696,759m; 335°31'59" - 139,84m, até o vértice CPX-M-0115 de coordenadas N 9.159.199,004m e E 227.638,841m; cravado na margem direita do Ribeirão Salobro; deste, segue atravessando o Ribeirão Salobro com azimute e distância de: 322°47'50" - 36,10m, até o vértice CPX-M-0114 de coordenadas N 9.159.227,757m e E 227.617,014m; cravado na margem esquerda do Ribeirão Salobro na confrontação da FAZENDA BOCAINA (Proprietário: HILTON SANTIAGO - Matrícula: 1023), código INCRA 923.010.003.611; deste, segue com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 323°09'58" - 1761,72m, até o vértice CPX-M-0113 de coordenadas N 9.160.637,794m e E 226.560,865m; 37°06'08" - 1294,74m, até o vértice CPX-M-0093 de coordenadas N 9.161.670,425m e E 227.341,900m; cravado na confrontação da FAZENDA RENASCER V (Proprietário: MÁRIO CARRASCO LOMBARDI - Matrícula: 2592), código INCRA 923.010.014.249-8; deste, segue com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 110°34'36" - 9,12m, até o vértice CPX-M-0094 de coordenadas N 9.161.667,219m e E 227.350,440m; 39°15'06" - 306,21m, até o vértice CPX-M-0095 de coordenadas N 9.161.904,343m e E 227.544,190m; 33°29'52" - 249,12m, até o vértice CPX-M-0096 de coordenadas N 9.162.112,084m e E

227.681,679m; 11°10'09" - 21,87m, até o vértice CPX-M-0097 de coordenadas N 9.162.133,543m e E 227.685,916m; cravado na confrontação da FAZENDA MALDATA (Proprietário: CARLOS CAVALCANTE DE MATOS - Matrícula: 1999), código INCRA 923.010.013.137-2; deste, segue com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 136°49'41" - 1310,43m, até o vértice CPX-M-0213 de coordenadas N 9.161.177,842m e E 228.582,502m; cravado na margem esquerda do CÔRREGO SALOBRO, deste segue atravessando com os seguintes azimutes e distâncias: 106°39'59" - 428,87m, até o vértice CPX-M-0212 de coordenadas N 9.161.054,844m e E 228.993,353m; 339°36'06" - 206,02m, até o vértice CPX-M-0211 de coordenadas N 9.161.247,945m e E 228.921,546m; 29°08'42" - 682,49m, até o vértice CPX-M-0210 de coordenadas N 9.161.844,026m e E 229.253,932m; 51°26'39" - 144,84m, até o vértice CPX-M-0209 de coordenadas N 9.161.934,303m e E 229.367,199m; cravado na confrontação da FAZENDA PEQUIZEIRO (Proprietário: FÁBIO DAVID TAKAHARA - Matrícula: 1925), Código do INCRA 950084627925-9 deste, segue com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 128°56'04" - 1568,53m, até o vértice CPX-M-0208 de coordenadas N 9.160.948,591m e E 230.587,302m; 13°42'10" - 423,83m, até o vértice CPX-M-0207 de coordenadas N 9.161.360,361m e E 230.687,701m; 357°10'25" - 1259,09m, até o vértice CPX-M-0206 de coordenadas N 9.162.617,918m e E 230.625,614m; 34°55'11" - 1206,19m, até o vértice CPX-M-0205, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa IBGE-CRAT-92300 (Crato-CE), de coordenadas N=9.199.917,893m E=454.119,207m, Meridiano Central 39° WGr, IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N=9.392.398,833m E=223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 0281/2010,
30 de março de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante escritura pública de renúncia devidamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins-TO, Comarca de Goiatins-TO. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Mato Bonito, com área de 699,0002 hectares, situado no município de Goiatins - TO, situado no município de Goiatins-TO, neste Estado, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice A4S-M-2757, de coordenadas N=9.148.016,346m e E=232.042,050m; cravado na confrontação com a Fazenda Santa Eduvirgem de Rusulina Dias Cavalcante, Matrícula nº. 168, deste, segue confrontando com a referida Fazenda, com o seguinte azimute e distância: 137°08'16" - 212,62m, indo até o vértice A4S-M-2719, de coordenadas N=9.147.860,499m e E=232.186,681m; deste, segue confrontando com a Fazenda Mato de Porteira de Daniel Miranda da Luz, Matrícula nº. R-1-1.177, Código do INCRA nº. 923.010.002.925-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 158°15'40" - 1.620,57m, indo até o vértice A4S-M-2751, de coordenadas N=9.146.355,179m e E=232.786,907m; 087°36'38" - 236,52m, indo até o vértice A4S-M-2750, de coordenadas N=9.146.365,040m e E=233.023,218m e 078°17'22" - 202,23m, indo até o vértice A4S-M-2754, de coordenadas N=9.146.406,086m e E=233.221,240m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Rita de José Ribamar Barros, Matrícula nº. 395, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°30'26" - 152,13m, indo até o vértice A4S-M-2748, de coordenadas N=9.146.309,304m e E=233.338,616m; 097°15'44" - 586,42m, indo até o vértice A4S-M-2735, de coordenadas N=9.146.235,176m e E=233.920,328m; 110°00'23" - 191,77m, indo até o vértice A4S-M-2737, de coordenadas N=9.146.169,566m e E=234.100,527m e 119°11'02" - 268,43m, indo até o vértice A4S-M-2743, de coordenadas N=9.146.038,678m e E=234.334,879m; deste, segue confrontando com a Fazenda Mato de Porteira de Rosalino Alves de Souza, Matrícula nº. R-2-1.177, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°48'47" - 1.205,56m, indo até o vértice A4S-M-2753, de coordenadas N=9.144.873,186m e E=234.026,661m; 170°45'51" - 230,03m, indo até o vértice A4S-M-2774, de coordenadas N=9.144.646,142m e E=234.063,580m e 202°58'53" - 328,26m, indo até o vértice A4S-M-2773, de coordenadas N=9.144.343,933m e E=233.935,416m; deste, segue confrontando com a Fazenda Correntinho de Túlio de Abreu, Matrícula nº. 1.282, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°58'00" - 327,09m, indo até o vértice A4S-M-2749, de coordenadas N=9.144.025,181m e E=233.862,022m; 185°35'00" - 157,98m, indo até o vértice A4S-M-2760, de coordenadas N=9.143.867,952m e E=233.846,652m e 198°41'29" - 319,00m, indo até o vértice A4S-M-2736, de coordenadas N=9.143.565,777m e E=233.744,422m; deste, segue confrontando com a Fazenda Correntinho de José Maria de Sousa Feitosa, com o seguinte azimute e distância: 303°02'43" - 663,49m, indo até o vértice A4S-M-2731, de coordenadas N=9.143.927,580m e E=233.188,255m; deste, segue confrontando com a Fazenda Correntinho de Luiz de Sousa Alencar, com os seguintes azimutes e distâncias: 032°09'15" - 146,45m, indo até o vértice A4S-M-2770, de coordenadas N=9.144.051,571m e E=233.266,198m; 029°56'11" - 714,18m, indo até o vértice A4S-M-2763, de coordenadas N=9.144.670,465m e E=233.622,602m; 314°37'04" - 147,05m, indo até o vértice A4S-M-2775, de coordenadas N=9.144.773,746m e E=233.517,934m; 038°18'10" - 45,26m, indo até o vértice A4S-M-2776, de coordenadas N=9.144.809,260m e E=233.545,984m; 312°26'59" - 890,16m, indo

até o vértice A4S-M-2772, de coordenadas N=9.145.410,067m e E=232.889,160m; 345°35'43" - 164,42m, indo até o vértice A4S-M-2746, de coordenadas N=9.145.569,315m e E=232.848,258m; 332°10'16" - 186,52m, indo até o vértice A4S-M-2744, de coordenadas N=9.145.734,261m e E=232.761,186m; 292°02'31" - 497,23m, indo até o vértice A4S-M-2771, de coordenadas N=9.145.920,862m e E=232.300,301m; 235°31'32" - 125,43m, indo até o vértice A4S-M-2739, de coordenadas N=9.145.849,865m e E=232.196,901m e 218°25'28" - 560,29m, indo até o vértice A4S-M-2777, de coordenadas N=9.145.410,920m e E=231.848,694m; deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Esperança de Raimunda Pereira da Araújo Guida, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°55'30" - 265,51m, indo até o vértice A4S-M-2778, de coordenadas N=9.145.247,181m e E=231.639,682m; 254°10'52" - 262,61m, indo até o vértice A4S-M-2779, de coordenadas N=9.145.175,593m e E=231.387,013m e 282°42'23" - 598,40m, indo até o vértice A4S-M-2780, de coordenadas N=9.145.307,212m e E=230.803,271m; deste, segue confrontando com a Fazenda Raio do Sol de Bento Ferreira da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°43'52" - 299,88m, indo até o vértice A4S-M-2781, de coordenadas N=9.145.094,170m e E=230.592,220m e 244°40'33" - 319,06m, indo até o vértice A4S-M-2741, de coordenadas N=9.144.957,695m e E=230.303,819m; deste, segue confrontando com a Fazenda Mato Bonito de Ricardo Neto Kós, Matrícula nº. 490, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°24'15" - 201,35m, indo até o vértice A4S-M-2747, de coordenadas N=9.145.077,193m e E=230.141,761m; 021°29'22" - 906,58m, indo até o vértice A4S-M-2756, de coordenadas N=9.145.920,754m e E=230.473,869m; 032°04'37" - 382,97m, indo até o vértice A4S-M-2732, de coordenadas N=9.146.245,255m e E=230.677,247m; 024°57'45" - 252,23m, indo até o vértice A4S-M-2759, de coordenadas N=9.146.473,924m e E=230.783,695m e 011°54'25" - 1.306,01m, indo até o vértice A4S-M-2742, de coordenadas N=9.147.751,830m e E=231.053,155m; cravado na margem direita do Ribeirão Riacho Grande, deste, segue pela margem direita do referido Ribeirão, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 071°01'37" - 71,06m, indo até o vértice A4S-P-6386, de coordenadas N=9.147.774,933m e E=231.120,354m; 147°31'47" - 38,54m, indo até o vértice A4S-P-6387, de coordenadas N=9.147.742,422m e E=231.141,042m; 074°25'51" - 101,00m, indo até o vértice A4S-P-6388, de coordenadas N=9.147.769,531m e E=231.238,337m e 350°14'37" - 39,53m, indo até o vértice A4S-M-2745, de coordenadas N=9.147.808,485m e E=231.231,639m; deste, segue confrontando com a Fazenda Renascença de Célio de Oliveira Mourão Luz, Matrícula nº. 492, com os seguintes azimutes e distâncias: 073°42'08" - 563,97m, indo até o vértice A4S-M-2755, de coordenadas N=9.147.966,752m e E=231.772,945m e 151°15'36" - 106,87m, indo até o vértice A4S-M-2752, de coordenadas N=9.147.873,043m e E=231.824,334m; cravado na margem direita do Ribeirão Riacho Grande, deste, segue pela margem direita do referido Ribeirão, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 046°18'01" - 152,11m, indo até o vértice A4S-P-6389, de coordenadas N=9.147.978,132m e E=231.934,304m e 072°18'27" - 90,49m, indo até o vértice A4S-M-2769, de coordenadas N=9.148.005,634m e E=232.020,518m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Eduvirmem de Rusulina Dias Cavalcante, Matrícula nº. 168, com o seguinte azimute e distância: 063°33'00" - 24,05m, indo até o vértice A4S-M-2757; Ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações: IBGE-CRAT-92300, de coordenadas N=9.199.917,893m e

E=454,119.207m (MC 39° WGr.) e IBGE-IMPZ-92165, de coordenadas N=9.392,398,833m e E=223,300.719m (MC 45° WGr.), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 0282/2010,
30 de março de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante escritura pública de renúncia devidamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins-TO, Comarca de Goiatins-TO. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Conceição, com área de 172,2592 hectares, situado no município de Goiatins - TO, situado no município de Goiatins-TO, neste Estado, com os seguintes limites e confrontações: " Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice A4S-M-2281, de coordenadas N=9.133.105,268m e E=232.635,009m; cravado na confrontação com a Fazenda Conceição de Julio Pereira Lima, Matrícula nº 107, Código do INCRA nº. 923.010.001.872 e a Fazenda Cabaças de Adelaide Cassimiro Lima, Matrícula nº 156, deste, segue confrontando com a Fazenda Cabaças, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°51'43" - 817,93m, indo até o vértice A4S-M-2282, de coordenadas N=9.132.840,841m e E=233.409,015m e 125°16'17" - 285,29m, indo até o vértice A4S-M-2279, de coordenadas N=9.132.676,099m e E=233.641,935m; cravado na margem esquerda do Córrego Piranha, deste, segue pela margem esquerda do referido Córrego, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°25'20" - 139,64m, indo até o vértice A4S-P-5543, de coordenadas N=9.132.562,530m e E=233.723,176m; 215°37'13" - 122,19m, indo até o vértice A4S-P-5544, de coordenadas N=9.132.463,202m e E=233.652,011m; 188°26'29" - 119,59m, indo até o vértice A4S-P-5545, de coordenadas N=9.132.344,904m e E=233.634,455m; 200°18'43" - 145,43m, indo até o vértice A4S-P-

5546, de coordenadas N=9.132.208,515m e E=233.583,971m; 170°58'58" - 121,83m, indo até o vértice A4S-P-5547, de coordenadas N=9.132.088,195m e E=233.603,065m; 181°24'22" - 134,33m, indo até o vértice A4S-P-5548, de coordenadas N=9.131.953,906m e E=233.599,769m; 217°28'25" - 161,53m, indo até o vértice A4S-P-5550, de coordenadas N=9.131.825,710m e E=233.501,495m; 242°28'41" - 115,18m, indo até o vértice A4S-P-5551, de coordenadas N=9.131.772,487m e E=233.399,350m; 210°47'26" - 131,45m, indo até o vértice A4S-P-5552, de coordenadas N=9.131.659,566m e E=233.332,061m; 204°11'30" - 133,91m, indo até o vértice A4S-P-5553, de coordenadas N=9.131.537,414m e E=233.277,185m e 212°29'15" - 101,83m, indo até o vértice A4S-M-2629, de coordenadas N=9.131.451,522m e E=233.222,492m; deste, segue confrontando com a Fazenda Quatro Estrelas de Sétimo de Oliveira Sala, Matrícula nº 1.252, com o seguinte azimute e distância: 274°02'48" - 1.070,38m, indo até o vértice A4S-M-2280, de coordenadas N=9.131.527,058m e E=232.154,779m; deste, segue confrontando com a Fazenda Conceição de Julio Pereira Lima, Matrícula nº 107, Código do INCRA nº. 923.010.001.872, com o seguinte azimute e distância: 016°55'28" - 1.649,66m, indo até o vértice A4S-M-2281; Ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações: IBGE-BOMJ-93030, de coordenadas N=8534062,652m e E=670991,851m (MC 45° WGr.) e IBGE-BRAZ-91200, de coordenadas N=8234747,341m e E= 191901,220m (MC 45° WGr.), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 0283/2010,
30 de março de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante escritura pública de renúncia devidamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins-TO, Comarca de Goiatins-TO. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Unificação das Fazendas Campo Alegre (parte), Santa Helena, Santa Helena II e Pitombeira, com área de 1.286,0841 hectares, situado no município de Goiatins - TO, neste Estado, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice A4S-M-2552, de coordenadas N=9.145.348,080m e E=227.706,023m; cravado na margem esquerda do Ribeirão Pitombeira, na confrontação com a Fazenda Pitombeiras de Manoel Gomes da Silva, Matrícula nº. 691, deste, segue pela margem esquerda do referido Ribeirão, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°38'50" - 119,79m, indo até o vértice A4S-P-5735, de coordenadas N=9.145.273,271m e E=227.799,576m; 145°40'05" - 142,95m, indo até o vértice A4S-P-5736, de coordenadas N=9.145.155,223m e E=227.880,199m; 125°46'21" - 118,70m, indo até o vértice A4S-P-5737, de coordenadas N=9.145.085,837m e E=227.976,502m; 107°08'24" - 148,82m, indo até o vértice A4S-P-5738, de coordenadas N=9.145.041,980m e E=228.118,708m; 096°43'37" - 144,00m, indo até o vértice A4S-P-5739, de coordenadas N=9.145.025,112m e E=228.261,716m; 102°21'49" - 144,44m, indo até o vértice A4S-P-5740, de coordenadas N=9.144.994,185m e E=228.402,807m; 106°00'38" - 107,23m, indo até o vértice A4S-P-5741, de coordenadas N=9.144.964,611m e E=228.505,873m; 084°17'48" - 152,30m, indo até o vértice A4S-P-5742, de coordenadas N=9.144.979,747m e E=228.657,424m e 092°26'08" - 106,24m, indo até o vértice A4S-M-2553, de coordenadas N=9.144.975,232m e E=228.763,571m; cravado na Cabeceira do Ribeirão Pitombeira, na confrontação com a Fazenda Mato Bonito de Iranisio Alencar Alexandre, Matrícula nº. 1.205, deste, segue confrontando com a referida Fazenda, com o seguinte azimute e distância: 119°19'36" - 783,73m, indo até o vértice A4S-M-2554, de coordenadas N=9.144.591,372m e E=229.446,857m; deste, segue confrontando com a Fazenda Ponta da Serra de Antonio de Carvalho Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°19'08" - 93,02m, indo até o vértice A4S-M-2555, de coordenadas N=9.144.551,062m e E=229.363,028m; 181°25'18" - 713,28m, indo até o vértice A4S-M-2556, de coordenadas N=9.143.837,999m e E=229.345,332m; 166°31'40" - 184,61m, indo até o vértice A4S-M-2557, de coordenadas N=9.143.658,467m e E=229.388,342m e 230°36'16" - 963,52m, indo até o vértice A4S-M-2558, de coordenadas N=9.143.046,950m e E=228.643,749m; deste, segue confrontando com a Fazenda Vale Verde de Ibanez Medeiros Noleto e Outros, Matrícula nº. 1.106, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°26'40" - 128,69m, indo até o vértice A4S-M-2559, de coordenadas N=9.143.012,439m e E=228.519,774m; 197°08'21" - 582,75m, indo até o vértice A4S-M-2560, de coordenadas N=9.142.455,570m e E=228.348,042m; 267°27'19" - 149,78m, indo até o vértice A4S-M-2561, de coordenadas N=9.142.448,920m e E=228.198,409m; 225°04'58" - 133,23m, indo até o vértice A4S-M-2562, de coordenadas N=9.142.354,851m e E=228.104,068m; 288°47'16" - 833,57m, indo até o vértice A4S-M-2563, de coordenadas N=9.142.623,316m e E=227.314,910m; 238°30'03" - 912,98m, indo até o vértice A4S-M-2564, de coordenadas N=9.142.146,293m e E=226.536,456m; 120°05'48" - 3.506,81m, indo até o vértice A4S-M-2565, de coordenadas N=9.140.387,765m e E=229.570,477m; 029°58'39" - 351,58m, indo até o vértice A4S-M-2567, de coordenadas N=9.140.692,313m e E=229.746,148m e 353°36'04" - 1.149,33m, indo até o vértice A4S-M-2568, de coordenadas N=9.141.834,485m e E=229.618,053m; deste, segue confrontando com a Fazenda Ponta da Serra de Antonio de Carvalho Moraes, com os seguintes azimutes e

distâncias: 108°56'26" - 199,14m, indo até o vértice A4S-M-2569, de coordenadas N=9.141.769,846m e E=229.806,412m e 092°27'41" - 763,84m, indo até o vértice A4S-M-2570, de coordenadas N=9.141.737,043m e E=230.569,546m; deste, segue confrontando com a Fazenda Corrente de Alair Pereira, Matrícula nº. 889, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°58'40" - 1.238,78m, indo até o vértice A4S-M-2572, de coordenadas N=9.140.510,385m e E=230.742,426m e 156°37'15" - 398,33m, indo até o vértice A4S-M-2573, de coordenadas N=9.140.144,763m e E=230.900,488m; deste, segue confrontando com a Fazenda Campo Alegre - Lote 01 de Setímio de Oliveira Sala, Matrícula nº. 1.432, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°56'16" - 1.693,92m, indo até o vértice A4S-M-2798, de coordenadas N=9.139.790,776m e E=229.243,968m e 252°10'17" - 2.237,95m, indo até o vértice A4S-M-5080, de coordenadas N=9.139.105,576m e E=227.113,489m; cravado na margem direita do Ribeirão Aldeia Grande, deste, segue pela margem direita do referido Ribeirão, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°44'17" - 66,06m, indo até o vértice A4S-P-5718, de coordenadas N=9.139.139,341m e E=227.056,708m; 317°50'29" - 105,92m, indo até o vértice A4S-P-5719, de coordenadas N=9.139.217,856m e E=226.985,618m; 032°29'49" - 108,28m, indo até o vértice A4S-P-5720, de coordenadas N=9.139.309,182m e E=227.043,792m; 309°34'28" - 153,26m, indo até o vértice A4S-P-5721, de coordenadas N=9.139.406,818m e E=226.925,663m; 072°03'47" - 54,14m, indo até o vértice A4S-P-5722, de coordenadas N=9.139.423,493m e E=226.977,176m; 354°44'58" - 153,12m, indo até o vértice A4S-P-5723, de coordenadas N=9.139.575,969m e E=226.963,164m; 352°15'31" - 88,11m, indo até o vértice A4S-P-5724, de coordenadas N=9.139.663,272m e E=226.951,296m; 258°37'27" - 80,38m, indo até o vértice A4S-P-5725, de coordenadas N=9.139.647,417m e E=226.872,492m; 352°44'26" - 90,99m, indo até o vértice A4S-P-5726, de coordenadas N=9.139.737,673m e E=226.860,995m e 017°07'27" - 100,00m, indo até o vértice A4S-M-2531, de coordenadas N=9.139.833,239m e E=226.890,439m; deste, segue confrontando com o Sitio do Tio Zeca de Pedro Pereira de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 055°22'53" - 834,46m, indo até o vértice A4S-M-2532, de coordenadas N=9.140.307,302m e E=227.577,158m; 294°04'58" - 121,94m, indo até o vértice A4S-M-2533, de coordenadas N=9.140.357,062m e E=227.465,828m; 306°12'44" - 220,69m, indo até o vértice A4S-M-2534, de coordenadas N=9.140.487,440m e E=227.287,768m; 297°22'13" - 462,30m, indo até o vértice A4S-M-2535, de coordenadas N=9.140.699,976m e E=226.877,223m; 294°21'00" - 105,56m, indo até o vértice A4S-M-2537, de coordenadas N=9.140.743,499m e E=226.781,054m e 301°01'29" - 1.080,62m, indo até o vértice A4S-M-2538, de coordenadas N=9.141.300,460m e E=225.855,024m; cravado na margem esquerda do Ribeirão Pitombeira, deste, segue pela margem esquerda do referido Ribeirão, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 023°43'20" - 143,63m, indo até o vértice A4S-P-5727, de coordenadas N=9.141.431,954m e E=225.912,807m; 086°03'48" - 108,82m, indo até o vértice A4S-P-5728, de coordenadas N=9.141.439,425m e E=226.021,372m; 356°33'01" - 138,03m, indo até o vértice A4S-P-5729, de coordenadas N=9.141.577,206m e E=226.013,066m; 353°30'31" - 150,38m, indo até o vértice A4S-P-5730, de coordenadas N=9.141.726,620m e E=225.996,065m; 265°09'17" - 96,07m, indo até o vértice A4S-P-5731, de coordenadas N=9.141.718,506m e E=225.900,343m; 334°08'06" - 152,11m, indo até o vértice A4S-P-5732, de coordenadas N=9.141.855,379m e E=225.833,984m; 004°21'50" - 135,53m, indo até o vértice A4S-P-5733, de coordenadas

N=9.141.990,518m e E=225.844,297m; 005°39'54" - 156,45m, indo até o vértice A4S-P-5734, de coordenadas N=9.142.146,199m e E=225.859,740m e 323°01'29" - 157,55m, indo até o vértice A4S-M-2539, de coordenadas N=9.142.272,061m e E=225.764,981m; deste, segue confrontando com a Fazenda Altos de Nascimento Machado, Matrícula nº. 1.434, com os seguintes azimutes e distâncias: 067°39'00" - 57,32m, indo até o vértice A4S-M-2545, de coordenadas N=9.142.293,856m e E=225.817,991m; 346°26'35" - 301,76m, indo até o vértice A4S-M-2546, de coordenadas N=9.142.587,211m e E=225.747,255m; 349°58'47" - 376,32m, indo até o vértice A4S-M-2547, de coordenadas N=9.142.957,793m e E=225.681,776m; 105°12'58" - 178,37m, indo até o vértice A4S-M-2548, de coordenadas N=9.142.910,977m e E=225.853,896m; 070°41'16" - 195,00m, indo até o vértice A4S-M-2549, de coordenadas N=9.142.975,465m e E=226.037,920m e 064°43'20" - 1.233,46m, indo até o vértice A4S-M-2550, de coordenadas N=9.143.502,164m e E=227.153,277m; deste, segue confrontando com a Fazenda Pitombeiras de Manoel Gomes da Silva, Matrícula nº. 691, com os seguintes azimutes e distâncias: 024°45'30" - 636,18m, indo até o vértice A4S-M-2551, de coordenadas N=9.144.079,865m e E=227.419,702m e 012°43'20" - 1.300,13m, indo até o vértice A4S-M-2552; Ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações: IBGE-BOMJ-93030, de coordenadas N=8.534,062.652m e E=670.991.851m (MC 45° WGr.) e IBGE-BRAZ-91200, de coordenadas N=8.234.747.341m e E=191.901.220m (MC 45° WGr.), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, Tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

**PORTARIA Nº 0290/2010,
30 de março de 2010.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante escritura pública de renúncia devidamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Goiatins -TO, Comarca de Goiatins -TO. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Loteamento Fazenda Campo Alegre, constituído pelos Lotes 01, 02, 03 e 04, com as áreas respectivas de 2.306,2139 hectares, 71,3515 hectares, 224,7105 hectares e 171,0503 hectares, situado no município de Goiatins - TO, neste Estado, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice A4S-M-2574, de coordenadas N=9.140.577,358m e E=232.761,752m; cravado na confrontação com a Fazenda Corrente - Gleba Data Campo Alegre de Alair Pereira, Matrícula nº R-1-889, deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 170°00'14" - 358,81m, indo até o vértice A4S-M-2623, de coordenadas N=9.140.223,992m e E=232.824,036m, 183°27'46" - 579,27m, indo até o vértice A4S-M-2610, de coordenadas N=9.139.645,780m e E=232.789,049m e 186°06'15" - 587,68m, indo até o vértice A4S-M-2582, de coordenadas N=9.139.061,429m e E=232.726,556m; deste, segue confrontando com as Fazendas Passagem Rasa e Engenho Velho Gleba Data Campo Alegre de Manoel Mendes de Carvalho, Matrícula nº R-440, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°01'41" - 2.397,71m, indo até o vértice A4S-M-2575, de coordenadas N=9.136.663,715m e E=232.725,381m e 093°11'08" - 1.521,66m, indo até o vértice A4S-M-2576, de coordenadas N=9.136.579,157m e E=234.244,694m; cravado na margem esquerda do Córrego Piranha, deste, segue pela margem esquerda do referido Córrego, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°48'10" - 97,61m, indo até o vértice A4S-P-5743, de coordenadas N=9.136.481,622m e E=234.248,436m; 087°30'35" - 72,77m, indo até o vértice A4S-P-5744, de coordenadas N=9.136.484,784m e E=234.321,142m; 151°38'38" - 104,14m, indo até o vértice A4S-P-5745, de coordenadas N=9.136.393,136m e E=234.370,605m e 161°49'47" - 145,66m, indo até o vértice A4S-M-2577, de coordenadas N=9.136.254,739m e E=234.416,028m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Fé - Gleba Data Campo Alegre de Pedro Pereira de Medeiros, Matrículas nº 166, 167 e 151, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°55'37" - 689,92m, indo até o vértice A4S-M-2578, de coordenadas N=9.136.145,942m e E=233.734,738m e 178°22'09" - 1.119,79m, indo até o vértice A4S-M-2566, de coordenadas N=9.135.026,601m e E=233.766,608m; cravado na Faixa de domínio da BR-010, que liga Barra do Ouro/Goiatins, deste, segue atravessando a referida BR, com o seguinte azimute e distância: 178°04'25" - 82,13m, indo até o vértice A4S-M-2617, de coordenadas N=9.134.944,513m e E=233.769,369m; deste, segue pela BR-010, que liga Barra do Ouro/Goiatins, no sentido a Goiatins, com os seguintes azimutes e distâncias: 070°14'27" - 141,92m, indo até o vértice A4S-P-5783, de coordenadas N=9.134.992,491m e E=233.902,932m; 060°14'58" - 100,10m, indo até o vértice A4S-P-5784, de coordenadas N=9.135.042,161m e E=233.989,835m; 052°41'38" - 304,81m, indo até o vértice A4S-P-5785, de coordenadas N=9.135.226,897m e E=234.232,283m; 060°52'47" - 178,48m, indo até o vértice A4S-P-5786, de coordenadas N=9.135.313,752m e E=234.388,200m e 070°27'45" - 241,27m, indo até o vértice A4S-M-2618, de coordenadas N=9.135.394,437m e E=234.615,576m; cravado na margem direita do Córrego Piranha, deste, segue pela margem direita do referido Córrego, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°08'04" - 251,54m, indo até o vértice A4S-P-5787, de coordenadas N=9.135.146,086m e E=234.575,643m; 159°43'30" - 134,34m, indo até o vértice A4S-P-5788, de coordenadas N=9.135.020,071m e E=234.622,195m; 153°57'26" - 110,16m, indo até o vértice A4S-P-5789, de coordenadas N=9.134.921,098m e E=234.670,559m; 132°15'33" - 115,85m, indo

até o vértice A4S-P-5790, de coordenadas N=9.134.843,191m e E=234.756,300m; 127°06'46" - 140,47m, indo até o vértice A4S-P-5791, de coordenadas N=9.134.758,433m e E=234.868,318m; 152°22'10" - 167,41m, indo até o vértice A4S-P-5792, de coordenadas N=9.134.610,112m e E=234.945,959m; 176°21'41" - 100,81m, indo até o vértice A4S-P-5793, de coordenadas N=9.134.509,501m e E=234.952,357m; 237°58'10" - 120,33m, indo até o vértice A4S-P-5794, de coordenadas N=9.134.445,682m e E=234.850,346m; 163°37'12" - 109,27m, indo até o vértice A4S-P-5795, de coordenadas N=9.134.340,849m e E=234.881,160m; 167°53'42" - 151,50m, indo até o vértice A4S-P-5796, de coordenadas N=9.134.192,718m e E=234.912,930m; 216°14'04" - 112,70m, indo até o vértice A4S-P-5797, de coordenadas N=9.134.101,816m e E=234.846,316m; 230°57'53" - 151,30m, indo até o vértice A4S-P-5798, de coordenadas N=9.134.006,529m e E=234.728,794m; 152°32'14" - 132,15m, indo até o vértice A4S-P-5799, de coordenadas N=9.133.889,274m e E=234.789,736m; 208°32'00" - 154,31m, indo até o vértice A4S-P-5800, de coordenadas N=9.133.753,704m e E=234.716,025m e 194°33'14" - 118,77m, indo até o vértice A4S-M-2619, de coordenadas N=9.133.638,744m e E=234.686,179m; deste, segue confrontando com a Fazenda Nova - Gleba Data Campo Alegre de Ana de Assis Porto e Silva, Matrícula nº R-1-351, com os seguintes azimutes e distâncias: 290°18'33" - 2.311,93m, indo até o vértice A4S-M-2620, de coordenadas N=9.134.441,186m e E=232.517,972m; 033°41'20" - 575,72m, indo até o vértice A4S-M-2621, de coordenadas N=9.134.920,218m e E=232.837,313m; 351°42'24" - 34,99m, indo até o vértice A4S-M-2622, de coordenadas N=9.134.954,842m e E=232.832,266m; cravado na Faixa de domínio da BR-010, que liga Barra do Ouro/Goiatins, deste, segue atravessando a referida BR, com o seguinte azimute e distância: 351°06'51" - 82,13m, indo até o vértice A4S-M-2337, de coordenadas N=9.135.035,990m e E=232.819,579m; deste, segue confrontando com a Fazenda Nova - Gleba Data Campo Alegre de Ana de Assis Porto e Silva, Matrícula nº R-1-351, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'17" - 611,19m, indo até o vértice A4S-M-2338, de coordenadas N=9.135.639,748m e E=232.724,545m; 281°12'33" - 2.765,19m, indo até o vértice A4S-M-2285, de coordenadas N=9.136.177,270m e E=230.012,104m e 187°29'20" - 986,49m, indo até o vértice A4S-M-2616, de coordenadas N=9.135.199,199m e E=229.883,532m; cravado na Faixa de domínio da BR-010, que liga Barra do Ouro/Goiatins, deste, segue atravessando a referida BR, com o seguinte azimute e distância: 187°46'01" - 84,25m, indo até o vértice A4S-M-2615, de coordenadas N=9.135.115,721m e E=229.872,146m; deste, segue confrontando com a Fazenda Nova - Gleba Data Campo Alegre de Ana de Assis Porto e Silva, Matrícula nº R-1-351, com o seguinte azimute e distância: 188°06'36" - 2.133,20m, indo até o vértice A4S-M-2612, de coordenadas N=9.133.003,858m e E=229.571,203m; cravado na margem direita do Córrego Cabaça, deste, segue pela margem direita do referido Córrego, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°54'28" - 140,87m, indo até o vértice A4S-P-5774, de coordenadas N=9.133.020,801m e E=229.431,355m; 306°26'37" - 154,85m, indo até o vértice A4S-P-5775, de coordenadas N=9.133.112,787m e E=229.306,787m; 290°41'13" - 150,97m, indo até o vértice A4S-P-5776, de coordenadas N=9.133.166,120m e E=229.165,548m; 261°40'04" - 100,24m, indo até o vértice A4S-P-5777, de coordenadas N=9.133.151,594m e E=229.066,365m; 260°49'20" - 120,15m, indo até o vértice A4S-P-5778, de coordenadas N=9.133.132,430m e E=228.947,751m; 220°54'11" - 116,37m, indo até o vértice A4S-P-5779, de coordenadas N=9.133.044,476m e E=228.871,555m; 237°02'38" - 102,56m, indo

até o vértice A4S-P-5780, de coordenadas N=9.132.988,681m e E=228.785,494m e 276°18'36" - 104,13m, indo até o vértice A4S-M-2613, de coordenadas N=9.133.000,126m e E=228.681,990m; deste, segue confrontando com a Fazenda Canto do São Félix Gleba Data Campo Alegre de Odicilia Medeiros Noleto, Matrícula nº 1.848, com o seguinte azimute e distância: 010°31'24" - 2.268,97m, indo até o vértice A4S-M-2614, de coordenadas N=9.135.230,930m e E=229.096,381m; cravado na Faixa de domínio da BR-010, que liga Barra do Ouro/Goiatins, deste, segue atravessando a referida BR, com o seguinte azimute e distância: 010°16'58" - 93,28m, indo até o vértice A4S-M-2611, de coordenadas N=9.135.322,707m e E=229.113,031m; deste, segue confrontando com a Fazenda São Félix de Cícero Alves da Costa, com os seguintes azimutes e distâncias: 011°10'34" - 484,73m, indo até o vértice A4S-M-2581, de coordenadas N=9.135.798,249m e E=229.206,985m; 024°27'27" - 93,32m, indo até o vértice A4S-M-2580, de coordenadas N=9.135.883,199m e E=229.245,623m e 046°27'57" - 342,91m, indo até o vértice A4S-M-2579, de coordenadas N=9.136.119,393m e E=229.494,223m; cravado na margem direita do Córrego São Felix, deste, segue pela margem direita do referido Córrego, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°09'52" - 150,33m, indo até o vértice A4S-P-5748, de coordenadas N=9.136.216,352m e E=229.379,343m; 281°20'13" - 144,13m, indo até o vértice A4S-P-5749, de coordenadas N=9.136.244,685m e E=229.238,024m; 243°47'29" - 151,99m, indo até o vértice A4S-P-5750, de coordenadas N=9.136.177,562m e E=229.101,663m; 248°45'39" - 131,97m, indo até o vértice A4S-P-5751, de coordenadas N=9.136.129,753m e E=228.978,654m; 212°40'53" - 68,85m, indo até o vértice A4S-P-5752, de coordenadas N=9.136.071,807m e E=228.941,480m; 257°49'20" - 142,52m, indo até o vértice A4S-P-5753, de coordenadas N=9.136.041,743m e E=228.802,168m; 322°13'38" - 141,52m, indo até o vértice A4S-P-5754, de coordenadas N=9.136.153,608m e E=228.715,482m; 294°54'50" - 115,17m, indo até o vértice A4S-P-5755, de coordenadas N=9.136.202,123m e E=228.611,032m; 259°47'34" - 167,87m, indo até o vértice A4S-P-5756, de coordenadas N=9.136.172,374m e E=228.445,815m; 301°59'17" - 141,21m, indo até o vértice A4S-P-5757, de coordenadas N=9.136.247,177m e E=228.326,049m; 269°20'52" - 158,27m, indo até o vértice A4S-P-5758, de coordenadas N=9.136.245,375m e E=228.167,788m; 311°34'51" - 117,23m, indo até o vértice A4S-P-5759, de coordenadas N=9.136.323,180m e E=228.080,095m; 287°36'53" - 162,63m, indo até o vértice A4S-P-5760, de coordenadas N=9.136.372,394m e E=227.925,091m; 287°27'45" - 162,70m, indo até o vértice A4S-P-5761, de coordenadas N=9.136.421,216m e E=227.769,893m; 314°49'48" - 170,27m, indo até o vértice A4S-P-5762, de coordenadas N=9.136.541,260m e E=227.649,134m; 330°09'14" - 160,17m, indo até o vértice A4S-P-5763, de coordenadas N=9.136.680,185m e E=227.569,422m; 341°15'37" - 141,35m, indo até o vértice A4S-P-5764, de coordenadas N=9.136.814,046m e E=227.524,009m; 345°54'37" - 115,63m, indo até o vértice A4S-P-5765, de coordenadas N=9.136.926,193m e E=227.495,861m; 028°29'42" - 99,49m, indo até o vértice A4S-P-5766, de coordenadas N=9.137.013,633m e E=227.543,327m; 312°29'18" - 144,55m, indo até o vértice A4S-P-5767, de coordenadas N=9.137.111,268m e E=227.436,734m; 334°19'35" - 90,38m, indo até o vértice A4S-P-5768, de coordenadas N=9.137.192,728m e E=227.397,576m; 306°09'37" - 105,05m, indo até o vértice A4S-P-5769, de coordenadas N=9.137.254,711m e E=227.312,764m e 344°12'21" - 146,20m, indo até o vértice A4S-M-

2630, de coordenadas N=9.137.395,394m e E=227.272,970m; cravado na confluência do Córrego São Felix no Ribeirão Aldeia Grande, deste, segue pela margem direita do referido Ribeirão, no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°37'26" - 140,74m, indo até o vértice A4S-P-5701, de coordenadas N=9.137.519,221m e E=227.206,084m; 348°21'55" - 143,35m, indo até o vértice A4S-P-5702, de coordenadas N=9.137.659,623m e E=227.177,175m; 354°06'26" - 138,31m, indo até o vértice A4S-P-5703, de coordenadas N=9.137.797,205m e E=227.162,975m; 343°32'02" - 122,11m, indo até o vértice A4S-P-5704, de coordenadas N=9.137.914,304m e E=227.128,364m; 319°24'43" - 148,45m, indo até o vértice A4S-P-5705, de coordenadas N=9.138.027,034m e E=227.031,783m; 013°07'21" - 147,97m, indo até o vértice A4S-P-5706, de coordenadas N=9.138.171,144m e E=227.065,378m; 325°29'39" - 154,01m, indo até o vértice A4S-P-5707, de coordenadas N=9.138.298,060m e E=226.978,132m; 326°18'04" - 143,30m, indo até o vértice A4S-P-5708, de coordenadas N=9.138.417,279m e E=226.898,626m; 064°26'07" - 49,61m, indo até o vértice A4S-P-5709, de coordenadas N=9.138.438,688m e E=226.943,381m; 349°47'54" - 166,58m, indo até o vértice A4S-P-5710, de coordenadas N=9.138.602,636m e E=226.913,877m; 349°56'48" - 117,22m, indo até o vértice A4S-P-5711, de coordenadas N=9.138.718,058m e E=226.893,414m; 024°30'17" - 155,86m, indo até o vértice A4S-P-5712, de coordenadas N=9.138.859,878m e E=226.958,059m; 301°09'48" - 97,74m, indo até o vértice A4S-P-5713, de coordenadas N=9.138.910,454m e E=226.874,427m; 071°19'38" - 106,60m, indo até o vértice A4S-P-5714, de coordenadas N=9.138.944,584m e E=226.975,418m; 009°07'59" - 99,53m, indo até o vértice A4S-P-5715, de coordenadas N=9.139.042,852m e E=226.991,216m; 093°44'05" - 106,79m, indo até o vértice A4S-P-5716, de coordenadas N=9.139.035,896m e E=227.097,779m e 012°42'20" - 71,43m, indo até o vértice A4S-M-5080, de coordenadas N=9.139.105,576m e E=227.113,489m; deste, segue confrontando com as Fazendas Campo Alegre (Parte), Santa Helena, Santa Helena II e Pitombeira de Patrocínio de Oliveira, Matrículas nº 2.407, 490, 2.406 e 2.443, com os seguintes azimutes e distâncias: 072°10'17" - 2.237,95m, indo até o vértice A4S-M-2798, de coordenadas N=9.139.790,776m e E=229.243,968m e 077°56'16" - 1.693,92m, indo até o vértice A4S-M-2573, de coordenadas N=9.140.144,763m e E=230.900,488m; deste, segue confrontando com a Fazenda Corrente - Gleba Data Campo Alegre de Alair Pereira, Matrícula nº R-1-889, com o seguinte azimute e distância: 076°54'56" - 1.910,87m, indo até o vértice A4S-M-2574; Ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações: IBGE-BOMJ-93030, de coordenadas N=8,534,106.082m e E=671,036.256m (MC 45° WGr.) e IBGE-BRAZ-91200, de coordenadas N=8,234,791.574m e E=191,946.760m (MC 45° WGr.), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr. Tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas pré-existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

NATURATINS

Presidente: STALIN BEZE BUCAR

PORTARIA/NATURATINS Nº 143 DE 19 DE JANEIRO DE 2010. Republicada por incorreções

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, consoante o que confere o Ato Nº 2.997 - NM, de 09 de setembro de 2009 (publicado no DOE nº 2.972, pág. 10 em 10/09/2009), o artigo 32, § 4º, II, do Decreto nº 3.611, de 29 de Janeiro de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de água hidrometrada para funcionamento da Unidade Regional do NATURATINS em Araguatins-TO;

CONSIDERANDO que o Serviço Municipal de Saneamento – SEMUSA foi criado pela Lei Municipal nº 206/1978, alterada pela Lei nº 711/1999, entidade autárquica;

CONSIDERANDO que o Serviço Municipal de Saneamento - SEMUSA é o único fornecedor de serviços de água hidrometrada no município;

CONSIDERANDO que a SEMUSA preenche os requisitos necessários para o procedimento de inexigibilidade de licitação contidos no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a apresentação de toda a documentação que lhe é peculiar;

CONSIDERANDO, ainda, as demais informações constantes no processo 2008 1031 000167;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, para a contratação do Serviço Municipal de Saneamento – SEMUSA, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) anual, cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho 18541007640280000, natureza de despesa 339039 e fonte 0240666666.

PRODIVINO

Presidente: JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJOZ

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº. 008/2006.

PROCESSO Nº. 2010.1013.0008
CONTRATANTE: Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO
CONTRATADO: Brasil Telecom S/A
OBJETO: Serviço de telefonia fixa
RECURSOS: PRODIVINO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2010
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01 a 31/12/2010.
SIGNATÁRIOS: 1 – Melquisedec Magalhães Aires – Presidente do PRODIVINO
2 – Marcelo Sanchez da Cruz – Diretor Brasil Telecom
3- Humberto Araújo Coser – Diretor Brasil Telecom

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº. 018/2006
PROCESSO Nº. 2010.1013.0009
CONTRATANTE: Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO
CONTRATADO: Americel S/A
OBJETO: Serviços de telefonia móvel
RECURSOS: PRODIVINO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2010
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2010 a 30/06/2010.
SIGNATÁRIOS: 1 – Melquisedec Magalhães Aires – Presidente do PRODIVINO
2 – Eduardo Lubisco de Souza – Diretor Regional Americel
3- Leonardo Hoff Pinheiro - Gerente Administrativo Americel

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Nº. 013/2007
PROCESSO Nº. 2010.1013.00011
CONTRATANTE: Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO
CONTRATADO: RJ Comercial Ltda - ME
OBJETO: Manutenção em equipamentos de informática
RECURSOS: PRODIVINO
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2010
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2010 a 31/12/2010.
SIGNATÁRIOS: 1 – Melquisedec Magalhães Aires – Presidente do PRODIVINO
2 – Ronivaldo Machado de Lima – Sócio - Proprietário

JUCETINS

Presidente: HERCY AIRES RODRIGUES FILHO

PORTARIA JUCETINS Nº 18, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto no art. 42, parágrafo único, da Lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o registro público de empresas mercantis e atividades afins; nos arts. 25, inciso IX, e 51, parágrafo único, do Decreto nº. 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora TANIA MEIRELES LAGARES OLIVEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº. 709174-5, lotada na unidade regional desta autarquia no município de Araguaína, para proferir decisão singular nos pedidos de arquivamento dos atos próprios do registro público de empresas mercantis e atividades afins, submetidos ao regime singular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA JUCETINS Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Federal nº 8.934/94, conjugado com o art. 7º, inciso III, alínea "a" do Decreto Federal nº 1.800/96; no art. 19, parágrafo único da Lei nº 13.609/43; e,

Considerando a Instrução Normativa nº 84, de 29 de fevereiro de 2000, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que dispõe sobre habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial;

Considerando serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tradutor "ad hoc" o Sr. LUÍS FERNANDO BARBOSA LINS, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 6.000.589-SSP/SP, e do C.P.F. nº 721.506.028-49, para único e exclusivo ato de realizar a tradução de língua espanhola para o vernáculo do *Certificado de Plano Temático* em nome de AUGUSTO CÉSAR MATTOS, emitido pela Faculdade de Ciências Médicas de Sancti Spiritus, Cuba, conforme consta do processo nº 2010/007456-1, de 29 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA JUCETINS Nº. 20,
DE 30 DE MARÇO DE 2010.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.934/94, conjugado com o art. 7º, inciso III, alínea "a" do Decreto Federal nº. 1.800/96; no art. 19, parágrafo único da Lei nº. 13.609/43; e,

Considerando a Instrução Normativa nº. 84, de 29 de fevereiro de 2000, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que dispõe sobre habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial;

Considerando serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tradutora "ad hoc" a Srª. ROSINEIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 649.560-SSP/TO, e do C.P.F. nº. 565.442.191-34, para único e exclusivo ato de realizar a tradução do Vernáculo para o idioma Espanhol dos documentos escolares e pessoais em nome de MAIANE CERQUEIRA ESTRELA OLIVEIRA, compostos de Histórico Escolar de Ensino Médio e Certidão de Nascimento, conforme consta do processo nº. 2010/007585-1, de 29/03/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANEATINS

Diretor-Presidente - ADRIANO JOSÉ CORREA CROSARA

AVISO AOS ACIONISTAS

O Conselho de Administração da **Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem colocar a disposição dos interessados, na sede da Companhia, sito à quadra 302 Norte - Av. NS 2 - QI 11 - Lotes 1 e 2 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO, e, em particular, dos senhores acionistas, toda documentação de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76, quais sejam, suas demonstrações contábeis, compostas pelo: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.

Palmas - TO, 30 de março de 2010

Annibal Crosara Júnior
Presidente do Conselho de Administração

**PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

ATO Nº 019/2010

Homologa o Resultado da Progressão Funcional Horizontal dos Servidores Estáveis do Ministério Público do Estado do Tocantins aprovados no Estágio Probatório.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e conforme os dispostos do art. 11 da Lei nº 1.652, de 29 de dezembro de 2005,

RESOLVE

HOMOLOGAR o Resultado da Progressão Funcional dos Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins aprovados no Estágio Probatório, os quais foram promovidos horizontalmente para o padrão subsequente do cargo e da classe em que se encontram, conforme Anexo I deste.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PLANILHA DE PROGRESSÃO - SERVIDORES INGRESSOS EM
MARÇO DE 2007
CONFORME LEI Nº 1.652/2005 ; ALTERADA PELA LEI Nº 2.056, DE 15
DE JULHO DE 2009

ANEXO I AO ATO Nº 019/2010, DE 26 DE MARÇO DE 2010

SERVIDOR (MAT.)	SERVIDOR	CARGO - ESPECIALIDADE	DATA ADMISSÃO	VIGÊNCIA A PARTIR DE	CLASSE E PADRÃO ANT.	CLASSE E PADRÃO ATUAL
Analista Ministerial - Ciências Jurídicas						
70207	Cristiene Nunes dos Anjos de Sene	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	26/03/07	26/03/10	A1	A2
70507	Érika Augusta Freitas de Souza Carvalho	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	26/03/07	26/03/10	A1	A2
70807	Lígia Sumaya Carvalho Ferreira	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	26/03/07	26/03/10	A1	A2
70907	Nívea Roberta Andrade Viegas	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	26/03/07	26/03/10	A1	A2
71007	Sarah Cunha Porto Pinheiro	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	26/03/07	26/03/10	A1	A2
65907	Sheila Cristina Luiz dos Santos	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	07/03/07	07/03/10	A1	A2
71107	Viviane Alice Rocha Aurélio	Analista Ministerial - Ciências Jurídicas	26/03/07	26/03/10	A1	A2

Técnico Ministerial Especializado						
69507	Francisco das Chagas dos Santos	Técnico Ministerial Especializado - Técnico em Contabilidade	26/03/07	26/03/10	A1	A2
69607	Guilherme Silva Bezerra	Técnico Ministerial Especializado - Técnico em Man. De Computadores	26/03/07	26/03/10	A1	A2
69807	Margareth Pinto da Silva Costa	Técnico Ministerial Especializado - Técnico em Contabilidade	26/03/07	26/03/10	A1	A2
70007	Ronaldo Lewis Ungaretti Mitt	Técnico Ministerial Especializado - Fotografia	26/03/07	26/03/10	A1	A2

Técnico Ministerial - Assistente Administrativo						
66207	Allane Thássia Tenório	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
71707	Ana Lúcia de Carvalho Cardoso	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
66307	Anderson Yuji Furukawa	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
66507	Caroline Nogueira Amorim	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
66707	Daniel Alves da Silva	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	28/03/07	28/03/10	A1	A2
66607	Daniela Conceição Ramos de Queiroz	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
66807	Débora Ribeiro dos Santos	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
67007	Elias Roseno de Lima	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
67307	Fabyola Aparecida Ribeiro Quinaud	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
67207	Fernando Augusto Câmara Moraes	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	28/03/07	28/03/10	A1	A2
67407	Flávia Mineli Pimenta	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
67507	Gabriela Alves Lima Sales	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
67707	Jorge Paulo Pontes da Silva	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	29/03/07	29/03/10	A1	A2
66007	Jorge Ricardo Pereira da Silva	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	15/03/07	15/03/10	A1	A2
67807	Josemar Batista da Silva	Técnico Ministerial - Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2

67907	Lusiene Miranda dos Santos	Técnico Ministerial – Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
68007	Maria Zilma Araújo Piccinin	Técnico Ministerial – Ass. Adm.	28/03/07	28/03/10	A1	A2
68207	Normando Alves Santos	Técnico Ministerial – Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
68507	Roberta Barbosa da Silva	Técnico Ministerial – Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
68607	Shelly Borges de Souza	Técnico Ministerial – Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
68707	Thayane dos Reis Silva	Técnico Ministerial – Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
68907	Vicente Oliveira de Araújo Júnior	Técnico Ministerial – Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
69007	Vitor Assis de Rezende	Técnico Ministerial – Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
69107	Wagner de Almeida Tavares	Técnico Ministerial – Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
69207	William Lemes Gomes	Técnico Ministerial – Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2
69307	Yanara Lima Samapiao Cunha	Técnico Ministerial – Ass. Adm.	26/03/07	26/03/10	A1	A2

PORTARIA Nº 147/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, “i”, e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Resolução nº 01, de 7 de abril de 2009:

RESOLVE

I - INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuarão perante a Justiça Eleitoral, no período especificado, de acordo com a deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, na 27ª Sessão Extraordinária, do dia 05 de março de 2008, durante os afastamentos (férias) dos Promotores de Justiça indicados para o biênio:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
2ª	Gurupi	Waldelice Sampaio Moreira Guimarães Konrad César Rezende Wimmer	1º a 03/03/2010 04 a 16/03/2010
7ª	Paraíso	Glaydon José de Freitas	17 a 31/03/2010
9ª	Tocantinópolis	Elizon de Souza Medrado	17 a 31/03/2010
20ª	Peixe	Rodrigo Heleno Chaves	29 e 30/03/2010
22ª	Arraias	Adriano Zizza Romero	15 a 29/03/2010
26ª	Ponte Alta	Abel Andrade Leal Júnior	1º a 30/03/2010
27ª	Miranorte	Muniquete Teixeira Vaz	17 a 31/03/2010

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 150/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR, por necessidade de serviço, o Promotor de Justiça MARCELO ULISSES SAMPAIO, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, dos dias 02 a 31 de março de 2010, 30 (trinta) dias, interrompendo suas férias referentes ao período aquisitivo do 2º Semestre de 2009, marcadas na escala de férias prevista na Portaria nº 805/2009, assegurando-lhe o direito de usufruir 15 (quinze) dias no período de 19 de abril a 03 de maio de 2010, e os outros 15 (quinze) dias no período de 13 a 27 de setembro de 2010, já tendo recebido o respectivo adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 151/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a viagem, a serviço do GECOC, do Promotor de Justiça Nilomar dos Santos Farias, que estaria no plantão do final de semana, conforme Portaria nº 010, de 11 de janeiro de 2010,

RESOLVE

I – DESIGNAR a Promotora de Justiça CERES GONZAGA DE REZENDE, para permanecer de plantão nos dias 27 e 28 de março de 2010, na 14ª Regional – Palmas/Novo Acordo.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 152/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 17, V, alínea “n”, 1, da Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 826/2009, que fixou a Tabela de Substituição Automática dos membros do Ministério Público Tocantinense, no que diz respeito a 5ª, 8ª 9ª e 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína, Promotoria de Justiça de Natividade e Promotoria de Justiça de Itacajá, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	1ª SUBSTITUIÇÃO	2ª SUBSTITUIÇÃO
5º Promotor de Justiça de Araguaína	7º Promotor de Justiça de Araguaína	10º Promotor de Justiça de Araguaína
8º Promotor de Justiça de Araguaína	10º Promotor de Justiça de Araguaína	6º Promotor de Justiça de Araguaína
9º Promotor de Justiça de Araguaína	12º Promotor de Justiça de Araguaína	11º Promotor de Justiça de Araguaína
11º Promotor de Justiça de Araguaína	5º Promotor de Justiça de Araguaína	7º Promotor de Justiça de Araguaína
Promotor de Justiça de Itacajá	Promotor de Justiça de Goiatins	2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso
Promotor de Justiça de Natividade	2º Promotor de Justiça de Porto Nacional	4º Promotor de Justiça de Porto Nacional

II – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 153/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Licença de Saúde da Promotora de Justiça Marilúcia Leandro Uchôa Siqueira Campos, que estaria no plantão nos dias 1º e 02 de abril de 2010, conforme Portaria nº 010, de 11 de janeiro de 2010,

RESOLVE

I – DESIGNAR o Promotor de Justiça Adriano César Pereira das Neves, para permanecer de plantão nos dias 1º e 02 de abril de 2010, na 14ª Regional – Palmas/Novo Acordo.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 154/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO, para atuar perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão de julgamento da 2ª Câmara Criminal, no dia 30 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 155/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, em consonância com a Resolução nº 001/2006 do C.P.J., considerando o que consta no Edital nº 6/2006 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, de 03 de outubro de 2006, bem como na Portaria nº 912/2008, de 09 de setembro de 2008;

RESOLVE :

1. NOMEAR, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação, a candidata adiante nominada, habilitada em concurso público realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, para provimento do cargo especificado, com enquadramento inicial na Classe "A", Padrão 1, conforme discriminado a seguir :

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA ANDREA DOS SANTOS	Analista Ministerial Especializado - Especialidade: Ciências Contábeis	12º	Palmas/TO

I – ESTABELEECER que não será concedida dilação de prazo para posse.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 156/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pela Lei 1.651, de 29 de dezembro de 2005, que trata da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, com as alterações determinadas pela Lei nº 1.878, de 21 de dezembro de 2007 e pela Lei nº 2.055, de 15 de junho de 2009.

RESOLVE

NOMEAR o servidor HENRIQUE JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS, Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 72907, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do Procurador -Geral de Justiça, a partir de 1º de abril de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 157/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – REVOGAR a Portaria nº 1215, de 21 de novembro de 2008, na parte que estabeleceu lotação ao servidor HENRIQUE JOSE DE OLIVEIRA MATOS, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 72907, junto à 14ª Promotoria de Justiça da Capital;

II – ESTABELEECER sua lotação na Assessoria Especial Jurídica, a partir de 1º de abril de 2010.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 159/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 001/2009/CPJ, que instituiu no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, o Grupo de Atuação Especial na Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa – GAEPP.

RESOLVE

DESIGNAR os Promotores de Justiça ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES, CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS e MARCELO ULISSES SAMPAIO para, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporem o Grupo de Atuação Especial na Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa – GAEPP.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 160/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça, na 34ª Sessão Ordinária, ocorrida em 22 de fevereiro de 2010,

RESOLVE

DESIGNAR os Promotores de Justiça KONRAD CÉSAR RESENDE WIMMER, VINÍCIUS DE OLIVEIRA E SILVA, BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO, AIRTONAMILCAR MACHADO MOMO, DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JUNIOR, SIDNEY FIORI JÚNIOR, MARCELO SANTOS TEIXEIRA, MARCOS LUCIANO BIGNOTTI, WERUSKA REZENDE FUSO e

o Grupo de Atuação Especial na Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa – GAEPP - ADRIANO CÉSAR PEREIRA DAS NEVES, CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS e MARCELO ULISSES SAMPAIO e o Grupo Especial de Combate as Organizações Criminosas – GECOC – NILOMAR DOS SANTOS FARIAS e FÁBIO VASCONCELLOS LANG, para comporem Força Tarefa com a finalidade de investigar possíveis atos de improbidade administrativa no âmbito do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 161/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE

I – ESTABELECEER lotação ao servidor ROGÉRIO MOREIRA FREITAS, Técnico Ministerial - Especialidade: Assistente Administrativo, na sede das Promotorias de Justiça de Araguaína, a partir de 30 de março de 2010.

II – DESIGNAR para desempenhar suas funções na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, a partir de 30 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 162/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE

I – ESTABELECEER lotação provisória à servidora KEILA REZENDE MIRANDA, Técnico Ministerial - Especialidade: Assistente Administrativo, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2010.

II – DESIGNAR para desempenhar suas funções no Controle Interno deste Órgão, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 163/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal de Contrato	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Renato Souza Jácome Matrícula nº 20889	Maria Helena Lima Pereira Matrícula nº 81207	007/2010	Adequação de salas no térreo do prédio sede da PGJ-TO com gesso acartonado

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 164/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal de Contrato	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Roberta Barbosa da Silva Matrícula nº 68507	Leandro Ferreira da Silva Matrícula nº 92808	008/2010	Aquisição de carimbos destinados ao atendimento da PGJ-TO e Promotoria de Justiça do interior

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 2008/0701/000305

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato nº 026/2007 - Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Taguatinga – TO - Segundo Termo Aditivo.

DESPACHO N.º 273/2010 – De acordo com o Parecer Administrativo nº 043/2010, datado de 26 de março de 2010, acostado nos autos em epígrafe às fls. 254/256, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, AUTORIZO a Prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 001/2008, de 17 de abril de 2008, firmado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e SEBASTIÃO DIVINO DE SOUZA NUNES, referente à Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Taguatinga - TO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de abril de 2010, bem como a alteração do valor mensal a ser pago ao locador, que passa a ser de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais), deferindo a lavratura definitiva do Segundo Termo Aditivo ao referido Contrato, e determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 2008/0701/000019

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato nº 011/2005 - Locação de Imóvel para abrigar às Promotorias de Justiça de Tocantinópolis – TO - Quinto Termo Aditivo.

DESPACHO N.º 281/2010 – Nos termos do que faculta o artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo nº 042/2010, datado de 26 de março de 2010, acostado nos autos em epígrafe às fls. 488/492, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, AUTORIZO a Prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 011/2005, firmado em 11 de outubro de 2005, entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MORAES MARINHO, referente à locação de Imóvel para abrigar às Promotorias de Justiça de Tocantinópolis - TO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de abril de 2010, bem como a alteração do valor mensal a ser pago ao locador, que passa a ser de R\$ 2.005,11 (dois e mil e cinco reais e onze centavos), deferindo a lavratura definitiva do Quinto Termo Aditivo ao referido Contrato, e determinando o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria Geral para as devidas providências.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 2009.0701.000576

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos de informática
INTERESSADAS: Procuradoria Geral de Justiça, Multicomp Informática LTDA e Imagem Informática e LTDA.

DESPACHO Nº 282/2010 – Nos termos do que faculta o artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Ato PGJ nº 034/2008, em consonância às disposições favoráveis contidas no Parecer Administrativo nº 34/2010, datado de 11 de março de 2010, acostado às fls. 212/215, emitido pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 013, de 26 de março de 2010, às fls. 244/246, exarado pela Assessoria de Controle Interno, ambos deste Órgão, referente procedimento licitatório, visando a aquisição de equipamentos de informática, destinado ao Ministério Público do Estado do Tocantins, consubstanciados no Pregão Eletrônico nº 04/2010, do tipo “menor preço por item”, HOMOLOGO o dito certame, no qual foram adjudicados os objetos correspondentes às seguintes empresas licitantes habilitadas, visto os melhores lances : MULTICOMP INFORMÁTICALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.055.328/0001-21: ITEM 01 - no valor de R\$ 2.504,00 ; IMAGEM INFORMÁTICALTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.528/0001-23: ITEM 02 - no valor de R\$ 1.492,00 e ITEM 03 - no valor de R\$ 4.879,00, em conformidade com as Propostas de Preço e Ata de Abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico em referência, apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, acostadas às fls. 183/210. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 2010.0701.000167

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
ASSUNTO: Locação de imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Novo Acordo/TO.

DESPACHO Nº 287/2010 – De acordo com as competências conferidas pelo artigo 17, inciso IX, alínea “b”, item 4, c/c alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com o Parecer Administrativo nº 044, de 26 de março de 2010, de fls. 35/41, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste órgão, e com fundamento no Inciso X, do art. 24, e parágrafo único do artigo 38, ambos da Lei 8.666/93, DECLARO A

DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel destinado a abrigar a Promotoria de Justiça de Novo Acordo/TO, por meio da locadora Valquíria Andreatti, no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com vigência inicial de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, também AUTORIZO a lavratura definitiva do correspondente instrumento contratual.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 2010.0701.000089

INTERESSADA : Procuradoria Geral de Justiça
ASSUNTO : Aquisição de placas de identificação em geral.

DESPACHO Nº 289/2010 – Nos termos do que faculta o artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3931/2001, Atos PGJ nºs 077/2007, de 02 de março de 2007, e 040/2008, de 19 de junho de 2008, e considerando às disposições contidas no Parecer Administrativo nº 041, de 25 de março de 2010, acostado às fls. 226/228, emitido pela Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 016, de 29 de março de 2010, às fls. 231/233, exarado pela Assessoria de Controle Interno, ambos deste Órgão, os quais ponderam acerca da regularidade do certame adiante referenciado, procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, para confecção futura de placas de identificação em geral, destinadas a atender às demandas que surgirem no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, consubstanciado no Pregão Presencial nº 006/2010, do tipo “menor preço por item”, HOMOLOGO o resultado do aludido certame, no qual foram adjudicados os objetos correspondentes em favor das seguintes empresas licitantes habilitadas: ANHANGUERA PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.638.619/0001-10, visto os seguintes valores finais: Item 1: Valor Unitário R\$ 18,25 (dezoito reais e vinte e cinco centavos), Valor Total R\$ 1.095,00 (hum mil e noventa e cinco reais), proposta final para o Item 2: Valor Unitário R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos), Valor Total R\$ 348,80 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), proposta final para o Item 3: Valor Unitário R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), Valor Total R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), proposta final para o Item 4: Valor Unitário R\$ 61,00 (sessenta e um reais), Valor Total R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), proposta final para o Item 5: Valor Unitário R\$

17,80 (dezessete reais e oitenta centavos), Valor Total R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), proposta final para o Item 6: Valor Unitário R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), Valor Total R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais); MF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.027/0001-60, para os seguintes itens e valores finais: Proposta final para o Item 7: Valor Unitário R\$ 234,90 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), Valor Total R\$ 2.349,00 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais), proposta final para o Item 8: Valor Unitário R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), Valor Total R\$ 13.000,00 (treze mil reais), proposta final para o Item 9: Valor Unitário R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais), Valor Total R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais), em conformidade com as Propostas de Preço e Ata de Abertura da Sessão Pública, do citado Pregão Presencial, apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, acostadas às fls. 200/203. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO : nº 2010.0701.000181

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL PARA RECEBIMENTO DOS VALORES REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO
INTERESSADA : PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 303/2010 – Face às competências conferidas pelo artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Especial Jurídica que emitiu o Parecer Administrativo nº 054, datado de 30 de março de 2010, acostado às fls. 60/68, e Parecer Administrativo nº 047, datado de 31 de março de 2010, acostado às fls. 69/70, manifestando pela possibilidade da contratação pretendida com fundamento no inciso VIII do art. 24, da Lei 8.666/93, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação do Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, para prestação de serviços de recebimento em favor da Contratante, Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, mediante cobrança integrada por meio de boleto de cobrança das taxas de inscrições dos candidatos interessados em participar do Concurso Público para provimento de vagas do quadro auxiliar efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme EDITAL N.º 01/2010 – MPE/TO – ADMINISTRATIVO, DE 29 DE MARÇO DE 2010. Verificou-se que o valor ofertado encontra-se

na média praticada pelo mercado, sendo mais vantajoso para a administração, razões pelas quais executa-se a contratação de forma direta para os serviços mencionados, sendo o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por boleto liquidado, e AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho e a lavratura definitiva do correspondente instrumento contratual.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de março de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**ATA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
TOCANTINS**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (14.05.2009), às dez horas e trinta minutos (10h30min), no plenário do Colegiado, reuniram-se, para sua 93ª Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se a presença dos Excelentíssimos Senhores: Clenan Renaut de Melo Pereira, Presidente; Alcir Raineri Filho e Ricardo Vicente da Silva, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Registrou-se, também, a ausência justificada do Dr. Marco Antônio Alves Bezerra, em razão de estar em gozo de férias. Constatou-se, ainda, a presença do Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Verificada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da pauta, que consistiu em: (1) Apreciação da Ata da 92ª Sessão Ordinária; (2) Ofício nº. 074, de 23/03/2009 – da lavra do Promotor de Justiça Lucídio Bandeira Dourado, solicitando esclarecimento sobre qual Promotoria de Justiça de Paraíso possui atribuição na área de patrimônio público; (3) Ofício-Circular nº. 001/2009/NAD-SG/CNMP – Recomendação CNMP nº 12, de 29 de janeiro de 2009; (4) Ofício nº. 259, de 28/04/09, da lavra do Promotor de Justiça Konrad César Resende Wimmer, encaminhando Recomendação nº 005/2009, de 24/04/2009; (5) Parecer nº. 001/09, da Corregedoria Geral do Ministério Público - Recomendação Técnica-Jurídica nº. 001/2003 (sobre a necessidade da manifestação ministerial em habilitação para casamento); (6) Mem. 038/CGMP, de 26/04/2009 – oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, encaminhando Relatórios das Correições Ordinárias realizadas no mês de abril de 2009; (7) Apreciação de feitos; e (8) Outros assuntos. Dando início, colocou-se em apreciação a Ata

da 92ª Sessão Ordinária, que restou aprovada à unanimidade. Em seguida, foi apreciado o Ofício nº. 074, de 23/03/2009, da lavra do Promotor de Justiça Lucídio Bandeira Dourado, no qual solicita esclarecimentos sobre qual Promotoria de Justiça de Paraíso possui atribuição na área de patrimônio público. Com a palavra, o Dr. Alcir Raineri esclareceu que as atribuições nessa área estão assinaladas no artigo 255 da Lei Complementar nº. 51, de 02/01/2008, que manteve as atribuições previstas no artigo 265, caput, da Lei Complementar nº. 12, de 29/11/1996. Após debatida a matéria, o Presidente determinou à secretaria que tomasse as devidas providências no sentido de prestar os informes solicitados. Dando prosseguimento, colocou-se em apreciação o Ofício-Circular nº. 001/2009/NAD-SG/CNMP, contendo Recomendação CNMP nº. 12, de 29 de janeiro de 2009, oriunda do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a necessidade de incluir a disciplina de Direito Eleitoral nas matérias constantes no programa para os Concursos de Ingresso na Carreira do Ministério Público. Com a palavra, o Conselheiro José Demóstenes informou que o Direito Eleitoral já é matéria contemplada nos programas dos Concursos de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins. Após, o Presidente determinou que a secretaria oficiasse o Conselho Nacional do Ministério Público, informando que o Direito eleitoral já faz parte dos programas dos concursos realizados por esta Instituição. Logo após, colocou-se em discussão o Ofício nº. 259/2009, de 28/04/2009, da lavra do Dr. Konrad César Resende Wimmer, 8º Promotor de Justiça de Gurupi, através do qual encaminha a Recomendação nº. 005/2009, de 24/04/2009, para providências cabíveis. Com a palavra, o Dr. José Demóstenes informou que o Promotor de Justiça encaminhou a recomendação para fins de publicidade, conforme prevê o artigo 35 da Resolução nº. 003/08, deste Conselho Superior. Continuando, sugeriu a criação de um link no site do Ministério Público para este fim. O Dr. Alcir Raineri, também sugeriu, que as recomendações ministeriais expedidas pelos promotores de justiça deveriam constar nos Relatórios de Atuação Funcional – RAF, o que implicaria na criação de um campo para tanto, caso evidentemente já não exista. Debatida a matéria, as sugestões restaram aprovadas, à unanimidade, determinando-se à secretaria do Conselho que tomasse as devidas providências. Dando seguimento, colocou-se em apreciação o Parecer nº. 001/2009, da Corregedoria Geral do Ministério Público, acerca da Recomendação Técnica-Jurídica nº. 001/2003, que versa sobre a manifestação do Ministério Público Estadual nos autos de habilitação para casamentos. Com a palavra, o Dr. Alcir Raineri, Corregedor-Geral, fez algumas considerações sobre a matéria e explicou que seu parecer foi no sentido de suprimir o artigo 5º da Recomendação Técnica-Jurídica nº. 001/

2003, que dispõe: "Atuando como órgão fiscal da lei, o Promotor de Justiça poderá deixar de realizar a verificação preventiva e de manifestar-se nas habilitações de casamento e nos pedidos de conversão da união estável em casamento.", que fere o Artigo 1.526 do atual Código Civil Brasileiro. Após, o Dr. Edson Azambuja, Presidente da ATMP, fez uso da palavra para manifestar-se contra a proposição, esclarecendo que com a supressão do Artigo 5º da Recomendação Técnica-Jurídica nº. 001/2003, o Ministério Público estará retrocedendo, solicitando assim, que os Conselheiros reflitam sobre a matéria, antes de fazer qualquer alteração. O Dr. José Demóstenes igualmente discorda da proposição apresentada pelo Dr. Alcir Raineri, registrando que o artigo 5º da Recomendação Técnica-Jurídica nº. 001/2003 é fruto de amplo estudo e reflete o sentimento nacional do Ministério Público. Os Drs. Clenan Renaut e Ricardo Vicente aliaram-se ao posicionamento do Dr. Alcir Raineri. Após, amplo debate da matéria, o Dr. José Demóstenes pediu vista dos autos para uma melhor análise, face a importância da matéria, de modo a possibilitar a apresentação de voto escrito e permitir que, com o retorno do Conselheiro Marco Antônio Alves Bezerra, todo o Conselho se manifeste acerca do tema, como já dito, debatido nacionalmente. Continuando, passou-se a apreciação do Mem. nº. 038/CGMP, de 26/04/2009 – oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, que encaminhou para conhecimento, os Relatórios das Correições Ordinárias realizadas no mês de abril do ano de dois mil e nove, conforme dispõe o artigo 68, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral. O Corregedor-Geral teceu breves informações sobre as correições em questão, esclarecendo que não houve intercorrências durante a realização dos atos. Informou, ainda, que sempre que acontecer as Correições estará enviando os relatórios ao Conselho Superior. O Dr. Alcir propôs que a secretaria do Conselho disponibilizasse os relatórios aos Conselheiros e ao Presidente da ATMP. A proposta foi acatada à unanimidade. Dado o avançado da hora, a apreciação de feitos restou postergada para a próxima sessão. O Dr. Ricardo Vicente, solicitou que constasse na ata que trouxe para apreciação os Feitos de nºs. 004/09, 045/09, 054/09 e 056/2009. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às doze horas (12h), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

Alcir Raineri Filho
Membro

José Demóstenes de Abreu
Secretário

ATA DA 147ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (03.07.2009), às nove horas (9h), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 147ª Sessão Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador-Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Drs. Alcir Raineri Filho e José Demóstenes de Abreu, Membros, bem como as ausências justificadas dos Drs. Marco Antônio Alves Bezerra e Ricardo Vicente da Silva. Registrou-se, ainda, as presenças dos Drs. André Ramos Varanda, Konrad Cesar Resende Wimmer, Alzemirol Wilson Peres Freitas e Zenaide Aparecida da Silva, Promotores de Justiça. Verificada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento do único item da pauta, que consistiu em: Autos nº. 094/2008. Interessado: Dr. André Ramos Varanda. Assunto: Impugnação do Quadro Geral de Antiguidade dos Membros do Ministério Público. Tendo em vista a complexidade da matéria, o Dr. Clenan Renaut ressaltou a necessidade de um quorum mais qualificado, propondo, para tanto, a suspensão dos trabalhos e convocação de nova sessão para às nove horas (9h) do dia dez do mês corrente (10.07.2009). Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às nove horas e trinta minutos (09h30min), do que, para constar, eu, _____ José Demóstenes de Abreu, Secretário, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

Alcir Raineri Filho
Membro

José Demóstenes de Abreu
Secretário

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 11D 2010

ESPÉCIE: CONVÊNIO
CONCEDENTE: Município de Palmas.
PROPONENTE: Associação Atlético Atenas
OBJETO: celebração de convênio, visando a inclusão social através do futebol society, de crianças de 07 a 15 anos, que estejam regularmente matriculados nas Escolas Municipais Antônio Carlos Jobim, Escola Municipal Monteiro Lobato, Escola Municipal Antônio Gonçalves, Escola Municipal Darcy Ribeiro, Escola Municipal Anne Frank e Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, conforme discriminado no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2010, a partir de sua assinatura
BASE LEGAL: Processo N.º 2367/2010, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, pela legislação civil em vigor, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, Innº004/04 TCE, IN nº1/97 – STN, Decreto Municipal nº 250/03.
VALOR: R\$ 107.553,60 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2900, Classificação Funcional: 12.361.0074-2.386, Vínculo: 0020.00.199, Natureza Despesa: 3.3.50.43, Sub-Elemento: 43.01.00, Crédito: Orçamentário: conforme NE 001197.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 12D 2010

ESPÉCIE: CONVÊNIO
 CONCEDENTE: Município de Palmas.
 PROPONENTE: SOCIEDADE ESPORTIVA AURENY III
 OBJETO: celebração de convênio, visando o atendimento a 180 (cento e oitenta) crianças da rede municipal de ensino, em Escola de Futebol da proponente, conforme discriminação do Plano de Trabalho.
 VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.
 BASE LEGAL: Processo N.º 2595D 2010, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, pela legislação civil em vigor, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, Innº004/04 TCE, IN nº1/97 – STN, Decreto Municipal nº 250/03.
 VALOR: R\$ 41.904,00 (quarenta e um mil e novecentos e quatro reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2900, Classificação Funcional: 12.361.0074-2.386, Natureza Despesa: 3.3.50.43, Sub-Elemento: 43.01.00, Vínculo: 0030.40.361, conforme NE 001215.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 13D 2010

ESPÉCIE: CONVÊNIO
 CONCEDENTE: Município de Palmas.
 PROPONENTE: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE CANOAGEM
 OBJETO: celebração de convênio, visando a realização do projeto "Remando no Lago", promovendo o esporte aquático da Canoagem e vela, através do desenvolvimento de atividades lúdicas, cívicas, recreativas e esportivas, direcionando a 250 (duzentos e cinquenta) alunos de 10 a 17 anos, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme discriminado no Plano de Trabalho.
 VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.
 BASE LEGAL: Processo N.º 2591D 2010, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, pela legislação civil em vigor, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, Innº004/04 TCE, IN nº1/97 – STN, Decreto Municipal nº 250/03.
 VALOR: R\$ 73.150,00 (setenta e três mil e cento e cinquenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2900, Classificação Funcional: 12.361.0074-2.386, Natureza Despesa: 3.3.50.43, Sub-Elemento: 43.01.00, Vínculo: 0020.00.199, Crédito: orçamentário, conforme NE 001200.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 14D 2010

ESPÉCIE: CONVÊNIO
 CONCEDENTE: Município de Palmas.
 PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO SOCIAL SANTA TEREZINHA DE PALMAS
 OBJETO: Atender as necessidades básicas das famílias nas áreas menos favorecidas de Palmas. O objetivo desta instituição é garantir às crianças cujos pais trabalham fora, os cuidados necessários para que elas possam frequentar o jardim de infância de qualidade. Com a parceria da secretaria o atendimento em nossa escola através do convênio é de grande importância para nossas crianças, com ele é possível contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.
 VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de novembro de 2010.
 BASE LEGAL: Processo N.º 2597/2010, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, pela legislação civil em vigor, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, Innº004/04 TCE, IN nº1/97 – STN, Decreto Municipal nº 250/03.
 VALOR: R\$ 151.710,00 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2900, Classificação Funcional: 12.365.0069-2.370, Natureza Despesa: 3.3.50.43, Sub-Elemento: 43.01.00, Vínculo: 0030.40.365, Crédito: Orçamentário, conforme NE 001226

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 15 D 2010

ESPÉCIE: CONVÊNIO
 CONCEDENTE: Município de Palmas.
 PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL IVONE DORES DA SILVA
 OBJETO: celebração de convênio visando à realização do Programa "Preparando para o Futuro", atendendo crianças de 01 a 03 anos de idade, filhos de famílias de baixa renda, objetivando contribuir com o processo de inclusão social através da educação, oferecendo atendimento escolar, assistência médica, higiene e alimentação adequada conforme discriminado no Plano de Trabalho. creche, as crianças recebem atendimentos escolar, assistência médica, higiene e alimentação adequada.
 VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de novembro de 2010.
 BASE LEGAL: Processo N.º 2374/2010, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, pela legislação civil em vigor, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, Innº004/04 TCE, IN nº1/97 – STN, Decreto Municipal nº 250/03.
 VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2900, Classificação Funcional: 12.365.0069-2.370, Natureza Despesa: 3.3.50.43, Sub-Elemento: 43.01.00, Vínculo: 0030.40.365, Crédito: Orçamentário, conforme NE 000895.

EXTRATOS DE CONVÊNIO N.º 16D 2010

ESPÉCIE: CONVÊNIO
 CONCEDENTE: Município de Palmas.
 PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ
 OBJETO: celebração de convênio, visando a realização do projeto "Escola João Paulo II", objetivando acolher 450 (quatrocentas e cinquenta) crianças de 04 a 05 anos de idade, que estão em situação de risco social e econômico, entre elas, oferecer atendimento especializado a crianças surdas proporcionando lhes oportunidades para o desenvolvimento das potencialidades físico, afetiva, emocional e social da criança, assim como a aquisição das habilidades necessárias à aprendizagem da leitura, da escritura e do cálculo, com o objetivo de construir uma base sólida para seu ingresso no ensino fundamental, tendo como foco específico crianças residentes na região norte de Palmas, conforme discriminado no Plano de Trabalho.
 VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de novembro de 2010.
 BASE LEGAL: Processo N.º 2375D 2010, Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, pela legislação civil em vigor, pela Lei Orgânica do Município de Palmas, Innº004/04 TCE, IN nº1/97 – STN, Decreto Municipal nº 250/03.
 VALOR: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais),
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2900, Classificação Funcional: 12.365.0069-2.370, Natureza Despesa: 3.3.50.43, Sub-Elemento: 43.01.00, Vínculo: 0030.40.365, Crédito: Orçamentário, conforme NE 000894.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 137/2010

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: RIO DOCE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
 OBJETO: execução dos serviços de drenagem pluvial da Escola de Tempo Integral III, Bairro Santa Fé, Palmas – TO
 VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato. Os serviços deverão ser executados no prazo de 2 (dois) meses.
 VALOR: R\$ 310.731,10 (trezentos e dez mil, setecentos e trinta e um reais e dez centavos).
 BASE LEGAL: Processo Nº 42314D 2009, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 RECURSOS: Unidade: 2900 Funcional: 12.361.0072-1.108 Natureza da Despesa: 4.4.90.51 SubElemento: 51.99.00 Vínculo: 0030.40.361, conforme NE 003941.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138 /2010

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: CM CONSTRUTORALTD
 OBJETO: execução dos serviços de reforma parcial na Escola Municipal Darcy Ribeiro, localizada na Quadra 904 Sul, QI 13D 14, alameda 01D 06D 07, Palmas – TO
 VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato. Os serviços deverão ser executados no prazo de 2 (dois) meses.
 VALOR: R\$ 99.921,04 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quatro centavos).
 BASE LEGAL: Processo Nº 39191D 2009, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 RECURSOS: Unidade: 2900 Funcional: 12.361.0074-2.051 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 SubElemento: 39.16.00 Vínculo: 0030.40.361, conforme NE 003935.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-PE/INFRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2009

Processo nº: 43692/2009
 Validade 12 (doze) meses
 REGISTRO DE PREÇOS para serviços de locação de caminhões basculante trucados, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 022/2009, sucedido em 08/03/2010, às 09:00, realizado pela Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 FUNDAMENTO LEGAL:
 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor				CNPJ	
TEIXEIRA, RIBEIRO & VIEIRA LTDA ME				07.886.873/0001-92	
It e m	Un id	Qty	Descrição	Marca	Valor R\$
1	m³ x m	2.000.000	Locação de 18 (dezoito) caminhões basculante trucados, com capacidade mínima de 12 m³, com lastro "forminha", ano de fabricação a partir de 2008, com potencia mínima de 180 cv, segurado, com sistema de monitoramento via satélite, sistema de comunicação via rádio ou celular, quilometragem livre, combustível, motorista e demais encargos sociais decorrentes da execução do contrato será por conta da empresa contratada.	VOLKSWAGEM	1,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 29 de março de 2010.

Lédyce Moreira Nóbrega
Coordenadora Geral de Licitação

Antônio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins -To, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, visando a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO BALNEARIO SÃO JOSEZINHO, conforme descrito no Edital nº 001/2010 e seus Anexos, de acordo com o que determina a Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, legislação complementar e condições estabelecidas no Edital. A data e horário, será 14:00 horas do dia 23/04/2010 na sala da Comissão de Licitações, situada a Av. Marechal Rondon, nº 214, Centro, Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, nesta cidade de Aliança do Tocantins – TO.

O Edital e outras informações encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 01 de Abril de 2010 e poderá ser retirado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, na AV. Marechal Rondon, nº 214, Centro, Aliança do Tocantins –TO, de 08:00 às 12:00hs, informações pelo telefone - (63) 3377-1592.

Aliança do Tocantins TO, 31 de Março de 2010

João pimenta filho
Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2009
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 001/2010.

A Prefeitura Municipal de Araganã, através de seu representante legal, Noraldino Mateus Fonseca, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público – Edital nº 001/2009, resolve expedir o seguinte EDITAL DE CONVOCAÇÃO aos candidatos aprovados no Concurso Público, Homologação pelo Decreto 043/2010, de 26 de fevereiro de 2010, mediante as seguintes condições:

1. Ficam CONVOCADOS a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração – prédio da Prefeitura, situada à Avenida Aureliano Ribeiro, s/nº - Centro, no prazo máximo de (15) quinze dias, a contar da publicação deste, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos relacionados nos anexos deste Edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

2. DA DESISTÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O profissional que for convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

2.2. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento escrito até o último dia útil anterior ao término do prazo estabelecido no item 1.

2.3 – O profissional que desejar prorrogação do prazo para posse poderá apresentar requerimento escrito, dirigido a Secretária Municipal de Administração da Prefeitura de Araganã – TO, antes do término do prazo previsto no item 1 deste Edital, especificando o motivo do pedido e a prorrogação desejada.

2.4 – O pedido de prorrogação poderá ou não ser atendido a critério exclusivo da Administração Municipal, de acordo com o interesse as necessidades do serviço.

2.5 – O não comparecimento do candidato no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – Para efetivação da posse, os candidatos deverão apresentar todos os documentos contidos no Edital 001/2009; e os requisitos exigidos para seus respectivos cargos

3.2 – A falta da documentação exigida implicará na desclassificação do candidato.

4. Os candidatos poderão fazer contato com a Secretaria Municipal de Administração tão logo tomem conhecimento deste Edital nos telefones (63) 3428 1171, para receberem orientações e esclarecimentos a cerca de eventuais dúvidas.

Araguanã – TO, 29 de março de 2010.

Noraldino Mateus Fonseca
Prefeito

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 001/2010

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MA-02)		
1 - Cleudivan da Silva	CPF Nº 982.029.601-34	INSC. Nº001058
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MA-10)		
1 - Fábio Rodrigues de Sousa	CPF Nº030.994.951-31	INSC. Nº000978
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MA-17)		
1- Claudia de Sousa Carvalho	CPF Nº358.257.231-53	INSC. Nº000197
ENFERMEIROS:		
1- Maria da Graça Melo Martins Santos	CPF Nº528.998.963-34	INSC. Nº000842
2-Andreis Vicente da Costa	CPF Nº032.058.974-98	INSC. Nº000452
FARMACEUTICO:		
1 – Marcos Henrique Martins de Sousa	CPF Nº013.912.811-52	INSC. Nº000075
FISCAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (MA-02):		
1 – Joana Pereira Matos	CPF Nº908.743.821-49	INSC. Nº000795
FISCAL DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (MA-03):		
1 – Fabrício Pereira Pinto	CPF Nº006.360.471-05	INSC. Nº000589
MÉDICO:		
1 – Aleixo Luiz Rocha Santos	CPF Nº591.329.222-72	INSC. Nº000159
ODONTÓLOGOS:		
1 – Ana Cecília Mecnas A. Abadia	CPF Nº979.802.851-15	INSC. Nº000621
2 – Thiago Vilela Leão de Almeida	CPF Nº011.749.711-85	NSC. Nº001201
TÉCNICO EM ENFERMAGEM:		
1 – Naira Alves da Cruz	CPF Nº024.926.461-73	INSC. Nº001006
2 – Luzeni de Sousa Aguiar	CPF Nº860.159.401-82	INSC. Nº000430
3 – Patrícia Cristina Januário Lemos	CPF Nº921.623.981-68	INSC. Nº000725
4 – Patrícia Bento Ferreira	CPF Nº960.070.011-72	INSC. Nº000852
5 – Vera Lucia Costa Dias	CPF Nº879.276.751-68	INSC. Nº001084
6 – Sandri Rogers Lopes da Silva	CPF Nº022.541.831-25	INSC. Nº000927
7 – Matildes Rodrigues Marcato	CPF Nº161.238.188-05	NSC. Nº000693
8 – Nádia de Sousa Santos	CPF Nº003.840.053-73	INSC. Nº000853
9 – Maria Nilza dos Santos	CPF Nº022.644.761-84	INSC. Nº000690
10 – Dalvani Nascimento dos Santos	CPF Nº731.146.421-87	INSC. Nº000586
11 – Telmice Rodrigues dos Santos	CPF Nº219.317.471-72	INSC. Nº000397
12 – Joana Miranda de Oliveira	CPF Nº785.617.601-68	INSC. Nº000788
13 – Eloisio Alves Gonçalves	CPF Nº828.209.611-34	INSC. Nº000665
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL:		
1 – Maria Jucineide de F. Rodrigues	CPF Nº839.561.741-00	INSC. Nº000463
SECRETÁRIO DE ESCOLA:		
1 - Eluvagna Alves Cardoso	CPF Nº 802.401.351-72	INSC. Nº000989
2 - Leonardo Lima Albuquerque	CPF Nº774.036.572-68	INSC. Nº001155
3 - Heloisa Xavier de Oliveira Silva	CPF Nº016.538.911-73	INSC. Nº000410
4 - Antonia Dilca Da Conceição Lima	CPF Nº008.260.661-78	INSC. Nº000311
VIGIA:		
1-Samuel Cardoso Rocha	CPF Nº 896.454.721-72	INSC. Nº001051
2-Marcos Franck Azevedo Cabral	CPF Nº 608.942.962-72	INSC. Nº000717
3-Zaqueil Pereira Da Silva	CPF Nº 026.060.331-75	INSC. Nº000890
4-Jair Martins Dos Santos	CPF Nº 882.732.701-06	INSC. Nº000484
5-Liramar Pereira Lima	CPF Nº 427.190.541-00	INSC. Nº000566
6-Edimar Santos Silva	CPF Nº 498.411.301-49	INSC. Nº001182
MERENDEIRA:		
1-Enisete Terezinha de Carvalho	CPF Nº 251.609.902-91	INSC. Nº000948
2-Matilde Pereira dos Santos	CPF Nº 947.064.681-91	INSC. Nº000724
AUX. SERVIÇOS GERAIS:		
1-Marly Araújo Mendonça Silva	CPF Nº 533.945.341-34	INSC. Nº000985
2-Maria de Jesus Lima C. Mangueira	CPF Nº 000.509.081-46	INSC. Nº000043
3-lvete Batista da Silva	CPF Nº 028.649.721-23	INSC. Nº000800
4-José Marques de Castro Neto	CPF Nº 344.362.513-49	INSC. Nº000423
5-Ezinele da Luz Porto	CPF Nº 806.870.751-49	INSC. Nº000278

PROFESSOR N2:

1-Flávia Alves Luz Maia	CPF Nº 883.219.591-72	INSC. Nº000358
2-Fábio Torres dos Santos Morais	CPF. Nº 689.292.342-91	INSC. Nº000142
3-Waldiana Torres Coutinho	CPF. Nº 855.272.113-91	INSC. Nº000071
4-Eliane Pereira dos Santos	CPF Nº 953.596.801-72	INSC. Nº000105
5-Gerson Pinto da Silva	CPF Nº 454.688.181-91	INSC. Nº000135
6-Rouse Angelica Aires de Freitas	CPF Nº 986.346.661-15	INSC. Nº000870
7-Antonio Luis Alves de Brito	CPF Nº 272.456.913-04	INSC. Nº000398
8-Maria da Conceição Guedes Cardoso	CPF Nº 843.577.891-68	INSC. Nº000041
9-Tatiane Alves Dantas	CPF Nº 935.659.251-91	INSC. Nº000921
10-Donizete Vasconcelos da Silva	CPF Nº 772.560.261-53	INSC. Nº000564
11-Idma Alves de Brito	CPF Nº 014.480.591-00	INSC. Nº000964
12-Norma Lucia C.Gomes da Silva	CPF Nº 790.032.221-34	INSC. Nº000136
13-Nubia Antonia Barbosa de Moura	CPF Nº 829.929.081-34	INSC. Nº000350
14-Elizangela Alves da Silva	CPF Nº 803.478.861-91	INSC. Nº000097
15-Rozineide Ferreira Pereira	CPF Nº 901.507.241-87	INSC. Nº000542

AUX. BIBLIOTECA:

1- Thiago Ramos Leite	CPF Nº 034.240.391-52	INSC. Nº000588
-----------------------	-----------------------	----------------

ASSISTENTE SOCIAL:

1-Dorivan Lopes de Araújo	CPF Nº 336.689.731-72	INSC. Nº000177
---------------------------	-----------------------	----------------

AUXILIAR DO BOLSA FAMÍLIA

1-Wanderleia Fernandes Silva	CPF Nº 692.187.901-10	INSC. Nº000392
------------------------------	-----------------------	----------------

CHEFE DO CONTROLE INTERNO:

1-Shirlei Barbosa Gomes	CPF Nº 786.348.651-34	INSC. Nº001029
-------------------------	-----------------------	----------------

COLETOR DE TRIBUTOS:

1-Nixon Nilson Pareja Coutinho	CPF Nº 251.997.141-04	INSC. Nº000426
--------------------------------	-----------------------	----------------

MOTORISTA CATEGORIA "D":

1-Paulo Luis Pires da Costa	CPF Nº 625.609.723-87	INSC. Nº000380
2-Mauricio Monteiro da Silva	CPF Nº 764.600.611-49	INSC. Nº000387
3-Gesimon Pires de Oliveira	CPF Nº 856.844.731-72	INSC. Nº000014

MESTRE DE OBRAS:

1-Augusto Alves dos Santos	CPF Nº 180.599.291-00	INSC. Nº000107
----------------------------	-----------------------	----------------

RECEPCIONISTA:

1-Edivan Pereira do Nascimento	CPF Nº 013.024.041-70	INSC. Nº000953
2-Lucileia Romeiro de Sousa	CPF Nº 575.965.571-04	INSC. Nº000866

GARI:

1-Jakeline Aragão de Sousa	CPF Nº 036.519.861-79	INSC. Nº000577
2-Adiram Borges Tavora	CPF Nº 029.553.351-00	INSC. Nº001079
0363-Raimundo Pereira Messias	CPF Nº 014.165.201-20	INSC. Nº000652
4-Oziano Francisco Barros	CPF Nº 934.779.961-00	INSC. Nº000495
5-Leandro Silva Borges	CPF Nº 009.650.961-90	INSC. Nº000784
6-Tamires Cardoso Mangureira	CPF Nº 030.720.091-47	INSC. Nº000617
7-Maria Bernardete de Assis	CPF Nº 908.891.001-44	INSC. Nº001132
8-Soleni Ribeiro dos Santos	CPF Nº 015.810.141-39	INSC. Nº000721
9-Valdeir Pereira da Silva	CPF Nº 032.674.381-28	INSC. Nº000575
10-Keila Felix da Silva	CPF Nº 031.601.701-95	INSC. Nº000231
11-Jose Lênio Rodrigues da Silva	CPF Nº 019.895.141-89	INSC. Nº000607
12-Josias da Silva Sousa	CPF Nº 895.633.602-49	INSC. Nº000722

Araguanã – TO, 29 de março de 2010.

Noraldino Mateus Fonseca
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL ARAGUACEMA

EDITAL : Nº PP/001/2010
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
IPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL ARAGUACEMA - TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 051/2009 e pela Portaria nº.147/2010, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 15 de abril de 2010, às 14:00 horas e 00 min (Horário de Brasília) o Pregão Presencial, para PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO NA COR BRANCA: MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 170CV, CAPACIDADE DE CARGA UTIL+CARROCERIA DE NO MINIMO 8,5TONELADA; E EQUIPADO COM CARROCERIA TIPO CAÇAMBA BASCULANTE VOLUMETRICA DE 6/8M³, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA - TOCANTINS. LOCAL: A sessão pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de ARAGUACEMA -Tocantins, no dia 15 de abril de 2010, com início às 14:00 horas, horário de Brasília –DF. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Araguacema – TO, Praça Gentil Veras nº 380 CENTRO – nos telefones 63 – 34721315 com a comissão de pregoeiros.

ARAGUACEMA – TO, aos 31 de março de 2010.

Vilmar Francisco da Silva
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - TO, CNPJ 01.809.474/0001-41 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, Autorização Ambiental – AA para a atividade de Turismo e Lazer – Temporada de Praia 2010, com endereço completo na Margem do Rio Manuel Alves no Município de Natividade do Tocantins. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA Nº. 001/86 E 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 01/2010**

O Prefeito do Município de Novo Alegre - TO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Constituição Estadual e na forma estabelecida no inciso III do art. 28, da Lei Estadual n.º 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e demais normas, FAZ SABER ao Senhor PAULINO PEREIRA DOS SANTOS, ex-prefeito deste município, que estão concluídos os trabalhos relativos à Tomada de Contas Especial nº. 01/2010 – Processo nº. 2008/1025/000004, onde no 6.1 do relatório da referida tomada de contas especial consta que o mesmo não mais reside nesta municipalidade e que os referidos autos tramitam no Setor de Controle Interno desta prefeitura, localizada na Rua 12 de Março, Quadra 07, lote 03 – CEP 77.353-000, Centro - Novo Alegre - TO, para fins de vistas aos elementos formais que o compõem, relativos ao Convênio n.º 003/2008 – referentes aos repasses realizados pela Agência de Habitação de Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins, que visando a reforma e ampliação do Centro de Múltiplas funções de Novo Alegre - TO do qual é responsável, tendo em vista que o repasse oriundo do mencionado ajuste foi efetuado em seu nome, celebrado em 18 de junho de 2008, em que deverá RESTITUIR os valores originais repassados de R\$ 27.576,96 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora, calculados a partir da data do recebimento dos mesmos, que até a dada deste Relatório totaliza o montante de R\$ 34.806,37 (trinta e quatro mil, oitocentos e seis trinta e sete reais) a ser creditado na Agência 3615-3, conta corrente do Tesouro Estadual n.º 81.109-2, Banco do Brasil S/A, no prazo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste.

Querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia, logo após os referidos autos serão encaminhados à Egrégia Corte de Contas do Estado para os procedimentos de mister.

Novo Alegre aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2010.

WILSON SOUZA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**EXTRATO DE CONTRATO**

CARTA CONVITE Nº 019/2010

CONTRATANTE: Município de Pium/TO

CONTRATADA: Atlântica Engenharia e Construtora Ltda

CNPJ: 37.244.290/0001-29

OBJETO: Prestação de serviços para execução da obra de Alojamentos Masculino e Feminino da Escola Agroecológica (Vila Café da Roça) e Núcleo de Coleta de Frutas (PA Floresta), de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e especificações técnicas.

VALOR: R\$119.804,83 (cento e dezenove mil oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2010

SIGNATÁRIOS:

Nilton Bandeira franco - Prefeito Municipal

José Milhomem Santos - Representante da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E UTENSILIOS.
 Contrato de Repasse nº. 0277305-29/2008 / MDA / CAIXA e Município de Pium-TO.
 CONTRATANTE: Município de Pium/TO
 CONTRATADA: C R BANDEIRA LABRE E CIA LTDA EPP – CNPJ Nº 02.101.989/0001-55
 OBJETO: Fornecimento dos equipamentos relativos aos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 do Anexo I – Especificação do Objeto constante do processo licitatório modalidade CARTA CONVITE Nº 020/2010.
 VALOR: R\$ 20.992,45 (vinte mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2010.
 MODALIDADE: Carta Convite nº 020/2010
 SIGNATÁRIOS:
 Nilton Bandeira franco - Prefeito Municipal
 Carlos Roberto Bandeira Labre - Representante da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E UTENSILIOS.
 Contrato de Repasse nº. 0277305-29/2008 / MDA / CAIXA e Município de Pium-TO.
 CONTRATANTE: Município de Pium/TO
 CONTRATADA: COMERCIAL DE EMBALAGENS CARAMURU LTDA – CNPJ Nº 00.810.011/0001-37
 OBJETO: Fornecimento dos equipamentos relativos aos itens 4, 10 e 11 do Anexo I – Especificação do Objeto constante do processo licitatório modalidade CARTA CONVITE Nº 020/2010.
 VALOR: R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2010.
 MODALIDADE: Carta Convite nº 020/2010
 SIGNATÁRIOS:
 Nilton Bandeira franco - Prefeito Municipal
 Aldir Galvão da Silva - Representante da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E UTENSILIOS.
 Contrato de Repasse nº. 0277305-29/2008 / MDA / CAIXA e Município de Pium-TO.
 CONTRATANTE: Município de Pium/TO
 CONTRATADA: PARAISO COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ Nº 01.138.341/0001-90
 OBJETO: Fornecimento dos equipamentos relativos aos itens 14 e 15 do Anexo I – Especificação do Objeto constante do processo licitatório modalidade CARTA CONVITE Nº 020/2010.
 VALOR: R\$ 2.579,00 (dois mil e quinhentos e setenta e nove reais).
 DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2010.
 MODALIDADE: Carta Convite nº 020/2010
 SIGNATÁRIOS:
 Nilton Bandeira franco - Prefeito Municipal
 Creunice Silva Costa Gandra - Representante da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

A Prefeitura Municipal de Porto Nacional, no uso de suas atribuições e competências solicita junto ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a renovação da Licença de Operação da Nova Praia de Porto Real, localizada neste município.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

RAMATA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
 NIRE 1730000296-8 CNPJ nº 09.067.559/0001-03

AVISO AOS ACIONISTAS

Informamos que se encontram à disposição dos acionistas, na sede social da empresa, na Rodovia TO-010, Km 20, cidade de Pedro Afonso, Estado de Tocantins, os documentos referidos no Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009. Pedro Afonso, 29 de março de 2010. A Administração.

PEDRO AFONSO AÇÚCAR & BIOENERGIA S.A.
 NIRE 1730000297-6 CNPJ nº 09.067.572/0001-62

AVISO AOS ACIONISTAS

Informamos que se encontram à disposição dos acionistas, na sede social da empresa, na Rodovia TO-010, Km 20, na cidade de Pedro Afonso, Estado de Tocantins, os documentos referidos no Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009. Pedro Afonso, 29 de março de 2010. A Administração.

A empresa **LANDGRAF & LANDGRAF LTDA-ME**, CNPJ 08.623.452/0001-31, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação de Palmas – TO, a Licença Municipal Prévia para a atividade de clínica odontológica, com endereço no lote 02 da Quadra ARSE 21 (204 sul) conjunto QI 03 alameda João Congo, em Palmas – TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MM Comércio e Transporte de Gás LTDA, CNPJ nº 02.141.324/0005-07, torna público que requereu à Secretaria Mul. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, a Licença Ambiental para a atividade de Comércio de GLP, sito à 112 Sul, Rua SR-01, Lote 17, setor central, município de Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução Conama nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

TOBASA – TOCANTINS BABAÇU S/A – CNPJ: 02.747.251/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas à comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 10:00 hs do dia 30 de abril do corrente ano, na sede social da companhia, à rua Cristal, 55, nesta cidade de Tocantinópolis -TO, afim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 1) Tomada de contas dos administradores, assim como, exame e discussão dos valores das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2009, aprovação do Balanço da Tobasa, encerrado em 31.12.2009; 2) O que ocorrer.

Tocantinópolis (TO), 26 de março de 2010.

A Administração

COOPERATIVA DE MÉDICOS E PSICÓLOGOS DO TOCANTINS – COOMEPE
 CNPJ 07.086.134/0001-16 NIRE: 17400002234

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados nesta data os 29 (Vinte e nove) cooperados da COOMEPE, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15/04/2010, na sede da COOMEPE localizada na Quadra 104 Sul, SE 05, conjunto 04, lote 31, sala 01, Palmas/TO, em 1ª convocação às 17h30, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em 2ª convocação às 18h30, com a presença de metade mais 01 (um) dos associados; e em 3ª e última convocação às 19h30, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Prestação de Contas 2009 e parecer do conselho fiscal; 2) Apresentação Relatório Gestão 2009; 3) Destinação das Sobras ou Perdas Apuradas; 4) Eleição dos membros do conselho fiscal e conselho administrativo; 5) Assuntos gerais. Palmas/TO, 31 de março de 2010. José de Sena Rabelo – Diretor Presidente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Rosilene Alves Damaso, CPF 586.026.071-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins- NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de lazer, situado na chácara Lote 08 gleba 3 folha 1- Loteamento Todos os Santos. O empreendimento se enquadra na resolução COEMA 06 de 2003 e Lei 1939 de 2008, que dispõe sobre o Licenciamento da atividade.

INSTRUÇÕES DE PREPARAÇÃO E ENVIO DE

Em conformidade com a Portaria nº 170 da Casa Civil, publicada

- 1) As matérias enviadas para publicação devem obedecer à seguinte formatação:
 - 1.1 arquivo único em *Word*;
 - 1.2 modelo A4, espaço simples, com 16 cm de largura;
 - 1.3 título do documento centralizado em negrito, com espaço duplo entre as matérias, se houver mais de uma;
 - 1.4 fonte arial, tamanho 12;
 - 1.5 arquivos sem cabeçalho ou rodapé, quais sejam brasão, nome do digitador, da unidade, dentre outros, ou ainda, tabulações e espaçamentos que prejudiquem a editoração eletrônica;
 - 1.6 extratos de contratos, editais e outros não devem conter nenhuma tabulação ou virem dentro de caixas de textos ou tabelas;
 - 1.7 documentos com gráficos, quadros, balanços e ilustrações devem ser encaminhados separadamente;
 - 1.8 matérias escaneadas com qualidade e resolução adequada, a saber, com no mínimo 150 *dpi* e salvas no formato PDF.
- 2) As matérias não podem sofrer modificações após a publicação.
 - 2.1 Em caso de republicação por erro material, deve ter abaixo de seu título a expressão entre parênteses "Republicado(a) por Incorreções".
 - 2.2 Eventuais retificações devem ser realizadas por meio de novo procedimento.
- 3) Os modelos de formulários utilizados para o credenciamento do e-mail institucional e da relação de remessa, autorizando a publicação das matérias, estão disponíveis na seção de downloads no sítio do Diário Oficial do Estado.
- 4) O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia - Superintendência do Diário Oficial, Telefone: (63) 3212-4061/ 4062 - Fax: (63) 3212-4301, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.
- 5) Acesse os Diários Oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR ou WWW.DIARIOOFICAL.TO.GOV.BR
- 6) O horário de recebimento das matérias para publicação no próximo dia útil, via e-mail ou mídia magnética, será de 8:00



Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: